



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NÚCLEO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 1017586/2022

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2022.

Processo nº E-20/001.005580/2022

TOMADA DE PREÇOS DPRJ Nº 003/22

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, A SER REALIZADO NO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO BAIRRO MÉIER, LOCALIZADO NA RUA SANTA FÉ, NÚMERO 50, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ.

1. INTRODUÇÃO

1.1. **A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominada DPRJ, com sede na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, torna público que, devidamente autorizada pelo **Subdefensor Público Geral de Gestão, Dr. MARCELO LEÃO ALVES** na forma do disposto no processo administrativo nº **E-20/001.005580/2022**, **fará realizar, no dia 22/12/2022 às 11:00 horas**, na Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-080, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de empreitada por preço global, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.06, pela Lei Estadual nº 287, de 04/12/79, pelo Decreto nº 3.149, de 28/04/80, Decreto nº 42.445, de 04.05.10, com redação alterada pelo Decreto nº 45.633, de 15.04.16, pelo Decreto nº 42.063, de 6 de outubro de 2009, e respectivas alterações, além da Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20, das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

1.1.1. **Até às 11 horas, do dia 22 de dezembro de 2022**, no endereço Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, para entrega do Envelope "A", com os documentos de habilitação, e "B", com a proposta, além das declarações complementares.

1.1.2. **Às 11 horas, do dia 22 de dezembro de 2022**, no endereço Avenida Marechal Câmara nº 314, Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP: 20.020-080, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1.2. As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. O edital se encontra disponível nos endereços eletrônicos <http://www.defensoria.rj.def.br> e <https://www.compras.rj.gov.br>.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, através do e-mail nulic@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

1.4.1. Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, auxiliado pelos membros que compõem a Comissão de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

1.5. Os interessados poderão formular impugnações em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, através do e-mail nulic@defensoria.rj.def.br, até o final do último dia do prazo referido.

1.5.1. Caberá à Secretaria de Engenharia, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, responder as impugnações no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas na cláusula 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente tomada de preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, A SER REALIZADO NO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO BAIRRO MÉIER, LOCALIZADO NA RUA SANTA FÉ, NÚMERO 50, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ**, conforme este Edital e seus anexos, em especial o **PROJETO BÁSICO – ANEXO I** e a **PROPOSTA DETALHE – ANEXO II**, que fazem parte do presente processo.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 11610.03.122.0481.5467

NATUREZA DA DESPESA: 449051

FONTES: 232 - FUNDPERJ

4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** e regime de empreitada por preço global.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. O **valor global estimado da obra (limite estabelecido)**, com base na **Planilha de Valores Unitários Onerada** (Anexo I do Projeto Básico) referente ao mês de junho/2022 é de **R\$ 177.815,07 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quinze reais e sete centavos)**.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5% - cinco por cento), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6.5. Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. DOS PRAZOS

7.1. O prazo para execução das obras e serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, incluindo o prazo para entrada junto ao CBMERJ e emissão do CA.

7.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público. Não sendo este o prazo para a entrega da obra,

que deve respeitar prazo apresentado no item 7.1.

7.3. Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4. Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

7.5. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas em 2 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS **DPRJ Nº 003/22**

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

TOMADA DE PREÇOS **DPRJ Nº 003/22**

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

8.2. Os documentos dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e "B" - PROPOSTA DE PREÇOS serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

8.2.1. O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do Modelo de Declaração constante do Anexo VII.

8.3. Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.

8.4. Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

8.5. As propostas de preços serão apresentadas em 02 (duas) vias, conforme modelo padronizado fornecido pela DPRJ, rubricadas pelo representante legal da empresa. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

8.6. Salvo nos casos onde a Comissão de Licitação autorizar a realização de ajustes na busca da adequação da melhor proposta (menor preço), sem que haja a majoração dos valores, não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

8.7. O envelope "A" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

9. OS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

9.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor) devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade

Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6. Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VIII, do Edital.

9.2. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

9.2.3.1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

9.2.3.2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

9.2.3.3. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

9.2.5. A Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

9.2.6. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

9.2.7. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.2.8. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

9.2.9. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.3. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.3.1. A licitante deverá comprovar aptidão técnica, com base na apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante ou seus profissionais habilitados tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica citadas nas seções seguintes. Os valores mínimos significativo, que

permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações residenciais ou não residenciais com as características de Sistema de Incêndio e Pânico, deverá representar um valor mínimo de 50% do quantitativo dos itens de 3.0 e 4.0 da planilha orçamentária em Anexo. Serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica:

- a) Sistema de Hidrantes e Mangotinhos;
- b) Sistema de Sinalização de Segurança, Iluminação de Emergência e Alarme de Incêndio.

9.3.1.1. Por tratar-se de serviço de engenharia, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto na presente contratação, expedida pelo CREA, da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998, assim como estarem devidamente credenciada junto a CBMERJ. Os atestados deverão ser analisados por setor competente da DIE (Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro).

9.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

9.4.1. O licitante deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores ou Tribunal da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e em casos onde a certidão não seja emitida por meio físico ou eletrônico pelo próprio Tribunal da Comarca sede da empresa, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.4.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

9.4.3. O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.4.4. O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

$$*ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$$

$$*ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} > \text{OU} = 1$$

$$*IE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} = \text{OU} < 1$$

9.4.5. Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da DPRJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.6. Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

9.5. **DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

9.5.1. Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo III, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.6. **DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

9.6.1. As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua expedição.

9.7. **DO CERTIFICADO CADASTRAL**

9.7.1. O Certificado atualizado e emitido pelo Registro Geral de

Empreiteiros do Estado do Rio de Janeiro - RGE, a cargo da EMOP ou o Certificado do Registro Central de Fornecedores, expedido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, órgão integrante da SEPLAG, substitui os documentos relacionados nos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3, 9.1.4, 9.2.1 e 9.2.2, que cuidam da comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, excetuando-se os documentos previstos nos incisos III e IV do artigo 29 da Lei Federal 8.666/93, em especial a Certidão de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS, a Certidão Negativa do Débito (CND) perante o INSS.

9.8. DO ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

9.8.1. Considerando a obrigatoriedade de realização da Vistoria Técnica, conforme estabelece o item 19 do Projeto Básico, todos os licitantes deverão apresentar no ENVELOPE "A" o Atestado de Vistoria Técnica, na forma do Anexo VI do Projeto Básico.

10. A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos do ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter: a Proposta de Preço em duas vias, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.

10.2. A Proposta de Preço, modelo fornecido pela Comissão de Licitação, devidamente rubricada, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.

10.2.1. Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.

10.2.2. A Planilha Orçamentária, ANEXO do Projeto Básico, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.

10.2.3. No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução das obras, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Tomada de Preços e todas as despesas com instalação do canteiro de obras, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final da obra, sinalização, energia, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Tomada de Preços, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.

10.2.3.1. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelos ANEXOS, discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

10.2.3.2. O BDI máximo admitido nesta licitação é de 21,25% para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991.

10.2.4. Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto nº 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.

10.2.5. Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.

10.2.6. O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1 deste Edital, conforme modelo ANEXO do Projeto Básico, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:

10.2.7. Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.

10.2.8. Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.

10.2.9. O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços que contemplará em todos os seus itens o regime contributivo por ele adotado.□

10.3. As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação, junto com os envelopes "A" e "B". Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

10.3.1. Do instrumento procuratório mencionado na cláusula 10.3 deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

10.3.2. A carta de credenciamento Anexo V, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere a cláusula 10.3 inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

10.3.3. Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

10.3.4. É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo V, que deverá ser entregue, fora do envelope, à Comissão de Licitação.

11.1.1. A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

11.1.2. Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão de Licitação declaração, na forma do Anexo VI – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

11.1.3. Uma vez recebidos os documentos, a Comissão de Licitação consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

11.1.3.1. Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.1.3, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

11.2. Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes "A" de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

11.3. No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

11.4. Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

11.5. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 9 deste edital.

11.6. Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" – Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes "B" – Proposta de Preços – fechados.

11.7. Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, observado o prazo de recurso estabelecido no item 19 deste Edital.

11.8. Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

11.9. No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.

11.10. As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:

11.10.1. Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente - será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

11.10.2. Erro de adição - será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.

11.10.3. Demais erros que a Comissão de Licitação julgar pertinentes para correção.

11.11. O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no subitem 11.10 e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

11.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

11.12.1. Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no item 5.1, deste Edital.

11.13. Em conformidade com o § 1º, art. 48, Lei Federal nº 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

I - média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;

II - valor estimado previsto na cláusula 5.1;

11.14. Poderão, também, ser consideradas inexequíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.

11.15. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:

a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão-de-obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;

b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;

c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.

11.16. Salvo nos casos onde a Comissão de Licitação autorizar a realização de ajustes na busca da adequação da melhor proposta (menor preço), sem que haja a majoração dos valores, o licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;

b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;

c) se apresentar o Anexo II em outra forma que não a prevista neste edital;

d) ultrapassar o preço global estimado no item 5.1;

e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado;

f) apresentar BDI acima do percentual de 21,25% para a planilha orçamentária elaborada com base no regime de contribuição previdenciária patronal estabelecido na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme fixado na cláusula 10.2.3.2.

11.17. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço exequível e que apresentar o menor preço total.

11.18. No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.

11.19. Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.

11.20. Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela mais bem classificada.

11.21. Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.21.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.21.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

11.21.3. Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.22. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.23. Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

11.24. O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão de Licitação.

11.25. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

11.26. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Uma vez homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado, eletronicamente, para assinatura do contrato.

12.1.1. O prazo para assinatura do contrato é de 72 (setenta e duas) horas após a convocação.

12.2. Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a DPRJ, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.3. Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

12.4. Em cumprimento ao previsto do art. 12, inciso II, da Resolução nº 914 de 28/12/2017 da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, o adjudicatário se compromete a proceder o imediato cadastro como usuário externo no sistema SEI! por meio do link "https://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0", clicando em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado", lendo atentamente o texto inicial apresentado e preenchendo o formulário em seguida. (dados solicitados)

12.4.1. Em seguida, deverá:

12.4.2. Baixar o [Termo de Declaração de Concordância e Veracidade](https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf) (https://sistemas.rj.def.br/publico/sarova.ashx/Portal/sarova/imagem-dpge/public/arquivos/Termo_de_Declara%C3%A7%C3%A3o_de_Concord%C3%A3ncia_e_Veracidade.pdf);

12.4.3. Preencher e assinar o Termo de Declaração de Concordância e Veracidade;

12.5. Também será obrigação do vencedor, para efeito de validação do citado cadastro, encaminhar documentação abaixo listada ao Núcleo de Protocolo da DPRJ, devendo optar entre as vias:

12.5.1. **Postal**, para o endereço: Av. Marechal Câmara, 314 - Centro, Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080), com os seguintes documentos:

- a) Original do Termo de Declaração de Concordância e Veracidade preenchido e assinado;
- b) Cópia autenticada em cartório do documento de identificação civil no qual conste CPF

12.5.2. **Eletrônica**, para o endereço eletrônico: codoc@defensoria.rj.def.br, com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br, com o seguinte documento:

- a) Termo de Declaração de Concordância e Veracidade original (digital) preenchido e assinado eletronicamente pelo próprio usuário externo, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2011 ou norma que venha a substituí-la. Neste caso, fica dispensada a apresentação do documento de identidade, uma vez que a autenticidade da assinatura será verificada pela validação da cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

12.5.3. Na hipótese do item 12.5.2 - quando o documento for enviado por meio eletrônico (sem assinatura com certificado digital) -, a Coordenação de Gestão Documental estará autorizada a validar o cadastro do usuário externo desde que conste em processo eletrônico do SEI da DPRJ a seguinte documentação:

- a) Termo de declaração de concordância e veracidade original preenchido;
- b) Cópia de identidade;
- c) Documento no Sei assinado por usuário servidor ou defensor público da DPRJ, indicando que os documentos apresentados pelo usuário conferem com o original.

12.5.4. Para os membros de Entidades Públicas Federal, Estadual ou Municipal, a autenticidade do documento de identidade poderá ser suprimida mediante a apresentação da cópia de Ato de investidura do agente público na administração.

12.6. Verificar se os dados preenchidos estão corretos, confirmar e

aguardar o recebimento do e-mail de confirmação;

12.6.1. Enviar o termo assinado junto com a cópia da identidade encaminhados de forma digital (digitalizado) para o e-mail codoc@defensoria.rj.def.br com cópia para nucont@defensoria.rj.def.br .

12.6.2. O atendimento ao disposto no item 12.4 é condição indispensável para assinatura do Contrato e/ou Ata de Registro de Preço com a Administração CONTRATANTE.

12.6.3. Para fins de cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato e/ou Atas de Registro de Preço, todas as notificações à CONTRATADA serão efetuadas no(s) endereços de e-mail cadastrado no sistema SEI! nos termos do 12.4, inclusive notificações decorrentes de procedimentos destinados a apurar falhas na execução do objeto do contrato visando a eventual aplicação de penalidades administrativas.

13. DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato, a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - a ser restituída após sua execução satisfatória.

13.1.1. A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

13.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

13.3. Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

13.4. O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

13.5. Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

13.6. Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a DPRJ se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 05 (cinco) dias úteis seguintes à sua notificação.

13.7. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

13.8. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

14. DAS MEDIÇÕES

14.1. A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a)O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b)O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

14.2. As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos

serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela DPRJ, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da DPRJ.

14.2.1. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

14.2.2. Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local", decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

14.2.3. Para fins da medição dos serviços, o item "administração local" deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

14.3. A DPRJ, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, na instituição bancária BANCO BRADESCO S/A, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, essas informações deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3. O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de certificado de regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da conectividade social, e da certidão negativa de débitos previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das instruções normativas do INSS.

15.4. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.4.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do Contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.5. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.6. A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATANTE vier a fazer jus.

15.7. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

15.8. O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização.

15.9. No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da

CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;

15.10. O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na legislação.

15.10.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

15.10.2. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela fiscalização e ratificado pela Secretaria de Engenharia será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

15.10.3. Quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento, caso seja esta a opção eleita, deverá a contratada comprovar ser optante pelo modelo de desoneração da folha de pagamento, na forma do modelo constante no ANEXO III da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do presente instrumento e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

16.2. A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

16.3. A Fiscalização do Contrato caberá a 3 (três) servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

16.4. Os representantes da DEFENSORIA PÚBLICA, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

16.5. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados;

16.6. A fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, nem a exime de manter fiscalização própria;

16.7. O fiscal, o gestor de contratos e/ou os demais servidores, sempre que necessário, dirigir-se-á diretamente ao preposto da empresa para tratar de assuntos relativos à prestação dos serviços.

16.8. À fiscalização incumbirá, ainda, sem prejuízo de outras atividades:

a) solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução;

b) requerer a substituição de uniformes, insumos, materiais, ferramental e equipamentos que sejam considerados rotos, defeituosos ou inadequados aos serviços;

c) paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as boas práticas ambientais, ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

d) exercer rigoroso controle sobre o planejamento e o cronograma de rotinas de execução dos serviços;

e) aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, certificar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

f) avaliar eventuais acréscimos ou supressões de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

g) acompanhar os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

h) controlar os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;

i) Se julgar necessário, a Contratante poderá solicitar à licitante vencedora a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem ou de certificados de conformidade ou de ensaios relativos aos materiais e insumos que pretende aplicar, empregar ou utilizar, para comprovação da sua qualidade.

j) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

16.9. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

16.10. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o responsável pela fiscalização contratual deverá de imediato, comunicar por escrito à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia, a qual tomará as providências necessárias para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital de Licitação e Projeto Básico.

16.11. Verificar a execução dos serviços e materiais empregados objetivando garantir a qualidade desejada dos serviços.

16.12. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades cabíveis em face da Contratada, por seu descumprimento de termos avançados (Contrato assinado, edital e seus anexos);

16.13. Manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal atestada em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que, distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

17. DA RESPONSABILIDADE

17.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.2. A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos

17.3. A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.4. A ausência da apresentação dos documentos mencionados no item 17.3 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.5. Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.6. No caso do item 17.5 será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

17.7. Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.8. A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

17.9. Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

17.10. A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. Quem não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções::

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

18.2. As condutas verificadas pela DPRJ, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida;

IV – fraudar na execução do objeto, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

18.3. Ocorrendo qualquer outra infração legal ou do pactuado, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.4. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

18.5. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no Projeto Básico, também deverão ser considerados para a sua fixação.

18.6. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

18.7. As sanções previstas na alínea "b" do item 18.1 e nas alíneas "a" e "b", do item 18.3 serão impostas pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

18.8. As sanções previstas na alínea "a" do item 18.1 e na alínea "c", do item 18.3 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11, da Resolução DPRJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

18.9. A aplicação da sanção prevista na alínea "d", do item 18.3, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

18.10. As multas administrativas, previstas na alínea "b" do item 18.1 e na alínea "b", do item 18.3:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, e em conformidade com as tabelas apresentadas abaixo;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

18.11. A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c", do item 18.3:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos.

b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

18.12. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea "d", do item 18.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

18.13. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

18.14. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará à Contratada a multa de mora, calculada conforme a tabela apresentada abaixo, extraída no Projeto Básico (Anexo I do Edital de Licitação), a incidir sobre o valor do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela DPRJ ou da aplicação das sanções administrativas.

18.15. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.16. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

18.17. Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

18.18. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

18.19. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

18.20. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

18.21. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela DPRJ, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

18.22. O prazo para assinatura do Contrato, será de até 72 (setenta e duas) horas, podendo o atraso ser considerado como recusa injustificada,

passível da aplicação de penalidades administrativas.

18.23. As penalidades previstas nos itens 18.1 e 18.3 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

18.24. Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

18.25. As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

18.26. Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 18.1 e nas alíneas "c" e "d" do item 18.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18.27. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 18.24 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

18.28. Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)		CORRESPONDÊNCIA
1		Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato.
2		Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
3		Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.
4		Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art.412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	1
	Não atendimento às normas técnicas	

3	e legais sobre segurança do trabalho, após 03 (três) dias corridos não corrigidos após formalização da infração.	3
4	Deixar de cumprir o prazo de garantia contratual, art.56, de Lei 8666/93	4
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
6	Fornecimento de mão de obra sem capacitação pelo período de 1 (um) dia corrido.	3
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por período superior a 01 (um) dia corrido.	4
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
9	Retirar das dependências da DEFENSORIA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
11	Não cumprir prazo de execução dos serviços, sem devida justificativa.	3

18.29. As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

19. DOS RECURSOS

19.1. As razões de recursos serão dirigidas ao Subdefensor Público Geral de Gestão por intermédio da Comissão Permanente de Licitação que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

19.2. A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.3. Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

19.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas *a*, *b*, *c* e *e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial eletrônico da Defensoria Pública (DOe), salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

20. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

20.1. O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro:

a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo

agente fiscalizador da Defensoria Pública, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

b)O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do termo de recebimento provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo agente fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

c)Os serviços que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis serão rejeitados e anotados no termo de recebimento provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

d)Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

e)Definitivamente, pelo agente fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O termo de encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

20.3. Constatada irregularidade no objeto contratual, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a)se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b)na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Defensoria Pública;

c)se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d)na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

20.4. A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

20.5. A CONTRATANTE terá 180 dias corridos após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

20.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

21. DO FORO

21.1. É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Havendo quaisquer conflitos entre o contido no edital e no Projeto Básico, prevalece o que consta no Projeto Básico.

22.2. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

22.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, no prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

22.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Engenharia, ouvida previamente a Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

22.9. O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).

22.10. As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.

22.11. Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório de obra, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.

22.12. É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.13. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

22.14. A licitação será regida pela Lei 8.666/93 de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

22.15. Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I	Projeto Básico
Anexo I do Projeto Básico	Planilha Orçamentária Onerada
Anexo II do Projeto Básico	Planilha Orçamentária Desonerada
Anexo III do Projeto Básico	Mapa de cotações
Anexo IV do Projeto Básico	Planilha orçamentária para Preenchimento da Licitante
Anexo V do Projeto Básico	Plantas e documentações
Anexo VI do Projeto Básico	Atestado de Vistoria Técnica Obrigatória
Anexo VII do Projeto Básico	Documento de Oficialização da Demanda (DOD)
Anexo VIII do Projeto Básico	Análise de Riscos
Anexo IX do Projeto Básico	Estudo Técnico Preliminar da Contratação
Anexo II	Proposta Detalhe
Anexo III	Modelo de Declaração em Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo IV	Minuta Contratual
Anexo I do Contrato	Termo de Compromisso à Proteção Geral de Dados

Anexo V	Carta de Credenciamento
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Penalidade
Anexo VII	Declaração de Elaboração Independente da Proposta
Anexo VIII	Modelo de Declaração de Enquadramento da Empresa Licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo IX	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto na Lei 7.258/2016



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LEÃO ALVES**, **Subdefensor Público Geral de Gestão**, em 01/12/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1017586** e o código CRC **44AA8367**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

ESTE DOCUMENTO ENCONTRA-SE PRESENTE AO FINAL DESTA EDITAL

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ONERADA

ANEXO II DO PROJETO BÁSICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DESONERADA

ANEXO III DO PROJETO BÁSICO - MAPA DE COTAÇÕES

ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PREENCHIMENTO DA LICITANTE

ANEXO V DO PROJETO BÁSICO - PLANTAS E DOCUMENTAÇÕES

ANEXO VI DO PROJETO BÁSICO - ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO - DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO - ANÁLISE DE RISCOS

ANEXO IX DO PROJETO BÁSICO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

OS ANEXOS DO PROJETO BÁSICO LISTADOS ACIMA ENCONTRAM-SE PRESENTES AO FINAL DESTA EDITAL

ANEXO II

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Tomada de Preços nº 003/22 A Realizar-se em 22/12/2022, às 11 h Processo nº E-20/001.005580/2022					
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL .			CARIMBO DA FIRMA					
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
01	0450.002.0002 (ID - 92908)	EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, A SER REALIZADO NO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO BAIRRO MÉIER, LOCALIZADO NA RUA SANTA FÉ, NÚMERO 50, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ	SERVIÇO	01				

	VALOR TOTAL R\$:	
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais. <p>2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>5ª - Caso o Projeto Básico contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>	<p>Prazo de entrega: De acordo com o Projeto Básico</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local de entrega/execução: conforme o Projeto Básico.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em ____/____/____.</p> <p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE</p>	
DATA / /		FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE			ANEXO II Licitação por Tomada de Preços nº 003/22 A Realizar-se em 22/12/2022, às 11 h Processo nº E-20/001.005580/2022			
A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante do EDITAL.			CARIMBO DA FIRMA			
ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	PREÇO	
					UNIT.	TOTAL
		<p><u>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE:</u></p> <p><u>Banco (Nome/Número)</u></p> <p><u>Ag. (Nome/número)</u></p> <p><u>Conta Corrente nº:</u></p> <p><u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u></p> <p><u>DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ</u></p> <p><u>CNPJ: 31.443.526/0001-70</u></p> <p><u>INSC. ESTADUAL: ISENTO</u></p> <p><u>END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro, Rio de Janeiro/RJ.</u></p>				
<p>Observações</p> <p>1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem 			Prazo para execução: Conforme			

<p>emendas e rasuras;</p> <p>- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais.</p> <p>2ª – O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª – As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4ª – A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p> <p>5ª – Caso o Projeto Básico contenha anexo específico relativo à Proposta Detalhe, este deverá ser apresentado juntamente com o presente Anexo II.</p>	<p>ANEXO I.</p> <p>Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.</p> <p>Local para execução: Conforme Edital e ANEXO I.</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em: / /</p>
<p style="text-align: center;">DATA / /</p>	<p style="text-align: center;">FIRMA PROPONENTE – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</p>

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Tomada de Preços nº 003/22, promovido por essa Defensoria, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º andar – Centro, Rio de Janeiro – RJ, que a empresa_____ (Nome Completo) – CNPJ nº____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, em obediência ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Local,_____de_____de_____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

NOTA: Se for o caso, o licitante deverá declarar também que possui menores de 14 (catorze) anos em seu quadro funcional na categoria de aprendiz.

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº XX/2022

CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, A SER REALIZADO NO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO BAIRRO MÉIER, LOCALIZADO NA RUA SANTA FÉ, NÚMERO 50, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - DPRJ**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, com sede à Av. Marechal Câmara 314, Centro, Rio de Janeiro, CEP: 20.020-080, representada neste ato pelo **Subdefensor Público Geral de Gestão, Dr. MARCELO LEÃO ALVES**, e a empresa _____, situada à Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da carteira de identidade nº _____ expedida pelo _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento no processo administrativo nº E-20/001.005580/2022, decorrente da Tomada de Preços nº 003/22, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, de acordo com permissão prevista no art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; Lei Estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decreto n.º 3.149/80 e Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, além da Resolução DPGERJ nº 1012, de 21 de outubro de 2019, Resolução DPGERJ nº 1052/20 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, A SER REALIZADO NO PRÉDIO SEDE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO BAIRRO MÉIER, LOCALIZADO NA RUA SANTA FÉ, NÚMERO 50, NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO - RJ**, na forma do Projeto Básico e do Edital, partes integrantes do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constitui objeto da presente Tomada de Preços, para fins de contratação, o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo tipo de licitação de MENOR PREÇO GLOBAL, cujo procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Resolução PGE nº 3.879, de 28/04/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____ reais), discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico- Financeiro apresentado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRO: DO PRAZO

O prazo para execução das obras e serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, incluindo o prazo para entrada junto ao CBMERJ e emissão do CA. Este prazo poderá ser estendido, por no máximo igual período, por motivos de caso fortuito, desde que devidamente justificados. Caberá à CONTRATANTE avaliar e estipular prazo adicional de execução, a partir das justificativas apresentadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os prazos de cumprimento das etapas são aqueles constantes dos cronogramas anexos ao Edital, podendo ser prorrogados nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

PARÁGRAFO QUARTO – Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da DPRJ, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

PARÁGRAFO SEXTO - Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou entidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Considerando que o contrato de obras é por escopo, o término do prazo não é causa suficiente para a extinção do ajuste, cabendo ao CONTRATANTE apurar se as razões que inviabilizaram a execução do objeto, no prazo inicialmente avençado, decorreram de atuação deficiente da CONTRATADA.

PARÁGRAFO OITAVO – O CONTRATADO, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação,

deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco (instituição financeira contratada pela **DPRJ**), cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado (INSS, FGTS e ISSQN), bem como de certificado de regularidade do FGTS ("CRF") emitido pela Caixa Econômica Federal, do arquivo impresso da "SEFIP" (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) com seu respectivo protocolo de envio, através do canal da conectividade social, e da certidão negativa de débitos previdenciários (ou equivalente, nos termos do art. 206 do CTN), emitida pela Secretaria da Receita Federal. Além disso, deve ser apresentada declaração de que possui escrituração contábil firmada pelo contador e responsável da empresa, e que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados nos termos das instruções normativas do INSS.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INCC e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pelo Ordenador de Despesa, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras, ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

PARÁGRAFO NONO – O pagamento de serviços executados antes das datas previstas nos cronogramas (obras adiantadas) dependerá das disponibilidades de caixa do CONTRATANTE, observado o percentual de desconto a que se refere ao PARÁGRAFO SÉTIMO.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas medições, faturas e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;

c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

d) Cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo CREA, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

PÁRAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

PÁRAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o inciso XXVIII, da cláusula nona, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

PÁRAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Quando da apresentação da Nota Fiscal para pagamento, caso seja esta a opção eleita, deverá a contratada comprovar ser optante pelo modelo de desoneração da folha de pagamento, na forma do modelo constante no ANEXO III da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2053, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Não serão concedidos reajustes por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b”, art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva da obra.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- II) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- III) exercer a fiscalização do contrato;
- IV) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas nos PARÁGRAFOS SEGUNDO E TERCEIRO da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA deste contrato.
- V) Além das previstas no item 17 do Projeto Básico (Anexo I do Edital de Licitação).

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I) conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- II) atender todas as especificações constantes do edital, de seus anexos e da proposta;
- III) executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V) tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI) se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII) iniciar e concluir a obra nos prazos estipulados;
- IX) manter preposto no local da obra, para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- X) atender as determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- XI) se responsabilizar, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras, até a sua entrega perfeitamente concluída;
- XII) obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;
- XIII) se responsabilizar integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas;
- XIV) se responsabilizar integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações do Projeto Básico, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE.
- XV) se responsabilizar durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais

legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

XVI) observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, em especial o Decreto n.º 5.296, de 02.12.04 e a NBR 9050.

XVII) manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Aceitação Definitiva das Obras.

XVIII) na forma do disposto no Decreto Estadual nº 40.647 de 08.03.07, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

XIX) proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

XX) obriga-se a fornecer e instalar, no local de obras, placas indicativas, conforme padrão a ser fornecido pela fiscalização, devendo, no canteiro de obras, prever sala para acomodação da fiscalização do CONTRATANTE, com microcomputador e telefone, além de sala de reuniões para uso comum.

a) obriga-se a apresentar no final da obra a Planta Cadastral (AS BUILT) constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

b) obriga-se a apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

c) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

XXI) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

XXII) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

XXIII) registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

XXIV) registrar o Contrato e a Anotação de Responsabilidade Técnica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/RJ, na forma da legislação pertinente, onde se observe a marcação do campo “declaro o cumprimento das normas da ABNT referentes à acessibilidade em atendimento ao parágrafo 1º do art. 11 do Decreto n.º 5.296/04”, constante do formulário disponibilizado pelo CREA-RJ.

XXV) A observância das normas relativas à gestão de resíduos da construção civil;

XXVI) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

XXVII) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados, a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção: ;

I	-	até	200
empregados.....			
2%;			
II	-	de	201
500.....			a
3%;			
III	-	de	501
1.000.....			a
4%;			
IV	-	de	1.001
diante.....			em
5%.			

XXIX) deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de Lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos, nos termos apresentados no anexo I deste contrato.

XXX) Além das previstas no item 16 do Projeto Básico (Anexo I do Edital de

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) engenheiro(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do cronograma físico-financeiro e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A gestão do Contrato caberá a um servidor designado pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, a Fiscalização do Contrato caberá a 3 (três) servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro aos quais a **CONTRATADA** deverá apresentar-se imediatamente após a formalização do Contrato ou recebimento da Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o inciso XXVII, da cláusula nona, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá à CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as conseqüências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;

- d) violação do direito de propriedade industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO DIÁRIO DE OBRAS

A CONTRATADA fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

I – pela CONTRATADA:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser objeto de registro;

II – pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pela CONTRATADA;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do objeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução das obras objeto do presente contrato obedecerá ao Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS MEDIÇÕES

A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

- a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;
- b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As medições serão efetuadas de acordo com o

avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela DPRJ, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da DPRJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso haja necessidade de acréscimo no item "Administração Local", decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins da medição dos serviços, o item "administração local" deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

PARÁGRAFO QUINTO - A DPRJ, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na obra, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) ou 50% (cinquenta por cento) em caso de reforma, do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DA OBRA

O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) servidores designados pela Diretoria Geral de Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo agente fiscalizador da Defensoria Pública, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do termo de recebimento provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo agente fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis serão rejeitados e anotados no termo de recebimento provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

PARÁGRAFO QUINTO - Definitivamente, pelo agente fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a **CONTRATADA** deverá tomar as seguintes providências;

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto

ão INSS e FGTS;

f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O termo de encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

PARÁGRAFO OITAVO – Constatada irregularidade no objeto contratual, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Defensoria Pública;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

PARÁGRAFO NONO – A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A CONTRATANTE terá 180 dias corridos após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pela CONTRATADA para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, XIV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial da DPRJ.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis,

ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas às obras executadas até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas verificadas pela DPRJ, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à DPRJ e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Defensor Público Geral, devendo ser aplicada pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, por delegação, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ n.º 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

a) As sanções previstas na alínea "b" do caput e nas alíneas "a" e "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

b) As sanções previstas na alínea "a" do caput e na alínea "c", do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, na forma do art. 11 da Resolução DPGERJ nº 1012 de 21 de outubro de 2019 e conforme Resolução DPGERJ nº 1052/20.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea "d" do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá recurso diretamente ao Defensor Público Geral, que, a seu critério, poderá recebê-lo com efeito suspensivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Quando a CONTRATADA não apresentar a documentação exigida na CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10(dez) dias úteis da sua exigência, o que configura a mora, poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas administrativas, previstas na alínea "b" do caput e na alínea "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO NONO - No caso de aplicação de multa, o interessado será intimado para pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da publicação da decisão.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea "c", do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) Sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

b) Será aplicada conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a DPRJ, prevista na alínea "d", do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à DPRJ pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Atraso injustificado no cumprimento do PARÁGRAFO PRIMEIRO, será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

a) Atraso injustificado no cumprimento do PARÁGRAFO SEGUNDO, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento), dobrável na incidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

b) Atraso injustificado no cumprimento do *caput*, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

c) Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento das demais obrigações, será aplicada multa de até 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso, dobrável na incidência, limitada a 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Se o valor das multas previstas na alínea "b" do caput, na alínea "b", do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DPRJ ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Feito o recolhimento da multa, a pessoa jurídica sancionada apresentará o comprovante de pagamento, cabendo ao gestor do contrato, após confirmação da Coordenação de Contabilidade - CONTAB, atestar o pagamento integral do valor da multa imposta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Transitada em julgado a decisão, caso não haja o pagamento, a sanção de multa poderá ser descontada da garantia relativa ao objeto contratado e, se superior ao valor desta, o remanescente será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, conforme previsão contida nos §§ 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Não tendo sido recolhido ou descontado o valor integral da multa aplicada, a Defensoria Pública tomará as medidas administrativas cabíveis, inclusive a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado na qual se indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, na forma do subitem 14.6.2 do Edital.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo Defensor Público Geral ou pelo Subdefensor Público Geral de Gestão, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea "a" do caput e nas alíneas "c" e "d" do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - Os pedidos de dilação de prazo, os casos omissos e dúvidas surgidas durante o processamento serão decididos pelo Secretário da Pasta a que os contratos ou procedimentos estiverem vinculados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO NONO - Comete falta grave, podendo ensejar a

rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação do previsto nas alíneas a e b do caput a CONTRATADA se não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS à Previdência Social exigíveis até o momento de apresentação das faturas.

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO - Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)	CORRESPONDÊNCIA	
1	Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato.	
2	Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.	
3	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.	
4	Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art.412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.	
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	1
3	Não atendimento às normas técnicas e legais sobre segurança do trabalho, após 03 (três) dias corridos não corrigidos após formalização da infração.	3
4	Deixar de cumprir o prazo de garantia contratual, art.56, de Lei 8666/93	4
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
6	Fornecimento de mão de obra sem capacitação pelo período de 1 (um) dia corrido.	3
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por período superior a 01 (um) dia corrido.	4

8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
9	Retirar das dependências da DEFENSORIA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
11	Não cumprir prazo de execução dos serviços, sem devida justificativa.	3

PARÁGRAFO TRIGÉSIMO PRIMEIRO - As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: FUSÃO, CISÃO E INCORPORAÇÃO

Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, poderá ocorrer, a critério do **CONTRATANTE** e desde que mantidas as condições de habilitação e qualificação técnica, econômica e financeira exigidas no edital, a sub-rogação, por termo aditivo, do objeto deste Contrato para a pessoa jurídica empresária resultante da alteração social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUINTA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEXTA: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Fazem parte integrante do presente contrato:

- a) o Edital e seus Anexos;
- b) a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada informação ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

ANEXO I (DO CONTRATO Nº XX/2022)

TERMO DE COMPROMISSO À PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do presente contrato para finalidade distinta daquela do objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do presente contrato, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos, pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente instrumento.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. As partes declaram que têm ciência do teor da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
5. As partes declaram que têm ciência do teor da Resolução DPGE nº 1090/2021, que institui a Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e se comprometem a cumprir as diretrizes ali previstas, em especial o disposto no artigo 6º que trata dos devedores do operadores de dados.
6. As partes se comprometem reciprocamente a comunicar a outra parte, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD

ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À **Comissão de Licitação**

a/c Sr. (a) Presidente da Comissão de Licitação

Ref. Tomada de Preços nº 003/22

Pela presente, fica credenciado(a) o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da _____ cédula de _____, identidade nº _____, expedida por _____, ou no seu impedimento o (a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da _____ cédula de identidade nº _____, expedida por _____, para _____ representar _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____.

junto ao Estado do Rio de Janeiro, pela Secretaria _____ (ou Entidade da Administração Indireta), na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais Licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento em referência.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)

Observações:

- A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com o Contrato Social ou Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que autorizar o credenciamento.
- Deverá ser entregue, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

Local e data

À **Comissão de Licitação**

A/c Sr. **Pregoeiro (a)**

Referente à Tomada de Preços DPRJ nº 003/22

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is))
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto na Tomada de Preços nº 003/22, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, DISPENSADO EM CASO DE CARIMBO COM CNPJ)

Local e data

Tomada de Preços nº 003/22

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº , portador(a) da cédula de identidade nº , DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI 7.258/2016

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital da Tomada de Preços nº 003/22, na Av. Marechal Câmara, 314 - 3º andar - Centro, Rio de Janeiro - RJ, que a firma _____ (Nome Completo) - CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de _____ empregados

Local, _____ de _____ de _____

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)

Referência: Processo nº E-20/001.005580/2022

SEI nº 1017586

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080
- www.defensoria.rj.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Marechal Câmara, 314, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-080
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - www.defensoria.rj.def.br

PROJETO BÁSICO

Processo nº E-20/001.005580/2022

PROJETO BÁSICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA SEDE DA DPRJ NO MÉIER

JULHO 2022

1. DO OBJETIVO

1.1- A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, objetivando a manutenção, conservação e seguridade de suas instalações, inicia o processo licitatório para contratação de empresa especializada para a execução de obras e serviços de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, a ser realizado no Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no Bairro Méier, localizado na Rua Santa Fé, número 50, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1- Constitui objeto da presente licitação, para fins de contratação, o regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, pelo tipo de licitação de MENOR PREÇO GLOBAL TOMADA DE PREÇOS, critério de aceitabilidade das propostas será o de preço máximo unitário, conforme valores apresentados em Planilha orçamentária em Anexo. O procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Resolução PGE nº 3.879, de 28/04/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime.

3. JUSTIFICATIVA

3.1- O presente processo se mostrou necessário com base nas análises internas do setor de Engenharia da DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a regularização do sistema de Incêndio e Pânico do imóvel ocupado pela Defensoria Pública no Méier, objeto da NOTIFICAÇÃO Nº 93010 emitida em outubro de 2017 pelo CBMERJ. A medida atende ao Decreto Nº 42 de 17 de dezembro de 2018, regulamentado pelo Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, que tem como intuito regularizar todo o sistema de

incêndio do imóvel supracitado junto ao CBMERJ e visa dar continuidade ao processo E-20/001.007963/2020, que resultou da contratação do Projetos Executivos, que compõem os Anexos deste Projeto Básico.

3.2- A realização dos serviços supracitados tem como objetivo principal garantir a segurança e reduzir os riscos de perda patrimonial em casos de incêndio e pânico.

4. DO OBJETO E ESCOPO

4.1- O Presente PROJETO BÁSICO visa contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços para instalações de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico.

4.2- O prédio onde se encontra a unidade da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no Bairro Méier, possui frente para a Rua Santa Fé. Trata-se de uma área com ocupação predominantemente comercial. Possui toda a infraestrutura urbana necessária para funcionamento de um bairro, tais como; pavimentação, luz, água, rede de esgoto, escolas, restaurantes e transporte público.

4.3- O edifício está situado em terreno de aproximadamente 1.500m², com suas instalações localizadas no entorno do mesmo, formando pátio interno, com área aproximada de 420m², utilizado como estacionamento e para circulação dos usuários. A edificação é constituída de dois pavimentos, com exceção ao lado esquerdo, onde está localizada edificação térrea anexa, conforme apresentado em planta baixa. O acesso ao pátio interno se dá através de portão, localizado na região central da fachada. Existe ainda entrada lateral (lado direito), que dá acesso às salas de espera e atendimento, de forma exclusiva.

4.4- O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

4.5- Os serviços a serem executados são:

4.5-1. Fornecimento, demarcação e instalação de extintores de incêndio, conforme quantitativo, posicionamento e descrição apresentada em Anexo.

4.5-2. Execução de sistema de hidrantes e mangotinhos, incluindo sistema de recalque, tubulações e conexões de incêndio, hidrante de recalque, caixas de incêndio, conformes especificações apresentadas em Anexo.

4.5-3. Sistema de sinalização de segurança, iluminação de emergência e alarme de incêndio, conformes especificações apresentadas em Anexo.

4.5-4. Acertos e limpeza final.

4.5-5. Regularização junto ao CBMERJ, com emissão do CA (Certificado de Aprovação), assim como Treinamento de funcionários no local.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

5.1- A execução dos serviços deverá atender instruções das normas vigentes da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e certificação de instituições oficiais de qualidade (INMETRO, PROCEL, etc). Somente na ocasião das referências citadas não contemplarem as especificações desejadas, poderão ser adotadas normas internacionais (referência IEC - International Electrotechnical Commission).

5.2- Dentre as principais normas a serem consideradas na execução dos serviços, pode-se citar as Normas: NBR 13435: Sinalização de Segurança contra Incêndio e Pânico, NBR 13437: Símbolos Gráficos para Sinalização contra Incêndio e Pânico, NBR 13714 - Instalação Hidráulica Contra Incêndio, sob comando. NBR13714 - Sistemas de hidrantes e de mangotinhos para combate a incêndio.

5.3- A execução dos serviços e obras de construção deverá atender também às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Normas da ABNT e do INMETRO;
- b) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- c) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- d) Atenção ao cumprimento das Normas técnicas: NR 23 - Proteção e Combate a Incêndios, NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI, NR 09 - Programas de Prevenção de Riscos Ambientais, NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. No local do canteiro de obras deverão estar disponíveis exemplares das

referidas normas para consulta.

6. DA DEFINIÇÃO, LOCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E/OU EXECUÇÃO

6.1- Os serviços serão executados na edificação e seu anexo localizados na Rua Santa Fé, número 50, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

6.2- Entende-se por SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO um conjunto de medidas para prevenção, detecção e combate de um incêndio e sua consequente contenção ou extinção, que visa garantir a segurança dos usuários de uma edificação em caso de alguma situação emergencial, indicando ações a serem tomadas em caso de incêndio.

7. DO ESCOPO E ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

7.1-1. Está previsto a instalação e fornecimento de extintores de incêndio, do tipo portátil, seguindo posicionamento apresentado em planta baixa anexa. Com relação ao tipo de extintor, deverão ser fornecidos 6 unidades de extintores portáteis, agente Água e 17 unidades de extintores portáteis, agente Dióxido de carbono.

7.1-2. Nas posições apresentadas em planta baixo, os extintores instalados deverão ser demarcados, utilizando-se pintura em quadrados vermelhos de dimensões 70x70cm e bordas amarelas de 15cm, conforme recomendações normativas, com tinta apropriada para o piso do local.

7.1-3. Para a instalação dos extintores portáteis, fixados em paredes ou colunas, os suportes devem resistir a três vezes a massa total do extintor;

7.1-4. Para a instalação dos extintores portáteis, fixados em parede, devem ser observadas as seguintes alturas de montagem: a posição da alça de manuseio não deve exceder 1,60 m do piso acabado, a parte inferior deve guardar distância de, no mínimo, 10 cm do piso acabado. Não devem ficar em contato direto com o piso;

7.1-5. O extintor deve ser instalado de maneira que: haja menor probabilidade de o fogo bloquear seu acesso; seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização; permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial; não fique obstruído por pilhas de mercadorias, matérias-primas ou qualquer outro material; não fique instalado em escadas; esteja junto ao acesso dos riscos; e que sua remoção não seja dificultada por suporte, base, abrigo e outros.

7.1-6. Os extintores devem possuir marca de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação. Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros o prazo de validade/garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante e/ou da empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação

7.2- SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS

7.2-1. O sistema de hidrantes e mangotinhos a serem instalados serão alimentados pelo reservatório subterrâneo existente na edificação, de onde se derivará a tubulação de recalque, diâmetro de 75mm, em aço galvanizado, ligados ao sistema de pressurização composto por bombas de recalque.

7.2-2. As bombas de incêndio serão acionadas por motores elétricos, devendo entrar em funcionamento automático quando houver abertura de qualquer hidrante por elas atendido. A automatização da bomba principal e reserva deve ser executada de maneira que, após a partida do motor, seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de máquinas de incêndio.

7.2-3. Os sistemas disporão de ramal para teste de pressão e vazão do projeto, com diâmetro ajustado a estes parâmetros, manômetro em ramal sem turbulência e manovacuômetro na sucção (apenas no caso de sucção negativa), chave liga e desliga do tipo pressostato para acionamento automático (desligamento automático permitido somente para a bomba jockey). Os conjuntos de bombeamento disporão de uma bomba reserva.

7.2-4. As bombas de incêndio devem ser diretamente acopladas a motores elétricos ou à explosão por meio de luva elástica, sem interposição de correias e correntes, possuindo a montante uma válvula de paragem e a jusante uma válvula de retenção e outra de paragem.

7.2-5. Os conjuntos de pressurização para sistemas de combate a incêndio com sucção negativa deverão dispor dos seguintes dispositivos hidráulicos:

a) válvula de pé na sucção da bomba com dispositivo tipo união ou flange;

b) válvula de paragem individual para cada tubo de sucção;

- c) válvula de retenção e válvula de paragem na saída do recalque da bomba;
- d) ramal com válvula de paragem, para teste de vazão mínima;
- e) caixa d'água com volume mínimo de 100 l para escorva da bomba, com ligação por tubo de, no mínimo, 25mm (1") de diâmetro, possuindo válvula de paragem e retenção;
- f) dispositivo tipo união ou flange na entrada e saída do fluxo d'água da bomba, para sua retirada;
- g) ramal com válvula de paragem para teste de vazão mínima, com saída para manômetro, pressostato, tanque de pressão e alimentação da caixa de escorva com bóia de pressão;
- h) manovacuômetro para determinação da pressão na sucção.

7.2-6. Os conjuntos de pressurização para sistemas de combate a incêndio deverão dispor dos seguintes dispositivos elétricos:

- a) disjuntor com capacidade de 150 % da corrente nominal do motor elétrico;
- b) chave magnética de partida direta e/ou softstarter (módulo elétrico para partida e proteção dos motores);
- c) chave reversora;
- d) pressostatos;
- e) carregador flutuador com capacidade para recarregar a bateria em 24 h.

7.2-7. O hidrante de recalque deverá ser instalado no passeio, conforme posicionamento apresentado em Planta Baixa Anexa, de modo que possa ser operado com facilidade pelas viaturas do Corpo de Bombeiros.

7.2-8. O hidrante de recalque, instalado no passeio público, terá registro tipo gaveta, com 63 mm (2 1/2") de diâmetro e seu orifício externo disporá de junta storz, à qual se adaptará um tampão, ficando protegido por uma caixa metálica com tampa com dimensões mínimas de 0,40 m x 0,60 m, tendo a inscrição INCÊNDIO. A profundidade máxima da caixa será de 0,40 m, não podendo o rebordo do hidrante ficar abaixo de 0,15 m da borda da caixa. O acesso deverá estar voltado para cima em ângulo de 45° e posicionada, no máximo, a 0,15 m de profundidade em relação ao piso do passeio.

7.2-9. As mangueiras de incêndio deverão estar acondicionadas dentro dos abrigos, conforme NBR12779 e as mangueiras de incêndio semirrígidas deverão ser enroladas com o uso de carretéis axiais. Os hidrantes serão distribuídos nas edificações obedecendo ao posicionamento apresentado em Planta Baixa Anexa.

7.2-10. Os abrigos de mangueiras deverão possuir destinação exclusiva para os equipamentos de combate a incêndio. Os abrigos terão forma paralelepipedal com as dimensões mínimas de 75 cm de altura, 45 cm de largura e 17 cm de profundidade.

7.2-11. Cada abrigo deverá possuir registro globo angular de 63 mm (2 1/2") de diâmetro, junta storz de 63 mm (2 1/2") e redução para 38 mm (1 1/2") de diâmetro, onde será estabelecida a linha de mangueiras, conforme NBR 16021. Os abrigos serão pintados, preferencialmente na cor vermelha, possuirão ventilação permanente e o fechamento da porta será através de trinco ou fechadura, sendo obrigatório que uma das chaves permaneça junto ao abrigo, ou em seu interior desde que haja uma viseira de material transparente e facilmente violável e, com a inscrição "INCÊNDIO" em letras vermelhas, quando toda a porta for transparente.

7.2-12. As válvulas deverão ser do tipo globo angular de 38 mm (1 1/2") de diâmetro (canalização preventiva). As válvulas do tipo globo angular deverão possuir união do tipo engate rápido (junta do tipo storz), compatível com as mangueiras utilizadas pelo CBMERJ.

7.2-13. As válvulas deverão ser do tipo globo angular de 38 mm (1 1/2") de diâmetro (canalização preventiva). As válvulas do tipo globo angular deverão possuir união do tipo engate rápido (junta do tipo storz), compatível com as mangueiras utilizadas pelo CBMERJ.

7.2-14. Para cada ponto de hidrante serão obrigatórios os seguintes apetrechos: abrigo; mangueiras de incêndio; chaves de hidrantes; esguichos.

7.3- SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ALARME DE INCÊNDIO

7.3-1. O Sistema de Detecção e Alarme De Incêndio será composto por dispositivos de Avisador sonoro eletrônico, avisador audiovisual e acionador manual do alarme, dispostos de maneira a seguir especificações e posicionamento apresentados em Planta Baixa e Memorial Anexa, em concordância com as prescrições e recomendações da norma técnica Brasileira da ABNT, NBR 9441, no que diz respeito à aquisição, recebimento, armazenamento, montagem, fixação e testes dos materiais, equipamentos, instrumentos e serviços, necessários ao sistema de incêndio.

7.3-2. Os equipamentos deverão ser instalados nas alturas especificadas: Acionador Manual: 1,00m de altura; Avisador sonoro/visual: 2,80m de altura.

7.3-3. Os Acionadores Manuais a serem instalados, deverão possuir as seguintes características e funcionalidades: certificação UL; o dispositivo deve ser compatível elétrica e eletronicamente com a linha de detecção, permitindo sua conexão sem utilização de módulos de endereçamento; a programação de endereço deve ser realizada no próprio dispositivo através de chaves de programação; o dispositivo deve possuir gabinete na cor vermelha com bordas arredondadas, bornes de conexão e circuito eletrônico independente, minimizando as

operações de instalação e manutenção dos equipamentos; o acionador deve ser do tipo quebre o vidro, podendo ter seu funcionamento testado através da utilização de uma ferramenta específica; o vidro deve possuir características que impeçam que o operador se machuque; o dispositivo deve possuir LED na cor vermelha para confirmação de operação; o circuito eletrônico deve ser imune as influências do ambiente, possuindo proteção contra interferências eletromagnéticas; as indicações de operação devem estar disponíveis e ser em português.

7.3-4. O Sistema de Iluminação de emergência tem finalidade de garantir o escape de pessoas, no caso de sinistro, de maneira eficaz e segura, assim como o controle das áreas por equipes de socorro e combate a incêndio. Será constituído de Conjunto de Blocos Autônomos e luminárias com LED e demais dispostos de maneira a seguir especificações e posicionamento apresentados em Planta Baixa e Memorial Anexo.

7.3-5. As lâmpadas do tipo LED deverão ser fornecidas em tensão de 110 ou 220V, a depender da infraestrutura disponível na posição das mesmas, o fluxo luminoso nominal de 600 lumens, potência de 1x9W, autonomia de pelo menos 2 horas e instaladas em altura de 2,20m. Nas escadas devem ser instalados no nível do pavimento e outro(s) no nível do patamar intermediário, ressaltando o fato de que não poderá existir ponto de sombra.

7.3-6. Os pontos de luz não devem ser instalados de modo a causar ofuscamento aos olhos, seja diretamente ou por iluminação refletida.

7.3-7. O Sistema de Sinalização de Emergência será composta por sinalizações do tipo Proibição, Alerta, Orientação e Salvamento, Equipamentos e Complementar, instaladas conforme padrão, especificações e posicionamento apresentados em Planta Baixa e Memorial Anexo, altura de Instalação: 1800 mm.

7.3-8. A sinalização de emergência deve destacar-se em relação à comunicação visual adotada para outros fins, não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos, dificultando a sua visualização.

7.3-9. As expressões escritas utilizadas nas sinalizações de emergência devem seguir as regras, termos e vocábulos da língua portuguesa, podendo, complementarmente, e nunca exclusivamente, ser adotada outra língua estrangeira. Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem possuir resistência mecânica, espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas, não propagar chamas; resistir a agentes químicos e limpeza, à água e ao intemperismo.

7.3-10. Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica. O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3/05 – requisitos e métodos de ensaio.

7.3-11. A sinalização de emergência complementar de rotas de saída aplicadas nos pisos acabados deve atender aos mesmos padrões exigidos para os materiais empregados na sinalização aérea do mesmo tipo.

7.3-12. A sinalização de emergência utilizada na edificação e áreas de risco deve ser objeto de inspeção periódica pelo responsável do empreendimento para efeito de manutenção, desde a simples limpeza até a substituição por outra nova, quando suas propriedades físicas e químicas deixarem de produzir o efeito visual para as quais foram confeccionadas. As correntes de suporte de elevação das placas de sinalização devem ser metálicas.

7.3-13. Deverá ser fornecido e instalado toda a infraestrutura elétrica e de cabeamento necessária para o completo funcionamento dos dispositivos de sinalização, iluminação e alarme.

7.4- LIMPEZA FINAL

7.4-1. Terminada a obra, a CONTRATADA deverá providenciar a retirada das instalações do canteiro e promover a limpeza geral das obras, serviços e de seus complementos.

7.4-2. Serão removidos todos os entulhos das áreas de reforma e transportados para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes.

7.4-3. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias, bem como em metais e louças sanitárias.

7.4-4. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; devendo sempre que possível priorizar que as manchas sejam evitadas ou removidas enquanto os materiais que as provocam ainda estejam úmidos.

7.5- DO ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS E REGULARIZAÇÃO DO IMÓVEL (EMISSÃO DO CA)

7.5-1. A Contratada deverá realizar o processo de regularização do imóvel em questão junto ao Corpo de Bombeiro. A partir do Laudo de exigência ANEXO e da execução dos serviços constantes neste Projeto Básico, a empresa ficará responsável pelos tramites necessários para emissão do CA (Certificado de Aprovação), incluindo taxas e demais custas. Será de responsabilidade da CONTRATANTE, como representante legal do imóvel, fornecer qualquer documentação necessária para permitir a emissão do mesmo (Cópia da identidade do responsável legal da edificação, Cópia do título de propriedade, RGI, ônus reais, contrato de locação ou similar, Cópia do contrato social, estatuto ou documento similar e etc).

7.5-2. Será de responsabilidade da CONTRATADA juntar todas as documentações necessária como:

- Requerimento eletrônico impresso e assinado pelo solicitante.
- Emolumento, com o comprovante de pagamento.
- Disponibilizar, no local a ser vistoriado, o projeto aprovado pelo CBMERJ.
- Declaração do Responsável Técnico.
- Cópia da ART ou RRT, emitida pelo CREA-RJ, referente à instalação, inspeção ou manutenção dos dispositivos preventivos.
- Cópia das notas fiscais dos dispositivos preventivos (extintores, mangueiras, esguichos, etc.) referentes à aquisição, inspeção ou manutenção dos dispositivos. Todos os dispositivos deverão possuir selo do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e/ou marca de conformidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- Demais documentações necessárias como exigência pelo CBMERJ.

7.5-3. Após a conclusão dos serviços previstos neste Projeto Básico, a empresa deverá realizar todos os testes necessários para o perfeito funcionamento dos sistemas de incêndio, sinalização de segurança, iluminação de emergência, alarme de incêndio e demais dispositivos.

7.5-4. Será de responsabilidade de CONTRATADA realizar treinamento e apresentação para os funcionários do local. Deverá estar incluído no escopo do treinamento: apresentação e princípios básicos para utilização dos equipamentos de combate ao incêndio, procedimentos para evacuação dos locais de trabalho com segurança, instruções sobre os dispositivos de alarme existentes. Noções básicas para prevenção de incêndios, procedimento de primeiros socorros. Operação de extintores de incêndio, identificação de quando é seguro tentar apagar as chamas em vez de evacuar.

8. DOS HORÁRIOS DE TRABALHO E PRAZOS MÁXIMOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, GARANTIA DO SERVIÇO:

8.1- O prazo para execução das obras e serviços é de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data de publicação do extrato do contrato, incluindo o prazo para entrada junto ao CBMERJ e emissão do CA.

8.2- Este prazo poderá ser estendido, por no máximo igual período, por motivos de caso fortuito, desde que devidamente justificados. Caberá à CONTRATANTE avaliar e estipular prazo adicional de execução, a partir das justificativas apresentadas.

8.3- Para o cumprimento do prazo estabelecido, as obras e serviços deverão ser executados durante o horário normal do expediente (das 8:00h às 18:00h), podendo, em casos excepcionais e justificáveis, ser realizados em horários alternativos.

8.4- Caso a CONTRATADA opte por trabalhar feriados e finais de semana, deverá respeitar as normas do Ministério do Trabalho e sindicato da categoria da construção civil, não podendo reclamar nenhuma forma de acréscimo de preço com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, dependendo de prévia aprovação e liberação do local, a ser aprovada pela CONTRATANTE.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato do contrato, podendo ser prorrogado, se for do interesse Público. Não sendo este o prazo para a entrega da obra, que deve-se respeitar prazo apresentado no item 8.1.

10. DO RECEBIMENTO PROVIÓRIO E DEFINITIVO

10.1- O objeto da licitação, Tipo Menor Preço Global, TOMADA DE PREÇOS, será recebido:

- a) Provisoriamente, após vistoria, que deverá ser realizada pelo agente fiscalizador da Defensoria Pública, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data em que a Licitante vencedora comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;
- b) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do termo de recebimento provisório, após a lavratura de ata circunstanciada, contendo a vistoria realizada pelo agente fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da CONTRATADA.
- c) Os serviços que, a critério do agente fiscalizador, não estejam em conformidade com as condições estabelecidas no projeto e/ou com as normas técnicas aplicáveis serão rejeitados

e anotados no termo de recebimento provisório, devendo a CONTRATADA tomar as providências para sanar os problemas constatados, sem que isso venha a se caracterizar como alteração contratual e sem prejuízo da aplicação, pela CONTRATANTE, das penalidades previstas contratualmente.

d) Caso as falhas não sejam corrigidas dentro do prazo fixado, poderá ser ajuizada a competente ação de perdas e danos, sem prejuízo das penalidades previstas.

e) Definitivamente, pelo agente fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório, observando o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

10.2- O termo de encerramento das obrigações contratuais será lavrado, desde que não haja pendências a solucionar, após a emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação, pela CONTRATADA, da Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, em seu original e da Certidão Negativa de Débito ou comprovante de recolhimento do ISS, específicas da obra, bem como o Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS.

10.3- Constatada irregularidade no objeto contratual, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador, sem prejuízo das penalidades cabíveis, deverá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição/correção.

b) na hipótese de substituição/correção, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da notificação por escrito, sem que isso implique em quaisquer ônus para a Defensoria Pública;

c) se disser respeito à diferença de partes ou peças, determinar sua complementação;

d) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Defensoria Pública, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

10.4- A empresa que executar a obra ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 05 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil Brasileiro, da Lei de Licitações e demais normas vigentes.

10.5- A CONTRATANTE terá 180 dias corridos após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra a empresa, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil e das legislações vigentes.

11. SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS:

11.1- Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor global da obra.

11.2- A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

11.3- Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

11.4- À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

11.5- As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1- A licitante deverá comprovar aptidão técnica, com base na apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante ou seus profissionais habilitados tenha executado, a contento, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado e que façam explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica citadas nas seções seguintes. Os valores mínimos significativo, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais técnicas, dimensionais e qualitativas com o objeto da presente licitação, em edificações residenciais ou não

residenciais com as características de Sistema de Incêndio e Pânico, deverá representar um valor mínimo de 50% do quantitativo dos itens de 3.0 e 4.0 da planilha orçamentária em Anexo. Serão consideradas como parcelas de maior relevância técnica:

- a) Sistema de Hidrantes e Mangotinhos;
- b) Sistema de Sinalização de Segurança, Iluminação de Emergência e Alarme de Incêndio;

12.2- Por tratar-se de serviço de engenharia, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica, habilitando-a para execução do objeto da presente contratação, expedida pelo CREA, da circunscrição da licitante, nos termos da Lei Federal nº 6.496, de 07/12/1977 e da Resolução CONFEA nº 425, de 18/12/1998, assim como estarem devidamente credenciada junto a CBMERJ. Os atestados deverão ser analisados por setor competente da DIE (Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro).

13. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os serviços realizar-se-ão conforme o plano de trabalho a ser apresentado pela CONTRATADA em sua proposta comercial.

13.2- O pagamento será realizado, de acordo com as medições mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do aceite da nota fiscal e/ou fatura, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por meio do agente fiscalizador do contrato, desde que acompanhada de comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes ao serviço prestado.

13.3- O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade, e número de conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito;

13.4- O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

13.5- A critério da CONTRATANTE, o valor das multas porventura aplicadas, bem como das indenizações a terceiros por culpa ou dolo da CONTRATADA, serão descontadas dos faturamentos que a CONTRATANTE vier a fazer jus;

13.6- Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de

correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão de prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

13.7- O pagamento ficará condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pela fiscalização;

13.8- No caso de haver pendências na prestação do serviço por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento pertinente até que sejam sanadas as pendências;

13.9- O descumprimento de quaisquer das obrigações acarretará a suspensão do pagamento e sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no Edital e na legislação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1- A CONTRATADA se obriga a prestar garantia, durante toda a vigência do contrato, de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, devendo apresentar o comprovante à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Contrato.

14.2- A garantia será restituída após o encerramento do contrato, descontados, se for o caso, multas ou quaisquer débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

14.3- A DEFENSORIA reserva-se o direito de reter a garantia, bem como dela descontar as importâncias necessárias a reparar, corrigir, remover e substituir os serviços e materiais que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções nos termos apontados pelos gestores do contrato, por meio de relatório, sempre que a CONTRATADA não atender às suas determinações, garantido o exercício da ampla defesa.

14.4- Caso a garantia não se mostre suficiente, a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente pendentes, devidos pela Administração.

14.5- A CONTRATADA se obriga a apresentar comprovante de complementação de garantia, no prazo de 5(cinco) dias úteis, no caso de a original ter sido executada pela DPRJ.

14.6- A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias corridos após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo

VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

14.7- A Garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

c) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA;

14.8- Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.9- Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) no prazo de 90 (noventa) dias corridos após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.10- A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

15. MEDIÇÕES

15.1- A contratada deverá apresentar, até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do Memorando de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição:

a) O Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes;

b) O visto do CREA-RJ, caso o Licitante seja de outro Estado da Federação.

15.2- As medições serão efetuadas de acordo com o avanço físico real dos serviços, devendo estar de acordo com os cronogramas apresentados pelo contratado e aprovados pela DPRJ, justificando-se eventual divergência. As medições serão feitas ao final de cada mês pela fiscalização, observados os critérios de qualidade e de acordo com o Manual de Fiscalização da DPRJ.

15.2-1. As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

15.2-2. Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços.

15.2-3. Para fins da medição dos serviços, o item “administração local” deverá ser cobrado na proporção do percentual da execução das obras.

15.3- A DPRJ, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao Contratado o cálculo da medição, para fins de faturamento.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1- A CONTRATADA deverá possuir um Responsável Técnico com a qualificação de Engenheiro, registrado no CREA/RJ, além de apresentar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica assinada e paga. A CONTRATADA deverá registrar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos da assinatura do contrato, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART pelos serviços objeto das presentes especificações, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) em sua

habilitação técnica A comprovação de vínculo dos Responsáveis Técnicos deverá ser demonstrada por meio de cópias das Carteiras de Trabalho e/ou fichas de Registro de Empregado ou mediante cópia do ato de investidura no cargo ou cópia do contrato social e suas alterações, em se tratando de sócio, sendo admitida a comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico também por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum;

16.2- Caso a Contratada tenha sede em outro Estado da Federação, deverá comprovar visto do CREA/RJ no verso da Certidão conforme art. 5º da Resolução CONFEA nº 336/89. A comprovação deverá ser realizada apenas pela licitante vencedora quando da assinatura do respectivo contrato;

16.3- Impedir ingresso e intervenção de terceiros nas dependências da DEFENSORIA PÚBLICA, que deverão ser mantidas sempre fechadas e as respectivas chaves guardadas em local seguro, sendo de total responsabilidade da empresa o acesso a estes locais;

16.4- Todas as atividades deverão ser prestadas por funcionários devidamente qualificados uniformizados com crachá para a prestação desses serviços e utilizando os equipamentos de segurança pessoal, apropriados para os mesmos, fornecidos pela contratada;

16.5- A CONTRATADA apresentará relação dos empregados que executarão os serviços contratados. O ingresso dos mesmos nas dependências da DEFENSORIA, só será permitido com a apresentação da Carteira Profissional de Trabalho, devidamente assinada pela CONTRATADA;

16.6- Os funcionários deverão se apresentar nos locais de trabalho, trajando uniforme específico para cada atividade, calçados (sendo vedado uso de tamanco ou chinelo) e identificação (crachá com nome, categoria e retrato);

16.7- A CONTRATADA dos serviços se obriga ainda:

16.7-1. Fiscalizar seus subordinados, verificando se estão executando, com nível de qualidade exigido pela DEFENSORIA, suas tarefas;

16.7-2. Manter a ordem e a disciplina do pessoal sob sua responsabilidade;

16.7-3. Tomar providências quanto às reclamações levadas ao seu conhecimento pela DEFENSORIA;

16.7-4. Fazer cumprir as normas e instruções, bem como, as rotinas administrativas do prédio;

16.7-5. Manter os empregados nos locais de trabalho de acordo com o horário especificado neste Projeto Básico.

16.8- Fica terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA:

16.8-1. Trabalhar sem uniforme ou com o mesmo sujo, rasgado ou desbotado;

16.8-2. Permanecer nos locais onde prestam serviços após o horário de trabalho;

16.8-3. Organizar jogos de qualquer espécie, bem como a venda de objetos e gêneros alimentícios;

16.8-4. Fazer uso de bebidas alcoólicas e fumar no horário de trabalho;

16.9- A CONTRATADA reconhece ao Estado o direito de exigir o imediato afastamento do funcionário que venha conduzir-se de modo inconveniente e incompatível com o exercício de suas funções, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a imediata substituição do funcionário;

16.10- A CONTRATADA assume, exclusivamente, os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus empregados, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, o qual deverá ser indenizado conforme decisão judicial.

16.11- Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados que deverão ser registrados de acordo com as Leis Trabalhistas e Previdenciárias em vigor, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA a admissão de seus empregados, pagamento de salários e recolhimento de todas as demais obrigações trabalhistas, recolhimento de todos os encargos sociais, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da empresa contratada, bem como quaisquer acidentes ou mal súbito que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da empresa contratada para com estes encargos não transfere à Defensoria Pública Geral do Estado do Rio de Janeiro – DPGE, a responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do contrato. Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo trabalhista como a DEFENSORIA.

16.12- Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na qual deverá constar a qualificação do responsável técnico pela execução do serviço, assinado pelo representante legal da CONTRATADA. O responsável técnico deverá ser um profissional de nível superior – Engenheiro, de acordo com disposto no art. 12 da Resolução n.º 218 do CONFEA, de 29 de junho de 1973. A equipe deverá ainda, ser constituída por profissionais com experiência comprovada e abranger as áreas de atuação a que se refere o serviço;

16.13- Todo e qualquer encargo social, impostos e taxas inerentes ao desempenho dos serviços, deverão estar incluídos no valor final da proposta;

16.14- É de responsabilidade da empresa o transporte de seus funcionários e equipamentos necessários à execução contratual para o deslocamento e atendimentos no local descrito no item 1;

16.15- A CONTRATADA deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros, assumindo como exclusivamente seus os riscos inerentes à execução deste serviço responsabilizando-se também pela conduta e idoneidade moral de seus técnicos, prepostos e subordinados, bem como pelo comportamento dos mesmos nos locais de serviço e, ainda por quaisquer prejuízos que estes causarem aos bens e serviços do Estado, os quais deverão ser indenizados conforme decisão judicial;

16.16- A Contratada deve possuir experiência na formação de equipe mínima, devendo executar os serviços de forma satisfatória à fiscalização, com acompanhamento de responsável técnico (Engenheiro) pela empresa. A equipe deverá ser constituída por profissionais com técnica e experiência na execução dos serviços e em número adequado para perfeita execução contratual;

16.17- Ressarcir a CONTRATADA por qualquer dano ocasionado ao imóvel objeto deste Projeto Básico. A Contratada deverá indenizar todo e qualquer dano e prejuízo ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou ser causado por seus prepostos à Contratante ou a terceiros;

16.18- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

16.19- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento

16.20- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

16.21- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

16.22- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

16.23- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Memorial Descritivo.

16.24- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.25- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.26- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.27- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

16.28- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

16.29- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

16.30- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da

documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

16.31- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço

16.32- Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

16.33- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

16.34- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

16.35- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

16.36- Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

16.37- Fornecer, conforme o caso, documentação técnica/projetos executivos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

16.38- Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1- Fiscalizar como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

17.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um ou mais representantes especialmente designados, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93.

17.3- Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços, com local para guarda dos materiais, ferramental, insumos e equipamentos.

17.4- Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao desenvolvimento das tarefas.

17.5- Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

17.6- Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar as tarefas.

17.7- Exercer fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais e demais documentos, requisitando as comprovações pertinentes.

17.8- Não permitir que pessoas estranhas à CONTRATADA examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto.

17.9- Observar e pôr em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA quando julgar pertinente ou oportuno, no que diz respeito à conservação e manutenção predial.

17.10- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

17.11- Designar gestor para acompanhar a execução do contrato e responsabilizar-se pelo atesto das faturas.

17.12- Efetuar os pagamentos nas condições e preços e prazos pactuados em Contrato.

17.13- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências da DEFENSORIA.

17.14- Viabilizar o acesso para a execução dos serviços nos equipamentos objeto deste.

17.15- Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos elevadores.

17.16- Verificar as obrigações fiscais, financeiras e as demais obrigações exigidas pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

17.17- Receber provisória e definitivamente o objeto deste;

17.18- Designar servidor para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências em livro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

17.19- Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

17.20- Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
- c) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
- d) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em

vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

18. RESPONSABILIDADE

18.1- Durante 5 (cinco) anos após o recebimento definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

18.2- A presença da fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

18.3- Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

18.4- A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro por quaisquer pagamentos que seja obrigada a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora. As despesas decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive as relativas aos empregados de subempreiteiras e/ou SUBCONTRATADAS, não cobertas por seguro, correrão por conta da CONTRATADA.

19. DA VISTORIA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

19.1- As empresas com interesse de participar do processo licitatório, deverão realizar vistoria obrigatório do local de modo a prever todos os aspectos referentes ao serviço e de todas as condições necessárias para a formulação da proposta, bem como para a boa e fiel execução da contratação

19.2- A vistoria técnica deverá ser agendada previamente junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, com o engenheiro Shalom Felix, através do telefone (21) 2332-6267 ou e-mail: cofec@defensoria.rj.def.br no horário de 09h00 às 17h00, em até 3 dias úteis antes da Sessão de Abertura, conforme disponibilidade de agendamento.

19.3- As empresas, com interesse de participar do processo licitatório, que tenham realizado a vistoria, deverão solicitar, junto à Diretoria de Infraestrutura e Engenharia da DEFENSORIA, Atesto de Vistoria, conforme Anexo, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa e da DPRJ. Este documento deverá ser apresentado juntamente com as demais documentações comprobatórias de qualificação.

20. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

20.1- O licitante deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores ou Tribunal da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, e em casos onde a certidão não seja emitida por meio físico ou eletrônico pelo próprio Tribunal da Comarca sede da empresa, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

20.2- Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

20.3- O licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

20.4- O Balanço Patrimonial deverá apresentar Índice de Liquidez Geral e Índice de Liquidez Corrente igual ou maior do que 1 e Índice de Endividamento menor do que 1.

*ILG = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} > \text{OU} = 1$

*ILC = ATIVO CIRCULANTE > OU = 1

PASSIVO CIRCULANTE

*IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO = OU < 1

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

20.5- Os índices contábeis serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade da DPRJ mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

20.6- Na hipótese de a licitante apresentar resultado menor que 1 (um) para os índices de liquidez ou de apresentar resultado superior a 1 (um) para os índices de endividamento o licitante poderá comprovar ter patrimônio líquido positivo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

21. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1- O convocado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

21.2- As condutas verificadas pela DPRJ, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução do objeto, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida;

IV – fraudar na execução do objeto, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da execução do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

21.3- Ocorrendo qualquer outra infração legal ou do pactuado, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

21.4- A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

21.5- Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos neste também deverão ser considerados para a sua fixação.

21.6- A imposição das penalidades é de competência exclusiva da DPRJ, devendo ser aplicada pelo Defensor Público Geral ou por seu delegado.

21.7- As sanções previstas na alínea “b” do item 21.1 e nas alíneas “a” e “b”, do item 21.3 serão impostas pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ nº 1052/20.

21.8- As sanções previstas na alínea “a” do item 21.1 e na alínea “c”, do item 21.3 serão impostas pelo próprio Defensor Público Geral ou pelo 1º SubDefensor Público Geral, na forma do art. 11, da Resolução DPGERJ nº 1052/20.

21.9- A aplicação da sanção prevista na alínea “d”, do item 21.3, é de competência exclusiva do Defensor Público Geral.

21.10- As multas administrativas, previstas na alínea “b” do item 21.1 e na alínea “b”, do item 21.3:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, no caso de descumprimento parcial ou total de qualquer obrigação pactuada, e em conformidade com as tabelas apresentadas abaixo;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

21.11- A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea “c”, do item 21.3:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, poderá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

21.12- A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea “d”, do item 21.3, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

21.13- A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21.14- O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará à Contratada a multa de mora, calculada conforme a tabela apresentada abaixo, a incidir sobre o valor do contrato, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da ata pela DPRJ ou da aplicação das sanções administrativas.

21.15- A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.16- A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou da ata infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

21.17- Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

21.18- A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

21.19- Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pelo 1º SubDefensor Público Geral, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

21.20- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela DPRJ, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

21.21- As penalidades previstas nos itens 21.1 e 21.3 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

21.22- Os licitantes, adjudicatários e fornecedores ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

21.23- As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela DPRJ no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

21.24- Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial eletrônico da DPRJ do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 21.1 e nas alíneas “c” e “d” do item 21.3, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

21.25- A aplicação das sanções mencionadas no subitem 21.24 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

21.26- Os quadros abaixo descrevem o grau das penalidades específicas de acordo com as infrações cometidas:

PENALIDADES (GRAU)	CORRESPONDÊNCIA
1	Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global do contrato.

2	Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor global do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.
3	Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente sobre as parcelas não executadas.
4	Multa de 1 % (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitando o limite do art.412 do Código Civil sem prejuízo da rescisão unilateral ou de aplicação das sanções administrativas.

INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.	1
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado e por ocorrência.	1
3	Não atendimento às normas técnicas e legais sobre segurança do trabalho, após 03 (três) dias corridos não corrigidos após formalização da infração.	3
4	Deixar de cumprir o prazo de garantia contratual, art.56, de Lei 8666/93	4
5	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada até o máximo de 1 (uma) ocorrência.	3
	Fornecimento de mão de obra sem	

6	capacitação pelo período de 1 (um) dia corrido.	3
7	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar por período superior a 01 (um) dia corrido.	4
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3
9	Retirar das dependências da DEFENSORIA quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
11	Não cumprir prazo de execução dos serviços, sem devida justificativa.	3

21.27- As penalidades descritas acima serão aplicadas, sem prejuízo, das demais previstas na Lei 8.666/93 e no Instrumento Convocatório.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

22.1- Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado quando da utilização de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010), inclusive assumindo o compromisso de cumprir todas as normas (legislação).

22.2- Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente

CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

23. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1- Por se tratar de prestação de serviços e fornecimento de bens comuns relacionados a obras de Engenharia, o certame licitatório será realizado na modalidade Tomada de Preços, em conformidade com a lei.

23.2- A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.

23.3- Considera-se comum por ser possível estabelecer, para efeito de julgamento de propostas, mediante especificações do mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto.

23.4- Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer um dos itens previstos em Planilha Orçamentária, supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

23.5- Para efeito de Estimativa e formação de preços, foram realizadas pesquisas na Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP), SINAPI (RJ) e cotações no mercado.

24. DOS CRITÉRIOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1- Para fins de estimativa de preço, foram utilizadas as planilhas EMOP/SINAPI “ONERADA” e EMOP/SINAPI “DESONERADA” do Rio de Janeiro, vigente à época da composição da planilha de valores unitários, conforme Decreto Estadual nº 45633/16, considerado valor de referência a planilha de valores “ONERADA”.

24.2- O critério de julgamento da proposta é o menor preço global e os preços dos itens de serviço devem ser menores ou iguais aos preços da planilha orçamentária dos respectivos regimes tributários aos que estão submetidas conforme Lei nº 10637/2002 e Lei nº

10.833/2003.

24.3- Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

24.3-1. Valor global: R\$ 177.815,07 (cento e setenta e sete mil oitocentos e quinze reais e sete centavos);

24.3-2. Valor unitário: Quando se tratar de critério de aceitabilidade de preços unitários, o referencial a ser observado pelo licitante será com base no regime contributivo por ela participante.

24.4- A empresa licitante deve comprovar, por meio de declaração, o sistema de contribuição previdenciária patronal por ela adotada conforme IN RFB nº 1436/2013.

24.5- A empresa Licitante deve possuir registro/inscrição no Órgão de Classe (CREA), a teor do art. 59 da Lei nº 5.194/66, conforme as áreas de atuação previstas na licitação (Empresa Especializada em Engenharia Civil), em plena validade, com profissional responsável, sendo necessário apresentação de Certidão Emitida pelo Órgão.

24.6- Quanto à capacitação técnico-profissional: Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra/serviço, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

24.6-1. Engenheiro: Serviço de execução de Obras relacionadas ao Sistema de Incêndio e Pânico e edificações.

24.7- Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

25. DOS ANEXOS

25.1- Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

I. Planilha Orçamentária Onerada;

II. Planilha Orçamentária Desonerada;

III. Mapa de cotações;

IV. Planilha orçamentária Para Preenchimento da Licitante;

V. Plantas e documentações;

VI. Atestado de Vistoria Técnica;

VII. Documento de Oficialização da Demanda (DOD);

VIII. Análise de Riscos;

IX. Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

26. DO AGENDAMENTO DE VISITAS

26.1- O agendamento das visitas deverá ser feito por e-mail e com, no mínimo, 3 dias úteis de antecedência;

26.2- Não serão permitidos agendamentos por telefone e/ou por qualquer outro método não descrito no item 26.1 deste Termo;

26.3- O e-mail para marcação de visitas e o telefone para contato estão descritos no quadro abaixo:

MARCAÇÃO DE VISTORIA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGENHARIA DA DEFENSORIA PÚBLICA
email: cofec@defensoria.rj.def.br
Ligar: 2332-6267

Eng. SHALOM FELIX ARAUJO

Av. Marechal Câmara, 314 - Centro - Rio de Janeiro - RJ



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MEDEIROS DE OLIVEIRA, Analista Especializado da Defensoria Pública**, em 21/07/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0915878** e o código CRC **A7499E4C**.

Referência: Processo nº E-20/001.005580/2022

SEI nº 0915878

PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS ONERADOS

		REVISÃO: 1	MÊS BASE	EMOP 06-2022
				SINAPI 06-2022
0557.008.0003 (ID - 91814) - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA SEDE DO MÉIER				
ORÇAMENTO				
Item	Descrição			V.total
1,0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, EMISSÃO DO CA, CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NO LOCAL			33.114,34
2,0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO			5.838,58
3,0	SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS			126.125,51
4,0	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ALARME DE INCÊNDIO			12.736,64
		TOTAL		177.815,07

PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS ONERADOS								
PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS ONERADOS						REVISÃO: 1	MÊS BASE	EMOP 06-2022
0557.008.0003 (ID - 91814) - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA SEDE DO MÉIER							BDI	21,25%
ORÇAMENTO								
Item	Codigo	CADASTRO	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total	V.total COM BDI
1,0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL, EMISSÃO DO CA, CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NO LOCAL				27.310,80	33.114,34
1.1	01915	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	264,00	103,45	27.310,80	33.114,34
2,0			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO				4.815,32	5.838,58
2.1	17.040.0050-0	EMOP	PINTURA DE SINALIZACAO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO (EXTINTORES E HIDRANTES), EM QUADRADOS VERMELHOS DE (0,70X0,70)M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DE LARGURA, CONFORME ABNT NBR 16820	UN	23,00	37,72	867,56	1.051,92
2.2	18.032.0012-0	EMOP	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE AGUA-PRESSURIZADA (AP), CLASSE A, DE 10L, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE, CONFORME ABNT NBR 12693. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	164,79	988,74	1.198,85
2.3	18.032.0030-0	EMOP	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE PO QUIMICO, CLASSE BC, DE 6KG, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE, CONFORME ABNT NBR 12693. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	17,00	174,06	2.959,02	3.587,81
Item	Codigo	CADASTRO	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total	V.total COM BDI
3,0			SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS				104.021,05	126.125,51
3.1	18.033.0018-0	EMOP	SISTEMA DE PRESSURIZACAO, COM 02 BOMBAS CENTRIFUGAS DE 5CV/220V, INCLUSIVE TUBULACOES DE SUCCAO, RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES, PRESSOSTATO, MANOMETRO, TANQUE DE PRESSAO, QUADRO DE COMANDO, EXCLUSIVE CASA DE MAQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050). FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	14.952,79	14.952,79	18.130,26
3.2	SINAPI 02.INHI.IGAC.160/01 101912	SINAPI (02/22)	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	1.868,78	9.343,90	11.329,48
3.3	SINAPI 02.INHI.IGAC.163/01 101915	SINAPI (02/22)	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	335,92	1.679,60	2.036,51
3.4	SINAPI 02.INHI.IGAC.164/01 101916	SINAPI (02/22)	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	3.413,95	3.413,95	4.139,41
3.5	SINAPI 02.INHI.IGAC.041/01 92362	SINAPI (02/22)	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	157,65	183,76	28.969,76	35.125,83
3.6	SINAPI 02.INHI.IGAC.041/01 92368	SINAPI (02/22)	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	30,00	184,74	5.542,20	6.719,92
3.7	17.017.0300-1	EMOP	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMAO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	39,73	20,48	813,72	986,64
3.8	15.045.0121-0	EMOP	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2.1/2" A 4"	M	20,68	155,03	3.205,40	3.886,55
3.9	05.001.0616-0	EMOP	FURACAO DE CONCRETO, A PONTEIRO, TENDO O FURO 10X10X15CM	UN	2,00	81,29	162,58	197,13
3.10	03.001.0098-0	EMOP	ESCAVACAO E REATERRO DE VALA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PARALIGACAO DE AGUA POTAVEL	M	20,05	9,03	181,05	219,52
3.11	08.006.0001-0	EMOP	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	M2	10,03	100,56	1.008,11	1.222,33
3.12	-	COMPOSIÇÃO	MATERIAIS DIVERSOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	VB	1,00	34.747,99	34.747,99	42.131,93
Item	Codigo	CADASTRO	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total	V.total COM BDI
4,0			SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ALARME DE INCÊNDIO				10.504,45	12.736,64

4.1	05.054.0102-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA SAIDA DE EMERGENCIA, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (20X40)CM, CONFORME ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	35,89	107,67	130,55	
4.2	05.054.0103-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA INDICACAO DE NUMERO DE PAVIMENTOS, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (10X10)CM, CONFORME ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	13,23	105,84	128,33	
4.3	05.054.0104-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA INDICACAO CONTINUADA DE ROTA DE FUGA, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (7X20)CM, CONFORME ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	41,00	11,17	457,97	555,29	
4.4	05.054.0105-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (15X15)CM, CONFORME ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	32,00	12,62	403,84	489,66	
4.5	05.054.0110-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME, EM PVC ANTICHAMA, DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X30)CM, CONFORME ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	49,28	197,12	239,01	
4.6	05.054.0120-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, DE PROIBICAO, EM PVC ANTICHAMA, FORMA CIRCULAR, DIAMETRO APROXIMADO DE 20CM, CONFORME ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	16,32	16,32	19,79	
4.7	05.054.0130-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO, DE ALERTA, EM PVC ANTICHAMA, FORMA TRIANGULAR, DIMENSAO APROXIMADA DA BASE DE 20CM, CONFORME ABNT NBR 16820. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	13,23	13,23	16,04	
4.8	18.027.0040-0	EMOP	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR, EM PLASTICO, EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARREGAVEL COM 60 LAMPADAS EM LED. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	70,46	2.607,02	3.161,01	
4.9	18.038.0030-0	EMOP	SIRENE AUDIO VISUAL, PARA SISTEMA DE ALARME CONTRA INCENDIO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	51,00	50,87	2.594,37	3.145,67	
4.10	18.038.0045-0	EMOP	ACIONADOR TIPO "QUEBRE VIDRO", INCLUSIVE SENSOR DE ALARME E CHAVE EXTERNA PARA TESTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	75,07	600,56	728,18	
4.11	15.008.0080-0	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 1,5MM ² , 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	600,00	2,71	1.626,00	1.971,52	
4.12	15.003.0391-0	EMOP	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERROZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 3/4". FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	211,00	8,41	1.774,51	2.151,59	
							Valor total	146.651,62	177.815,07

			PLANILHA DE COMPOSIÇÕES ONERADAS	REVISÃO: 1	MÊS BASE	EMOP 06 - 2022	
0557.008.0003 (ID - 91814) - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA SEDE DO MÉIER							
ORÇAMENTO							
Item	Código	Descrição	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total
3.12	-	COMPOSIÇÃO	MATERIAIS DIVERSOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	M2			34.747,99
3.12.1	SINAPI	10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	1,00	218,00	218,00
3.12.2	EMOP	05826	REGISTRO DE ESFERA, DE 1/2"	UN	2,00	10,21	20,42
3.12.3	EMOP	05828	REGISTRO DE ESFERA, DE 1"	UN	2,00	25,48	50,96
3.12.4	EMOP	00204	CONDUITE FLEXIVEL, GALVANIZADO DE 3/4"	M	4,00	9,37	37,48
3.12.5	EMOP	04252	CONDUITE FLEXIVEL, GALVANIZADO DE 1/2"	M	5,00	7,30	36,50
3.12.6	EMOP	00707	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1ª QUALIDADE COM ROSCA DE AMBOS OS LADOS, DE 2.1/2"	UN	2,00	232,30	464,60
3.12.7	EMOP	00708	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1ª QUALIDADE COM ROSCA DE AMBOS OS LADOS, DE 3"	UN	1,00	426,22	426,22
3.12.8	EMOP	05834	VALVULA DE RETENCAO DE PE, DE BRONZE, DE 2.1/2"	UN	1,00	219,02	219,01
3.12.9	EMOP	00672	VALVULA DE RETENCAO DE PE, DE BRONZE, DE 3"	UN	2,00	486,39	972,78
3.12.10	EMOP	04735	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE, DE 1"	UN	2,00	67,12	134,24
3.12.11	EMOP	02317	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	UN	5,00	5,35	26,75
3.12.12	EMOP	05100	FITA VEDA ROSCA, ROLO DE 18MMX50M	UN	3,00	5,50	16,50
3.12.13	EMOP	14843	DETECTOR DE INCENDIO, COMPOSTO DE CENTRAL DE ALARME ENDERECAVEL PARA ATE 500 DISPOSITIVOS DIVIDIDOS EM 2 LACOS	UN	1,00	5.036,25	5.036,25
3.12.14	EMOP	04000	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, MEDIO, GALVANIZACAO A FOGO, NBR 5624, EM BARRAS DE 3M, DE 3/4"	UN	100,00	27,06	2.706,00
3.12.15	EMOP	07637	TIRANTE ROSQUEADO, DE 1/4"X3000MM	UN	13,00	13,66	177,58
3.12.16	EMOP	05.105.0112-0	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DE CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,14	4.266,24	581,76
3.12.17	EMOP	05.105.0114-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,14	3.087,04	420,96
3.12.18	EMOP	05.105.0110-0	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,45	4.266,24	1.939,20
3.12.19	EMOP	05.105.0125-0	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,82	3.252,48	5.913,60
3.12.20	COTAÇÃO	-	JOELHO AÇO CARBONO 3"	UN	13,00	92,29	1.199,79
3.12.21	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO3"	UN	3,00	105,43	316,27
3.12.22	COTAÇÃO	-	LUVA AÇO CARBONO 3"	UN	6,00	61,25	367,50
3.12.23	COTAÇÃO	-	JOELHO AÇO CARBONO 2.1/2"	UN	25,00	57,66	1.441,49
3.12.24	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO 2.1/2"	UN	8,00	139,38	1.115,01
3.12.25	COTAÇÃO	-	LUVA AÇO CARBONO 2.1/2"	UN	20,00	43,58	871,69
3.12.26	COTAÇÃO	-	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA HIDRANTE DE RECALQUE (40 X 30)	UN	1,00	259,81	259,81
3.12.27	COTAÇÃO	-	MÃO FRANCESA REFORÇADA 30 X 30	UN	20,00	31,24	624,80
3.12.28	COTAÇÃO	-	CHUMBADOR COMPLETO 3/8"	UN	50,00	4,59	229,66
3.12.29	COTAÇÃO	-	PORCA E ARRUELA 3/8"	UN	70,00	1,75	122,40
3.12.30	COTAÇÃO	-	PORCA E ARRUELA 1/4"	UN	70,00	1,37	95,83
3.12.31	COTAÇÃO	-	ABRACADEIRA GOTA 2.1/2"	UN	15,00	3,35	50,25
3.12.32	COTAÇÃO	-	TOROFITA 30 X 15	UN	10,00	315,78	3.157,83
3.12.33	COTAÇÃO	-	ESTOPA	UN	9,00	12,10	108,87
3.12.34	COTAÇÃO	-	BARBANTE	UN	10,00	9,17	91,66
3.12.35	COTAÇÃO	-	VEDA JUNTAS	UN	5,00	36,57	182,86
3.12.36	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 2.1/2"	UN	12,00	36,69	440,22
3.12.37	COTAÇÃO	-	UNIÃO ASS. BRONZE 2.1/2"	UN	2,00	176,02	352,04
3.12.38	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO 2X1	UN	2,00	48,92	97,83
3.12.39	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 3"	UN	8,00	62,56	500,44
3.12.40	COTAÇÃO	-	UNIÃO ASS. BRONZE 3"	UN	2,00	275,71	551,42
3.12.41	COTAÇÃO	-	UNIÃO ASS. BRONZE 1"	UN	2,00	37,96	75,91
3.12.42	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 1"	UN	10,00	7,60	76,02
3.12.43	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO 1"	UN	1,00	14,08	14,07
3.12.44	COTAÇÃO	-	JOELHO AÇO CARBONO 1"	UN	2,00	10,84	21,67
3.12.45	COTAÇÃO	-	BUCHA R. AÇO CARBONO 2.1/2" X 1/2"	UN	2,00	72,32	144,63
3.12.46	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO 1/2"	UN	4,00	6,29	25,14
3.12.47	COTAÇÃO	-	LUVA AÇO CARBONO 1/2"	UN	8,00	4,08	32,66
3.12.48	COTAÇÃO	-	JOELHO AÇO CARBONO 1/2"	UN	2,00	5,07	10,14
3.12.49	COTAÇÃO	-	PLUG AÇO CARBONO 1/2"	UN	2,00	3,49	6,97
3.12.50	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 1/2"	UN	10,00	3,98	39,76
3.12.51	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 1/4"	UN	2,00	4,13	8,26
3.12.52	COTAÇÃO	-	BUCHA REDUÇÃO AÇO CARBONO 1/2" X 1/4"	UN	2,00	4,13	8,26
3.12.53	COTAÇÃO	-	CONDULETE MULTIPLS 3/4"	UN	120,00	9,77	1.172,00
3.12.54	COTAÇÃO	-	UNIDTS CURTO 3/4"	UN	250,00	3,97	992,50
3.12.55	COTAÇÃO	-	LUVA DE EMENDA 3/4"	UN	100,00	4,80	479,66
3.12.56	COTAÇÃO	-	CURVA 3/4"	UN	20,00	3,19	63,86

CÁLCULO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI COM VALORES ONERADOS

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	3,00%
	A.2	Garantia	0,80%
	A.3	Riscos e imprevistos	0,97%
	A.4	Despesas financeiras	0,59%
Total do grupo A			5,36%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	7,40%
Total do grupo B			7,40%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	3,00%
Total do grupo C			6,65%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{((1+A4+A1+A2) \times (1+A3) \times (1+B1))}{(1-C)} - 1$			21,25%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO

0557.008.0003 (ID - 91814) - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA SEDE DO MÉIER

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º, 5º E 6º MÊS	
1,0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, EMISSÃO DO CA, CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NO LOCAL	R\$ 33.114,34	R\$ 3.311,43 10,00%	R\$ 3.311,43 10,00%	R\$ 3.311,43 10,00%	R\$ 23.180,04 70,00%	
2,0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	R\$ 5.838,58	R\$ 4.670,86 80,00%	R\$ 0,00 0,00%	R\$ 1.167,72 20,00%		
3,0	SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS	R\$ 126.125,51	R\$ 42.882,67 34,00%	R\$ 58.017,74 46,00%	R\$ 25.225,10 20,00%		
4,0	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ALARME DE INCÊNDIO	R\$ 12.736,64	R\$ 7.259,89 57,00%	R\$ 2.929,43 23,00%	R\$ 2.547,33 20,00%		
CUSTO TOTAL COM BDI		27,39%	R\$ 177.815,07	R\$ 58.124,86	R\$ 64.258,60	R\$ 32.251,58	R\$ 23.180,04
% POR ETAPA			32,69%	36,14%	18,14%	13,04%	
% ACUMULADO			32,69%	68,83%	86,96%	100,00%	

PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS DESONERADOS								
PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS DESONERADOS						REVISÃO: 1	MÊS BASE	EMOP 06-2022
0557.008.0003 (ID - 91814) - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA SEDE DO MÉIER							BDI	27,39%
ORÇAMENTO								
Item	Codigo	CADASTRO	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total	V.total COM BDI
1,0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL, EMISSÃO DO CA, CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NO LOCAL				27.310,80	34.791,49
1.1	01915	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	264,00	103,45	27.310,80	34.791,49
2,0			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO				4.650,18	5.923,91
2.1	17.040.0050-A	EMOP	PINTURA DE SINALIZACAO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO (EXTINTORES E HIDRANTES), EM QUADRADOS VERMELHOS DE (0,70X0,70)M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DE LARGURA, CONFORME ABNT NBR 16820	UN	23,00	33,42	768,66	979,20
2.2	18.032.0012-A	EMOP	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE AGUA-PRESSURIZADA (AP), CLASSE A, DE 10L, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE, CONFORME ABNT NBR 12693. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00	161,91	971,46	1.237,55
2.3	18.032.0030-A	EMOP	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL, COM CARGA DE PO QUIMICO, CLASSE BC, DE 6KG, INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE, CONFORME ABNT NBR 12693. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	17,00	171,18	2.910,06	3.707,15
Item	Codigo	CADASTRO	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total	V.total COM BDI
3,0			SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS				101.696,76	129.552,48
3.1	18.033.0018-A	EMOP	SISTEMA DE PRESSURIZACAO, COM 02 BOMBAS CENTRIFUGAS DE 5CV/220V, INCLUSIVE TUBULACOES DE SUCCAO, RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES, PRESSOSTATO, MANOMETRO, TANQUE DE PRESSAO, QUADRO DECOMANDO, EXCLUSIVE CASA DE MAQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050). FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	14.787,79	14.787,79	18.838,31
3.2	SINAPI 02.INHI.IGAC.160/01 101912	SINAPI (02/22)	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	1.850,17	9.250,85	11.784,75
3.3	SINAPI 02.INHI.IGAC.163/01 101915	SINAPI (02/22)	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	335,11	1.675,55	2.134,50
3.4	SINAPI 02.INHI.IGAC.164/01 101916	SINAPI (02/22)	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	3.388,60	3.388,60	4.316,77
3.5	SINAPI 02.INHI.IGAC.041/01 92362	SINAPI (02/22)	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	157,65	182,54	28.777,43	36.659,84
3.6	SINAPI 02.INHI.IGAC.041/01 92368	SINAPI (02/22)	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	30,00	183,15	5.494,50	6.999,50
3.7	17.017.0300-B	EMOP	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO	M2	39,73	18,75	744,98	949,04
3.8	15.045.0121-A	EMOP	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO, PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS, COM DIAMETRO DE 2.1/2" A 4"	M	20,68	134,60	2.782,98	3.545,26
3.9	05.001.0616-A	EMOP	FURACAO DE CONCRETO, A PONTEIRO, TENDO O FURO 10X10X15CM	UN	2,00	70,45	140,90	179,49
3.10	03.001.0098-A	EMOP	ESCAVACAO E REATERRO DE VALA, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PARALIGACAO DE AGUA POTAVEL	M	20,05	7,82	156,79	199,74
3.11	08.006.0001-A	EMOP	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZA DE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	M2	10,03	92,96	931,92	1.187,18
3.12	-	COMPOSIÇÃO	MATERIAIS DIVERSOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	VB	1,00	33.564,47	33.564,47	42.758,10
Item	Codigo	CADASTRO	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total	V.total COM BDI
4,0			SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ALARME DE INCÊNDIO				9.861,83	12.563,08

4.1	05.054.0102-A	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA SAIDA DE EMERGENCIA,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (20X40)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00	35,22	105,66	134,60	
4.2	05.054.0103-A	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA INDICACAO DE NUMERO DE PAVIMENTOS,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (10X10)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	12,56	100,48	128,00	
4.3	05.054.0104-A	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA INDICACAO CONTINUADA DE ROTA DE FUGA,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (7X20)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	41,00	10,50	430,50	548,42	
4.4	05.054.0105-A	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (15X15)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	32,00	11,95	382,40	487,14	
4.5	05.054.0110-A	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X30)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00	48,61	194,44	247,70	
4.6	05.054.0120-A	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,DE PROIBICAO,EM PVC ANTICHAMA,FORMA CIRCULAR,DIAMETRO APROXIMADO DE 20CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	15,65	15,65	19,94	
4.7	05.054.0130-A	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,DE ALERTA,EM PVC ANTICHAMA,FORMA TRIANGULAR,DIMENSAO APROXIMADA DA BASE DE 20CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00	12,56	12,56	16,00	
4.8	18.027.0040-A	EMOP	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR,EM PLASTICO,EQUIPADA COM BATERIA SELADA RECARREGAVEL COM 60 LAMPADAS EM LED. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00	67,59	2.500,83	3.185,83	
4.9	18.038.0030-A	EMOP	SIRENE AUDIO VISUAL,PARA SISTEMA DE ALARME CONTRA INCENDIO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	51,00	48,00	2.448,00	3.118,53	
4.10	18.038.0045-A	EMOP	ACIONADOR TIPO "QUEBRE VIDRO",INCLUSIVE SENSOR DE ALARME E CHAVE EXTERNA PARA TESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00	72,20	577,60	735,81	
4.11	15.008.0080-A	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENENDO:PREPARO,CORTE E ENFIACAO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 1,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	600,00	2,48	1.488,00	1.895,58	
4.12	15.003.0391-A	EMOP	ABRACADEIRA DE FIXACAO,TIPO COPO,ESTAMPADA EM CHAPA DE FERROZINCADA,COMPOSTA DE CANOPLA,PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA,NO DIAMETRO 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	211,00	7,61	1.605,71	2.045,53	
							Valor total	143.519,57	182.830,95

			PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DESONERADAS	REVISÃO: 1	MÊS BASE	EMOP 06 - 2022	
0557.008.0003 (ID - 91814) - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA SEDE DO MÉIER							
ORÇAMENTO							
Item	Código	Descrição	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total
3.12	-	COMPOSIÇÃO	MATERIAIS DIVERSOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	M2			33.564,47
3.12.1	SINAPI	10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	1,00	218,00	218,00
3.12.2	EMOP	05826	REGISTRO DE ESFERA, DE 1/2"	UN	2,00	10,21	20,42
3.12.3	EMOP	05828	REGISTRO DE ESFERA, DE 1"	UN	2,00	25,48	50,96
3.12.4	EMOP	00204	CONDUITE FLEXIVEL, GALVANIZADO DE 3/4"	M	4,00	9,37	37,48
3.12.5	EMOP	04252	CONDUITE FLEXIVEL, GALVANIZADO DE 1/2"	M	5,00	7,30	36,50
3.12.6	EMOP	00707	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1ª QUALIDADE COM ROSCA DE AMBOS OS LADOS, DE 2.1/2"	UN	2,00	232,30	464,60
3.12.7	EMOP	00708	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1ª QUALIDADE COM ROSCA DE AMBOS OS LADOS, DE 3"	UN	1,00	426,22	426,22
3.12.8	EMOP	05834	VALVULA DE RETENCAO DE PE, DE BRONZE, DE 2.1/2"	UN	1,00	219,02	219,01
3.12.9	EMOP	00672	VALVULA DE RETENCAO DE PE, DE BRONZE, DE 3"	UN	2,00	486,39	972,78
3.12.10	EMOP	04735	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE, DE 1"	UN	2,00	67,12	134,24
3.12.11	EMOP	02317	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	UN	5,00	5,35	26,75
3.12.12	EMOP	05100	FITA VEDA ROSCA, ROLO DE 18MMX50M	UN	3,00	5,50	16,50
3.12.13	EMOP	14843	DETECTOR DE INCENDIO, COMPOSTO DE CENTRAL DE ALARME ENDERECAVEL PARA ATE 500 DISPOSITIVOS DIVIDIDOS EM 2 LACOS	UN	1,00	5.036,25	5.036,25
3.12.14	EMOP	04000	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, MEDIO, GALVANIZACAO A FOGO, NBR 5624, EM BARRAS DE 3M, DE 3/4"	UN	100,00	27,06	2.706,00
3.12.15	EMOP	07637	TIRANTE ROSQUEADO, DE 1/4"X3000MM	UN	13,00	13,66	177,58
3.12.16	EMOP	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DE CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,14	3.696,00	504,00
3.12.17	EMOP	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,14	2.675,20	364,80
3.12.18	EMOP	05.105.0110-A	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,45	3.696,00	1.680,00
3.12.19	EMOP	05.105.0125-A	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,82	2.817,76	5.123,20
3.12.20	COTAÇÃO	-	JOELHO AÇO CARBONO 3"	UN	13,00	92,29	1.199,79
3.12.21	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO3"	UN	3,00	105,43	316,27
3.12.22	COTAÇÃO	-	LUVA AÇO CARBONO 3"	UN	6,00	61,25	367,50
3.12.23	COTAÇÃO	-	JOELHO AÇO CARBONO 2.1/2"	UN	25,00	57,66	1.441,49
3.12.24	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO 2.1/2"	UN	8,00	139,38	1.115,01
3.12.25	COTAÇÃO	-	LUVA AÇO CARBONO 2.1/2"	UN	20,00	43,58	871,69
3.12.26	COTAÇÃO	-	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA HIDRANTE DE RECALQUE (40 X 30)	UN	1,00	259,81	259,81
3.12.27	COTAÇÃO	-	MÃO FRANCESA REFORÇADA 30 X 30	UN	20,00	31,24	624,80
3.12.28	COTAÇÃO	-	CHUMBADOR COMPLETO 3/8"	UN	50,00	4,59	229,66
3.12.29	COTAÇÃO	-	PORCA E ARRUELA 3/8"	UN	70,00	1,75	122,40
3.12.30	COTAÇÃO	-	PORCA E ARRUELA 1/4"	UN	70,00	1,37	95,83
3.12.31	COTAÇÃO	-	ABRAÇADEIRA GOTA 2.1/2"	UN	15,00	3,35	50,25
3.12.32	COTAÇÃO	-	TOROFITA 30 X 15	UN	10,00	315,78	3.157,83
3.12.33	COTAÇÃO	-	ESTOPA	UN	9,00	12,10	108,87
3.12.34	COTAÇÃO	-	BARBANTE	UN	10,00	9,17	91,66
3.12.35	COTAÇÃO	-	VEDA JUNTAS	UN	5,00	36,57	182,86
3.12.36	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 2.1/2"	UN	12,00	36,69	440,22
3.12.37	COTAÇÃO	-	UNIÃO ASS. BRONZE 2.1/2"	UN	2,00	176,02	352,04
3.12.38	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO 2X1	UN	2,00	48,92	97,83
3.12.39	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 3"	UN	8,00	62,56	500,44
3.12.40	COTAÇÃO	-	UNIÃO ASS. BRONZE 3"	UN	2,00	275,71	551,42
3.12.41	COTAÇÃO	-	UNIÃO ASS. BRONZE 1"	UN	2,00	37,96	75,91
3.12.42	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 1"	UN	10,00	7,60	76,02
3.12.43	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO 1"	UN	1,00	14,08	14,07
3.12.44	COTAÇÃO	-	JOELHO AÇO CARBONO 1"	UN	2,00	10,84	21,67
3.12.45	COTAÇÃO	-	BUCHA R. AÇO CARBONO 2.1/2" X 1/2"	UN	2,00	72,32	144,63
3.12.46	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO 1/2"	UN	4,00	6,29	25,14
3.12.47	COTAÇÃO	-	LUVA AÇO CARBONO 1/2"	UN	8,00	4,08	32,66
3.12.48	COTAÇÃO	-	JOELHO AÇO CARBONO 1/2"	UN	2,00	5,07	10,14
3.12.49	COTAÇÃO	-	PLUG AÇO CARBONO 1/2"	UN	2,00	3,49	6,97
3.12.50	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 1/2"	UN	10,00	3,98	39,76
3.12.51	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 1/4"	UN	2,00	4,13	8,26
3.12.52	COTAÇÃO	-	BUCHA REDUÇÃO AÇO CARBONO 1/2" X 1/4"	UN	2,00	4,13	8,26
3.12.53	COTAÇÃO	-	CONDULETE MULTIPLS 3/4"	UN	120,00	9,77	1.172,00
3.12.54	COTAÇÃO	-	UNIDTS CURTO 3/4"	UN	250,00	3,97	992,50
3.12.55	COTAÇÃO	-	LUVA DE EMENDA 3/4"	UN	100,00	4,80	479,66
3.12.56	COTAÇÃO	-	CURVA 3/4"	UN	20,00	3,19	63,86

CÁLCULO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI COM VALORES DESONERADOS

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	3,00%
	A.2	Garantia	0,80%
	A.3	Riscos e imprevistos	0,97%
	A.4	Despesas financeiras	0,59%
Total do grupo A			5,36%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	7,40%
Total do grupo B			7,40%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN	3,00%
	C.4	CPRB	4,50%
Total do grupo C			11,15%
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
BDI = BDI (%) = $\frac{((1+A4+A1+A2) \times (1+A3) \times (1+B1))}{(1-C)} - 1$			27,39%

COTAÇÕES - MÉIER

Item	DESCRIÇÃO	v.unit														VALOR MÉDIO
		COMERCIAL ACO LIGA PRODUTOS DE ACO LTDA	CABINE RIO COML. ELETRICA	ELETROMIL COML LTDA	PEDRO E JÚLIA TUBOS E CONEXÕES	DJM TAMPÕES	FACHI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	LEROY MERLIN	VESUVIO	C&C CASA E CONSTRUÇÃO	MADEIRA E MADEIRA	CASA MIMOSA	OBRAMAX	NICHELE	ZIGFERRAMENTAS	
3.12.20	JOELHO AÇO CARBONO 3"	R\$ 76,47			R\$ 88,00	R\$ 112,41										R\$ 92,29
3.12.21	TÊ AÇO CARBONO 3"	R\$ 100,36			R\$ 115,35	R\$ 100,57										R\$ 105,43
3.12.22	LUVA AÇO CARBONO 3"	R\$ 54,25			R\$ 60,50	R\$ 69,00										R\$ 61,25
3.12.23	JOELHO AÇO CARBONO 2.1/2"	R\$ 50,18			R\$ 57,80	R\$ 65,00										R\$ 57,66
3.12.24	TÊ AÇO CARBONO 2.1/2"	R\$ 76,46			R\$ 88,00	R\$ 253,67										R\$ 139,38
3.12.25	LUVA AÇO CARBONO 2.1/2"	R\$ 36,97			R\$ 41,15	R\$ 52,63										R\$ 43,58
3.12.26	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA HIDRANTE DE RECALQUE (40 X 30)	R\$ 337,75				R\$ 190,00			R\$ 251,68							R\$ 259,81
3.12.27	MÃO FRANCESA REFORÇADA 30 X 30	-					R\$ 27,83	R\$ 36,90		R\$ 28,99						R\$ 31,24
3.12.28	CHUMBADOR COMPLETO 3/8"	R\$ 1,98			R\$ 3,00					R\$ 8,80						R\$ 4,59
3.12.29	PORCA E ARRUELA 3/8"	R\$ 0,60			R\$ 0,40					R\$ 4,25						R\$ 1,75
3.12.30	PORCA E ARRUELA 1/4"	R\$ 0,34						R\$ 1,72		R\$ 2,05						R\$ 1,37
3.12.31	ABRAÇADEIRA GOTA 2.1/2"	R\$ 3,40										R\$ 3,73		R\$ 2,92		R\$ 3,35
3.12.32	TOROFITA 30 X 15				R\$ 258,00						R\$ 245,00	R\$ 444,35				R\$ 315,78
3.12.33	ESTOPA				R\$ 8,30	R\$ 15,00		R\$ 12,99								R\$ 12,10
3.12.34	BARBANTE	R\$ 7,60			R\$ 7,00			R\$ 12,90								R\$ 9,17
3.12.35	VEDA JUNTAS	R\$ 32,72			R\$ 37,50			R\$ 39,50								R\$ 36,57
3.12.36	NIPLE AÇO CARBONO 2.1/2"	R\$ 28,66			R\$ 35,80	R\$ 45,60										R\$ 36,69
3.12.37	UNIÃO ASS. BRONZE 2.1/2"	R\$ 152,71			R\$ 164,90	R\$ 210,46										R\$ 176,02
3.12.38	TÊ AÇO CARBONO 2X1	R\$ 40,42			R\$ 46,70	R\$ 59,63										R\$ 48,92
3.12.39	NIPLE AÇO CARBONO 3"	R\$ 49,99			R\$ 60,50	R\$ 77,18										R\$ 62,56
3.12.40	UNIÃO ASS. BRONZE 3"	R\$ 237,79			R\$ 274,85	R\$ 314,50										R\$ 275,71
3.12.41	UNIÃO ASS. BRONZE 1"	R\$ 34,37			R\$ 37,00	R\$ 42,50										R\$ 37,96
3.12.42	NIPLE AÇO CARBONO 1"	R\$ 6,66			R\$ 7,65	R\$ 8,50										R\$ 7,60
3.12.43	TÊ AÇO CARBONO 1"	R\$ 11,71			R\$ 14,20	R\$ 16,32										R\$ 14,08

3.12.44	JOELHO AÇO CARBONO 1"	R\$ 9,08			R\$ 10,90	R\$ 12,54									R\$ 10,84
3.12.45	BUCHA R. AÇO CARBONO 2.1/2" X 1/2"	R\$ 152,71			R\$ 30,25	R\$ 34,00									R\$ 72,32
3.12.46	TÊ AÇO CARBONO 1/2"	R\$ 5,26			R\$ 6,40	R\$ 7,20									R\$ 6,29
3.12.47	LUVA AÇO CARBONO 1/2"	R\$ 3,41			R\$ 4,15	R\$ 4,69									R\$ 4,08
3.12.48	JOELHO AÇO CARBONO 1/2"	R\$ 4,58			R\$ 5,00	R\$ 5,64									R\$ 5,07
3.12.49	PLUG AÇO CARBONO 1/2"	R\$ 3,76			R\$ 3,30	R\$ 3,40									R\$ 3,49
3.12.50	NIPLE AÇO CARBONO 1/2"	R\$ 3,09			R\$ 4,15	R\$ 4,69									R\$ 3,98
3.12.51	NIPLE AÇO CARBONO 1/4"	R\$ 3,56			R\$ 4,15	R\$ 4,69									R\$ 4,13
3.12.52	BUCHA REDUÇÃO AÇO CARBONO 1/2" X 1/4"	R\$ 3,56			R\$ 4,15	R\$ 4,69									R\$ 4,13
3.12.53	CONDULETE MULTIPLOS 3/4"	-	R\$ 6,51	R\$ 8,80				R\$ 13,99							R\$ 9,77
3.12.54	UNIDTS CURTO 3/4"	-	R\$ 1,80	R\$ 3,00									R\$ 7,11		R\$ 3,97
3.12.55	LUVA DE EMENDA 3/4"	-	R\$ 4,51			R\$ 6,30							R\$ 3,58		R\$ 4,80
3.12.56	CURVA 3/4"	-	R\$ 2,53	R\$ 4,50	R\$ 2,55										R\$ 3,19



DJM TAMPOES E GRELHAS EIRELI
CNPJ: 31.047.604/0001-17
RUA ESTUDANTE ELIANE CASTANHEIRA 879 FUNDOS - VILA ROSALI
SÃO JOÃO DE MERITI - RIO DE JANEIRO - CEP 25.510-241
TEL: (21) 2757-1086/ 2755-1300
EMAIL: djmtampoes@gmail.com

Para : FIRE WORKS ENGENHARIA
A/C : SR. RICARDO

Orçamento 720
14/03/2022 - 16:33

Página 1
Via 1

Quantidade	Código	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	000889	Valvula esfera latão 1/2"	43,00	43,00
1	000890	Valvula esfera latão 1"	94,00	94,00
1	000766	Valvula de retenção vertical dn 2.1/2"	288,41	288,41
2	000767	Valvula de retenção vertical dn 3"	433,69	867,38
1	000770	Valvula de retenção horizontal dn 1"	91,87	91,87
13	000561	Cotovelo 90° galv. bsp - fêmea/fêmea 3"	112,41	1.461,33
3	000657	Tee galvanizado bsp - fêmea/fêmea dn 3"	100,57	301,71
6	000708	Luva paralela galv. bsp - fêmea/fêmea 3"	69,00	414,00
25	000560	Cotovelo 90° galv. bsp - fêmea/fêmea 2.1/2"	65,00	1.625,00
1	000194	Tampa f.fundido 30 x 40 - incendio	190,00	190,00
2	000567	Estopa - 400g	15,00	30,00
12	000504	Niple duplo galv bsp - 2.1/2"	45,60	547,20
2	000744	União acento bronze galv. bsp dn 2.1/2"	210,46	420,92
2	000682	Tee de redução galv. bsp - dn 2 x 1"	59,63	119,26
8	000505	Niple duplo galv bsp - 3"	77,18	617,44
2	000745	União acento bronze galv. bsp dn 3"	314,50	629,00
2	000740	União acento bronze galv. bsp dn 1"	42,50	85,00
10	000501	Niple duplo galv bsp - 1"	8,50	85,00
1	000653	Tee galvanizado bsp - fêmea/fêmea dn 1"	16,32	16,32
1	000557	Cotovelo 90° galv. bsp - fêmea/fêmea 1"	12,54	12,54
1	001522	Bucha redução macho/fêmea dn 2.1/2 x 1/2"	34,00	34,00
4	000652	Tee galvanizado bsp - fêmea/fêmea dn 1/2"	7,20	28,80
8	000701	Luva paralela galv. bsp - fêmea/fêmea 1/2"	4,69	37,52
1	000555	Cotovelo 90° galv. bsp - fêmea/fêmea 1/2"	5,64	5,64
1	000855	Bujão macho bsp (plug) dn 1/2"	3,40	3,40
10	000499	Niple duplo galv bsp - 1/2"	4,69	46,90
2	000497	Niple duplo galv bsp - 1/4"	4,69	9,38
2	000816	Bucha redução macho/fêmea dn 1/2 x 1/4"	4,69	9,38
100	000702	Luva paralela galv. bsp - fêmea/fêmea 3/4"	6,30	630,00
1	000184	Valvula gaveta bronze 3"	433,85	433,85
1	000648	Registro globo angular 45° x 2.1/2"	200,00	200,00
2	001523	Valvula gaveta bronze 2.1/2"	210,00	420,00
8	000665	Tee 45° galv. bsp - fêmea/fêmea 2.1/2"	253,67	2.029,36
20	000707	Luva paralela galv. bsp - fêmea/fêmea 2.1/2"	52,63	1.052,60
20	001524	Curva 90° galv. bsp - fêmea/fêmea 3/4"	20,50	410,00

Total

R\$13.290,21

Vendedor: MARLON

PAGAMENTO: 30 DIAS
ENTREGA: IMEDIATA NO ESTOQUE!

VENDEDOR: MARLON AGUIAR
CEL: (21) 97182-1614
TEL: (21) 2757-1086 / 2755 1300
E-MAIL: djm.vendas01@gmail.com

MATERIAIS ELÉTRICOS
 ELETROMIL COM. LTDA - BONSUCESSO
 Avenida Paris, s/n - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ
 CEP: 21041-020
 Fone: (21) 2560-5997
 E-mail: vendas@eletromil.com.br
 Não aceitamos devolução de itens especiais sob encomenda.
 Não aceitamos devolução de material de corte.
 Prazo de devolução: 7 dias úteis mediante apresentação de documento fiscal.
 Não aceitamos devolução de cabos e conexões em massa CC.

Dt. Orçamento: 16/03/22
Dt. Emissão: 16/03/22
Dt. Validade: 16/03/22

Situação: Apenas Orçando / Dispensado de conferência

Filial: 05 - ELETROMIL COM. LTDA - BONSUCESSO
Endereço: AVENIDA PARIS, 568 - BONSUCESSO
Fone: 21.3865-2000
Cidade: RIO DE JANEIRO
CNPJ: 28.416.105/0005-79
UF: RJ
CEP: 21.041-020
Ins. Est: 86.578.727

Cliente: CONSUMIDOR FINAL
Endereço:
Cidade: RIO DE JANEIRO
CNPJ/CPF:
Email Cliente:
Contribuinte: N
Ins. Est:
Telefone:
Bairro:
CEP: -
ORC.: 1865814
Fax:

Cobrança		Entrega	
----------	--	---------	--

Item	Código	Qtde	UN	Descrição	Preço Unit.	Sai	Entr	NCM	Preço Total
1	07261	4,00	MT	CONDUITE MGP 3/4" PRETO 01602001	8,80	Cxa	05	8307.90.00	35,20
2	07260	5,00	MT	CONDUITE MGP 1/2" PRETO 01600001	6,25	Cxa	05	8307.90.00	31,25
3	02452	2,00	PC	BUCHA RED. 3/4 X 1/2 TRAMONTINA 06875001	4,15	Cxa	05	7609.00.00	8,30
4	07179	120,00	PC	COND. PRATICO X 3/4 S/TAMPA 56200072	7,10	Cxa	05	7609.00.00	852,00
5	00577	250,00	PC	ADAPTADOR ALUMINIO 3/4" 56251052	2,25	Cxa	05	7609.00.00	562,50
6	29652	100,00	PC	UNIDUT RETO 3/4 56131022	3,00	Cxa	05	7609.00.00	300,00
7	08992	20,00	PC	CURVA F.GALV. 3/4 LEVE 002261	4,50	Cxa	05	7307.92.00	90,00

Vendedor: THIAGO ALEXANDRE VALENTIM
Condição de Pgto.: A VISTA
Tipo de Operação: Vendas - Bonsucesso (RJ)
Previsão de Entrega: 16/03/22
Ordem de Compra:
Mercadorias: 1.879,25
Valor Subst. (+): 0,00
Frete: 0,00
Desconto: 0,00
Sub Total: 1.879,25
Total a Pagar: 1.879,25
Data de Validade: 16/03/22

Forma de Pagamento	Documento	Valor	Vencimento	Local Port.	Rec. Entr.
A Vista	Dinheiro	1.879,25	16/03/22		N

CABINE RIO COML. ELETRICA
 AV Londres 31 A B - Bonsucesso - Rio de Janeiro - RJ Cep: 21041-030
 CNPJ: 04.062.944/0001-44 Inscr. Est.: 77080260
 Telefax: (21) 2560-5997

Data: 16/03/2022
 Hora: 10:43
 No. da Proposta
 741798 / 2022

(31013) FIRE WORKS ENGENHARIA EIRELI CPF/CNPJ: 29.243.541/0001-22
 Endereço : RUA JOAQUIM PALHARES 608 APT 605 - PRACA DA BANDEIRA - RIO DE JANEIRO - RJ - 20260-085
 A/C

Item	Quant.	U.N.	Descrição do Material	Marca	NCM/SH	Prç Unit	Total	Vlr ST	Aliq ICMS
1	4	M	CONDUITE SEALTUBO 3/4"	EKOFLEX	83079000	7,24	28,96	0,00	20%
2	5	M	CONDUITE SEALTUBO 1/2"	EKOFLEX	83079000	5,38	26,90	0,00	20%
3	120	PC	COND MULTIPLO ALUM X 3/4" S/TAMPA	TRAMONTINA	76090000	6,51	781,20	0,00	20%
4	250	PC	ADAPTADOR UNIDUT MULTIPLO 3/4"	TRAMONTINA	76090000	1,80	450,00	0,00	20%
5	100	PC	LUVA ALUMINIO SI/ ROSCA 3/4"	WETZEL	76090000	4,51	451,00	0,00	20%
6	20	PC	CURVA ZINCADA 90 3/4	GFC	73071920	2,53	50,60	0,00	20%

OBSERVAÇÕES	CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO	
	Não aceitamos devoluções de itens especiais sob encomenda. Não aceitamos devolução de material de corte. Prazo de devolução: 7 dias úteis mediante apresentação de documento fiscal.	Validade da Proposta Condições de Pagamentos Prazo de Entrega

Preparador: _____

**COMERCIAL ACO LIGA PRODUTOS DE ACO LTDA**

ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 8680 - CAMORIM - RIO DE JANEIRO - RJ

C.N.P.J : 41.053.175/0001-44

I.Estadual : 12.000.502

http://www.acoligario.com.br

E-mail : contato@acoligario.com.br

Telefone : 21 3500-5360

Fax : 21 2442-3499

RIO DE JANEIRO, 14 de março de 2022

PROPOSTA DE VENDA

À

Proposta Nº.: 4136

2412 - FIRE WORKS ENGENHARIA EIRELI

CNPJ/CPF: 29.243.541/0001-22

R JOAQUIM PALHARES 00608 APT 605 - PRACA DA BANDEIRA - RIO DE JANEIRO - RJ - 20260-085

Att.: SR. RICARDO

Tel.: (21) 2293-3891

Contato:

FAX:

E-Mail: contato@fireworkseng.com.br

REF.:

Conforme vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta de preços e demais condições. Colocamo-nos a vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

009630-0	FRASCO VEDA JUNTA 350G	UN	5	32,7200	163,60
009202-9	BARBANTE 200G C/ 2/4 FIOS	UN	7	7,6000	53,20
002704-9	PORCA SEXTAVADA 3/8	UN	70	0,4000	28,00
003450-9	PORCA SEXTAVADA 1/4	UN	70	0,1800	12,60
002705-7	ARRUELA LISA 994 3/8	UN	70	0,2000	14,00
003451-7	ARRUELA LISA 994 1/4	UN	70	0,1600	11,20
009098-0	REGISTRO GAVETA 1510 2 1/2" - DECA	UN	2	300,2224	600,44
009099-9	REGISTRO GAVETA 1510 3" - DECA	UN	1	478,0942	478,09
009584-2	TAMPA HIDRANTE FACHADA 40 X 60	UN	1	337,7500	337,75
002825-8	BUCHA DE REDUCAO FG 1/2 X 1/4	UN	2	3,5600	7,12
002831-2	BUCHA DE REDUCAO FG 1 X 1/2	UN	1	5,2960	5,30
002845-2	BUCHA DE REDUCAO FG 2 1/2 X 1	UN	1	27,9946	27,99
002849-5	BUJAO (PLUG) FG 1/2	UN	1	3,7570	3,76
002944-0	COTOVELO 90 FG 1/2	UN	1	4,5797	4,58
002947-5	COTOVELO 90 FG 1	UN	1	9,0797	9,08
002952-1	COTOVELO 90 FG 2 1/2	UN	25	50,1794	1.254,49
002954-8	COTOVELO 90 FG 3	UN	13	76,4656	994,05
002934-3	LUVA FG 1/2	UN	8	3,4075	27,26
002955-6	LUVA FG 2 1/2	UN	20	36,9747	739,49
002956-4	LUVA FG 3	UN	6	54,2530	325,52
003070-8	NIPLE DUPLO FG 1/4	UN	2	3,5640	7,13
003072-4	NIPLE DUPLO FG 1/2	UN	10	3,0890	30,89
003074-0	NIPLE DUPLO FG 1	UN	10	6,6560	66,56
003078-3	NIPLE DUPLO FG 2 1/2	UN	12	28,6570	343,88
003079-1	NIPLE DUPLO FG 3	UN	8	49,9867	399,89
003124-0	TE FG 1/2	UN	4	5,2573	21,03
003126-7	TE FG 1	UN	1	11,7134	11,71
003130-5	TE FG 2 1/2	UN	8	76,4603	611,68
003131-3	TE FG 3	UN	3	100,3587	301,08
003163-1	TE DE REDUCAO FG 2 X 1	UN	2	40,4210	80,84
003183-6	UNIAO ASS CON BRONZE FG 1	UN	2	34,3670	68,73
003187-9	UNIAO ASS CON BRONZE FG 2 1/2	UN	2	152,7080	305,42
003188-7	UNIAO ASS CON BRONZE FG 3	UN	2	237,7850	475,57
000942-3	VALVULA ESF PN25 P. PLENA BSP 1/2	UN	1	27,5058	27,51
000944-0	VALVULA ESF PN25 P. PLENA BSP 1	UN	1	59,4655	59,47
002459-7	VALVULA FUNDO DE POCO 2 1/2 "BELMAR"	UN	1	230,7027	230,70
002460-0	VALVULA FUNDO DE POCO 3 "BELMAR"	UN	2	336,0942	672,19
001048-0	VALVULA RETENCAO HORIZONTAL 1 "BELMAR"	UN	1	76,3875	76,39
002502-0	FITA VEDA ROSCA 18 X 50 METROS	UN	3	10,2468	30,74
003489-4	PARABOLT 3/8	UN	50	1,9800	99,00
009302-5	BARRA ROSQUEADA 1/4 X 3 MT	UN	13	21,9054	284,77
001022-7	ABRACADEIRA GOTA 2 1/2 COMPRIMENTO EXTRA	UN	15	3,4000	51,00

**COMERCIAL ACO LIGA PRODUTOS DE ACO LTDA**

ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 8680 - CAMORIM - RIO DE JANEIRO - RJ
C.N.P.J : 41.053.175/0001-44 I.Estadual : 12.000.502
http://www.acoligario.com.br E-mail : contato@acoligario.com.br
Telefone : 21 3500-5360 Fax : 21 2442-3499

RIO DE JANEIRO, 14 de março de 2022

PROPOSTA DE VENDA

À
2412 - FIRE WORKS ENGENHARIA EIRELI
R JOAQUIM PALHARES 00608 APT 605 - PRACA DA BANDEIRA - RIO DE JANEIRO - RJ - 20260-085
Att.: SR. RICARDO
Tel. : (21) 2293-3891 Contato :
FAX : E-Mail : contato@fireworkseng.com.br
REF.:

Proposta Nº.: 4136

CNPJ/CPF: 29.243.541/0001-22

Conforme vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta de preços e demais condições. Colocamo-nos a vossa inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

002094-0	REG INCENDIO 45 ° 150 LBS 2 1/2 PREDIAL	UN	1	140,0320	140,03
----------	---	----	---	----------	--------

Condições de Pagamento : 28/35/42 DD**Sub-Total da Proposta :** 9.493,74**Prazo de Entrega :** IMEDIATO**Validade da Proposta :** 2 Dia(s) uteis**Observações :****Frete :** 0,00**Total da Proposta :** 9.493,74**IPI JÁ INCLUSO**

Atenciosamente,

- 1.1 - Não aceitamos devoluções de materiais que estejam de acordo com a Proposta de Venda.
- 1.2 - Condições comerciais sujeitas a validade do Orçamento.
- 1.3 - Mercadoria sujeita a disponibilidade de estoque.
- 1.4 - Conferir a sua mercadoria no ato da entrega.

Vendedor : PHILLIPE
E-Mail : luiz@acoligario.com.br

De acordo : _____

Data : _____

ATENÇÃO: NOSSOS VALORES JÁ ESTÃO COM TODOS IMPOSTOS INCLUSOS !!!!


DADOS DO FORNECEDOR:

RAZÃO SOCIAL:	PEDRO E JULIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E HIDRÁULICOS LTDA
ENDEREÇO:	RUA JEQUIRIÇÁ, 892-GALPAO-PENHA-RIO DE
CEP:	21020-350
CNPJ:	05.219.237/0001-81
INS. ESTADUAL:	77.474.072
VENDEDOR:	
E-MAIL:	jptuboseconexoes@gmail.com
FONE:	(021) 3976-3962 - 3884-7280 - 3082-9268
TIPO FORNEC:	TUBOS, CONEXÕES, VÁLVULAS E ACESSÓRIOS

DADOS DO CLIENTE:

RAZÃO SOCIAL:	FIREWORKS
CNPJ:	
LOGRADOURO:	
CONTATO:	
PAGAMENTO:	
EMIÇÃO:	11/03/2022

DADOS	BANCO ITAU (341) AG: 0410 , CC - 60312-0
BANCIÁRIOS	CHAVE PIX CNPJ: 05219237000181
PRAZO ENTREGA:	À COMBINAR

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	R\$ UNIT.	IPI	ICMS	R\$ TOTAL
1	PC	VÁLVULA GLOBO 45° 2.1/2	R\$ 95,00	0%		R\$ 95,00
1	PC	VÁLVULA ESFERA ALAVANCA 1/2 ÁGUA	R\$ 21,80	0%		R\$ 21,80
1	PC	VÁLVULA ESFERA ALAVANCA 1 ÁGUA	R\$ 49,35	0%		R\$ 49,35
2	PC	VÁLVULA GAVETA 2.1/2	R\$ 310,80	0%		R\$ 621,60
1	PC	VÁLVULA GAVETA 3	R\$ 481,75	0%		R\$ 481,75
1	PC	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 2.1/2	R\$ 412,95	0%		R\$ 412,95
2	PC	VÁLVULA RETENÇÃO HORIZONTAL 3	R\$ 461,70	0%		R\$ 923,40
5	PC	FITA ISOLANTE	R\$ 8,00	0%		R\$ 40,00
3	PC	FITA TEFLON	R\$ 8,00	0%		R\$ 24,00
100	PC	ELETRODUTO 3/4 GALV - 3MTS	R\$ 24,00	0%		R\$ 2.400,00
13	PC	BARRA ROSCADA 1/4 X 3M	R\$ 15,00	0%		R\$ 195,00
13	PC	COTOVELO 90 3 BSP	R\$ 88,00	0%		R\$ 1.144,00
3	PC	TE 90 3 BSP	R\$ 115,35	0%		R\$ 346,05
6	PC	LUVA 3 BSP	R\$ 60,50	0%		R\$ 363,00
25	PC	COTOVELO 90 2.1/2 BSP	R\$ 57,80	0%		R\$ 1.445,00
8	PC	TE 90 2.1/2 BSP	R\$ 88,00	0%		R\$ 704,00
20	PC	LUVA 2.1/2 BSP	R\$ 41,15	0%		R\$ 823,00
50	PC	JAQUETA E CONE 3/8	R\$ 3,00	0%		R\$ 150,00
70	PC	PORCA 3/8	R\$ 0,20	0%		R\$ 14,00
70	PC	ARRUELA 3/8	R\$ 0,20	0%		R\$ 14,00
10	PC	FITA ANTICORROSIVA 0,15 X 30,5M - VIAPOL	R\$ 258,00	0%		R\$ 2.580,00
2	PC	ESTOPA 400GR	R\$ 8,30	0%		R\$ 16,60
7	PC	BARBANTE	R\$ 7,00	0%		R\$ 49,00
5	PC	VEDA JUNTA 500GR	R\$ 37,50	0%		R\$ 187,50
12	PC	NIPLE 2.1/2 BSP	R\$ 35,80	0%		R\$ 429,60
2	PC	UNIÃO ASSENTO BRONZE 2.1/2 BSP	R\$ 164,90	0%		R\$ 329,80

2	PC	TE REDUÇÃO 2 X 1 BSP	R\$ 46,70	0%	R\$ 93,40
8	PC	NIPLE 3 BSP	R\$ 60,50	0%	R\$ 484,00
2	PC	UNIÃO ASSENTO BRONZE 3 BSP	R\$ 274,85	0%	R\$ 549,70
2	PC	UNIÃO ASSENTO BRONZE 1 BSP	R\$ 37,00	0%	R\$ 74,00
10	PC	NIPLE 1 BSP	R\$ 7,65	0%	R\$ 76,50
1	PC	TE 90 1 BSP	R\$ 14,20	0%	R\$ 14,20
1	PC	COTOVELO 90 1 BSP	R\$ 10,90	0%	R\$ 10,90
1	PC	BUCHA REDUÇÃO 2.1/2 X 1/2 BSP	R\$ 30,25	0%	R\$ 30,25
4	PC	TE 90 1/2 BSP	R\$ 6,40	0%	R\$ 25,60
8	PC	LUVA 1/2 BSP	R\$ 4,15	0%	R\$ 33,20
1	PC	COTOVELO 90 1/2 BSP	R\$ 5,00	0%	R\$ 5,00
1	PC	BUJÃO 1/2 BSP	R\$ 3,30	0%	R\$ 3,30
10	PC	NIPLE 1/2 BSP	R\$ 4,15	0%	R\$ 41,50
2	PC	NIPLE 1/4 BSP	R\$ 4,15	0%	R\$ 8,30
2	PC	BUCHA REDUÇÃO 1/2 X 1/4 BSP	R\$ 4,15	0%	R\$ 8,30
20	PC	CURVA ELETRODUTO 3/4	R\$ 2,55	0%	R\$ 51,00
	PC			0%	R\$ -
TOTAL:					15.369,55

FRETE: CIF

VALIDADE: 3 DIAS/ ENQUANTO DURAREM OS ESTOQUES

DESC: À VISTA

OBSERVAÇÃO: OS VALORES DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESTÃO ATRELADOS A QUANTIDADE DOS MESMOS. NÃO EFETUAMOS TROCAS OU DEVOLUÇÕES DE PRODUTOS POR ERRO DE SOLICITAÇÃO!



INÍCIO > LOJA > DECORAÇÕES E ACABAMENTOS > PRATELEIRAS > SUPORTE PARA PRATELEIRA MÃO FRANCESA REFORÇADA 50CM PRAT-K < >

Suporte Para Prateleira Mão Francesa Reforçada 50cm Prat-K

R\$34,79 **R\$27,83**

Em até 10x de R\$2,78 sem juros

✓ 1 em estoque

COMPRAR

Compre com um vendedor

SKU: 6748

Categoria: Prateleiras

Usamos cookies para melhorar a sua experiência no nosso site. Ao navegar neste site, você concorda com o uso de cookies.



leroymerlin.com.br/porca-sextavada-aco-carbono-6mm-1-4-granel_8992268?store_code=21

Detalhes Regiões Comprar pelo telefone (somente vendas) 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões) Dúvidas? Clique aqui

Digite aqui

Departamentos Acabamento Tendências Ofertas Projetos Dicas Serviços Programa de Fidelidade Lojas

Clique aqui, compre pelo WhatsApp e receba em casa (11) 4007-1380

Home Ferragens Ferragens para Fixaç. Porcas e Arruelas Porcas Porca Sextavada Aço...

Porca Sextavada Aço Carbono 6mm 1/4" Granel
 4.0 (2) Cód. 8992268

Descrição
 A Porca 6mm 1/4" Sextavada é ideal para fixar duas peças.

Compre pelo Telefone
 WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional
 Telefone: 4007-1380 Capitais
 Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões

Preço válido para o dia 27/04/2022 na região Rio de Janeiro em compras realizadas pelo Site ou Televendas. Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

R\$ 0,80 / cada
 Vendido e entregue por Leroy Merlin

Formas de pagamento

Calcule seu frete
 Insira seu CEP
 Não sei meu CEP

Estoque na Loja Física

Comprar
 Entregamos para você

Retirar na Loja Niterói
 Você retira na Loja

ver endereço | trocar de loja

leroymerlin.com.br/arruela-lisa-aco-6mm-1-4-10_peças_8084833

Detalhes Regiões Comprar pelo telefone (somente vendas) 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões) Dúvidas? Clique aqui

Digite aqui

Departamentos Acabamento Tendências Ofertas Projetos Dicas Serviços Programa de Fidelidade Lojas

Clique aqui, compre pelo WhatsApp e receba em casa (11) 4007-1380

Home Ferragens Ferragens para Fixaç. Porcas e Arruelas Arruelas Arruela Lisa Aço 6mm...

Arruela Lisa Aço 6mm 1/4" 10 peças
 4.7 (3) Cód. 8084833

Descrição
 A Arruela Lisa 6mm 1/4" Standers é ideal para superfície irregular. Responsável por distribuir por igual o aperto. Por não possuir travas é utilizada em máquinas que sofrem pequenas vibrações.

Compre pelo Telefone
 WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional
 Telefone: 4007-1380 Capitais
 Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões

Preço válido para o dia 27/04/2022 na região Rio de Janeiro em compras realizadas pelo Site ou Televendas. Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

R\$ 9,19 / cada
 Vendido e entregue por Leroy Merlin

Formas de pagamento

Calcule seu frete
 Insira seu CEP
 Não sei meu CEP

Estoque na Loja Física

Comprar
 Entregamos para você

Comprar
 Você retira na Loja

leroymerlin.com.br/abraçadeira-d-com-cunha-aco-2-1-2_89424132

Detalhes Regiões Comprar pelo telefone (somente vendas) 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões) Dúvidas? Clique aqui

Digite aqui

Departamentos Acabamento Tendências Ofertas Projetos Dicas Serviços Programa de Fidelidade Lojas

Clique aqui, compre pelo WhatsApp e receba em casa (11) 4007-1380

Home Ferragens Ferragens para Fixaç. Abraçadeira de Metal Abraçadeira D com Cu...

Abraçadeira D com Cunha Aço 2.1/2"
 (0) Cód. 89424132

Descrição
 Mais fácil de instalar.

Compre pelo Telefone
 WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional
 Telefone: 4007-1380 Capitais
 Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões

Preço válido para o dia 27/04/2022 na região Rio de Janeiro em compras realizadas pelo Site ou Televendas. Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

R\$ 18,49 / cada
 Vendido e entregue por Leroy Merlin

Formas de pagamento

Calcule seu frete
 Insira seu CEP
 Não sei meu CEP

Estoque na Loja Física

Comprar
 Entregamos para você

Comprar
 Você retira na Loja

leroymerlin.com.br/mao-francesa-com-fixacao-aco-branco-28,5x24,5cm-reforçada-utilifer_87606995

Comprar pelo telefone (somente vendas): 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões)

Devidas? [Clique aqui](#)

Departamentos Acabamento Tendências Ofertas Projetos Dicas Serviços Programa de Fidelidade Lojas


Home > Organização da Casa > Prateleiras > Mão Francesa e SuporL... > Mão Francesa com Fix...

Mão Francesa com Fixação Aço Branco 28,5x24,5cm Reforçada Utilifer

★★★★★ 4.7 (3) Cód. 87606995

Descrição
A mão francesa é indicada para apoiar prateleiras de diversos tamanhos e materiais. Fixadas na parede de tipos visíveis e embutidos, deixando o ambiente decorado e moderno.

Compre pelo Telefone
WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional
Telefone: 4007-1380 Capitais
Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões



R\$ 36,90 / cada
Vendido e entregue por Leroy Merlín

Formas de pagamento

Calcule seu frete
Insira seu CEP
Não sei meu CEP

Estoque na Loja física

Comprar
Entregamos para você

Comprar
Você recebe na Loja

27°C Ensolarado 10:41 POR 27/04/2022

leroymerlin.com.br/condulete-multiplo-3-4-x-sem-tampa-tramontina_8904878

Comprar pelo telefone (somente vendas): 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões)

Devidas? [Clique aqui](#)

Departamentos Materiais Elétricos Tubos e Eletrodutos Condutores Serviços Programa de Fidelidade Lojas


Home > Materiais Elétricos > Tubos e Eletrodutos > Condutores > Condulete Múltiplo 3/4"

Condulete Múltiplo 3/4" X sem Tampa Tramontina

★★★★★ 4.0 (3) Cód. 8904878

Atenção! Antes de instalar, desligue a energia elétrica.

Compre pelo Telefone
WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional
Telefone: 4007-1380 Capitais
Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões



R\$ 13,99 / cada
Vendido e entregue por Leroy Merlín

Formas de pagamento

Calcule seu frete
Insira seu CEP
Não sei meu CEP

R\$ 13,99 un Leroy Merlín + Frete

R\$ 10,47 un Excluída Util... + Frete

R\$ 10,90 un Universo Da... + Frete

28°C Pred. ensolarado 18:18 POR 27/04/2022

leroyermerlin.com.br/estopa-multiuso-400g-duratto_89375643?store_code=21

Compre pelo telefone (somente vendas) 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões)

Logo: LEROY MERLIN

Departamentos: Acabamento, Tendências, Ofertas, Projetos, Dicas, Serviços, Programa de Fidelidade, Lojas

Clique aqui, compre pelo WhatsApp e receba em casa (11) 4007-1380


Home > Limpeza da Casa > Instrumentos e Acess. > Estopas, Esponjas e Fl. > Estopa Multiuso 400g

Estopa Multiuso 400g Duratto

★★★★★ 4.3 (14) Cód. 89375643

Descrição
Estopa 100% algodão extra macia com qualidade premium para limpeza. Ideal para uso industrial, automotivo, profissional e doméstico. Bastante versátil, é um artigo que facilita o dia a dia porque pode ser utilizado em vários materiais.

Compre pelo Telefone
WhatsApp: (11) 4007-1380 Nacional
Telefone: 4007-1380 Capitais
Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões



R\$ 12,99 / cada
Vendido e entregue por Leroy Merlin

Formas de pagamento

Calcule seu frete
Insira seu CEP
Não sei meu CEP

Estoque na Loja física

Comprar
Entregamos para você

Retirar na Loja Niterói
12 itens disponíveis

ver endereço | trocar de loja

leroyermerlin.com.br/cola-juntas-brascola-73g-embalagem-com-16-unidades_156932169?region=outras

Compre pelo telefone (somente vendas) 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões)

Logo: LEROY MERLIN

Departamentos: Acabamento, Tendências, Ofertas, Projetos, Dicas, Serviços, Programa de Fidelidade, Lojas

Clique aqui, compre pelo WhatsApp e receba em casa (11) 4007-1380


Home > Pintura e Acessórios > Adesivos, Cintas, Selant., > Cintas > Cola Juntas Brascola 7.

Cola Juntas Brascola 73g - Embalagem Com 16 Unidades

★★★★★ (0) Cód. 156932169

Descrição
Adesivo à base de borracha nitrílica, indicado para juntas de motores, com alta resistência a temperaturas elevadas, água e derivados de petróleo mesmo sob pressão, também utilizada em colagens de cortiça, papel betuminoso e outros

Compre pelo Telefone
Telefone: 4007-1380 Capitais
Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões



R\$ 79,33 / cada
Se o juros no cartão Celebra!

Vendido e entregue por E&C

Formas de pagamento

Calcule seu frete
Insira seu CEP
Não sei meu CEP

Estoque na Loja física

Comprar
Reciba em sua casa

Comprar
retire na loja

Vendido exclusivamente no site

leroyermerlin.com.br/barbante-de-sisal-2mm-x-120m-artisanato-fio-amarracao_156643807

Compre pelo telefone (somente vendas) 4007-1380 (Capitais) - 0800-602-1380 (Demais regiões)

Logo: LEROY MERLIN

Departamentos: Acabamento, Tendências, Ofertas, Projetos, Dicas, Serviços, Programa de Fidelidade, Lojas

Clique aqui, compre pelo WhatsApp e receba em casa (11) 4007-1380


Home > Ferragens > Ferragens para Móveis. > Cintas, Cabos, Cordal., > Cordões > Barbante de Sisal 2m.

Barbante de Sisal 2mm x 120m Artesanato Fio Amarração

★★★★★ (0) Cód. 156643807

Descrição
Fio rascado, rolo com 120 metros. Corda Natural Espessura: 2mm Rolo com aproximadamente 250g Resistência: 45kgf Corda 100% natural, ecologicamente correta com fibras natural da planta Sisal. Boa para confecção de artesanatos, amarrações em barbante e etc.

Compre pelo Telefone
Telefone: 4007-1380 Capitais
Telefone: 0800-602-1380 Demais regiões



R\$ 12,90 / cada
-18%
R\$ 15,90/cada

Vendido e entregue por Paragesso Indústria & Comércio

Formas de pagamento

Calcule seu frete
Insira seu CEP
Não sei meu CEP

Estoque na Loja física

Comprar
reciba em sua casa

Comprar
retire na loja

fundicaovesuvio.com.br/tampoes/tampoes-em-ferro-fundido-cinzeno/tampao-cx-30x40-articulado-em-ff?parceiro=8841&gclid=EAlaQobChMluYXLkcX59wVdkKRChObvUJEAQYASABEgIR6fD_BwE

Empresa Contato (11) 4524 0918 (11) 9 9693 4723 comercial@fundicaovesuvio.com.br


Vesúvio

Busca Minha Conta RS

PÉS DE MESA PÉS DE BANCO CAIXA DE CORREIO CROMASQUERIAS DECORAÇÃO FOGÕES E CHAPAS GABITES LUMINÁRIAS MÓVEIS P/ JARDIM POSTES BALCÕES E CRIELENHAS TAMPÕES

Home / TAMPÕES / Tampões em Ferro Fundido Cinzeno / Tampão Incêndio 30x40 Articulado em Ff

Fotos



Tampão Incêndio 30x40 Articulado em Ff

RS 251,68
RS 239,10 à vista com desconto Depósito Bancário

Quantidade: [COMPRAR](#)

Simulador de Frete
CEP: - [CALCULAR FRETE](#)

[WhatsApp](#) [Facebook](#) [Twitter](#) [Pinterest](#) [LinkedIn](#) [+](#)

Utilizamos cookies essenciais e tecnologias semelhantes de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições. [Veja nossa política de privacidade >](#)

[Continuar e Fechar](#) ?

10:38 09/05/2022

ccc.com.br/ferragens/porcas-e-arruelas/porca-sextavada-3/8-9,5-com-6-peças?produto=1377662

Paralelo em até 72x Cartão CAC

Calculadoras Nossas Lojas 0 de 4 Quantias

CCC **casacorreção** O que você procura? CAC Atende Compre pelo Whatsapp Entre Carrinho

Todos Departamentos Pisos e Revestimentos Ferramentas Material de Construção Material Hidráulico Metais e Acessórios App CAC Cartão CAC

HOME > FERRAGENS > PORCAS E ARRUELAS > PORCA SEXTAVADA 3/8" 9,5 COM 6 PEÇAS

Metapac

Porca Sextavada 3/8" 9,5 com 6 Peças

Cód 401772

Imagem Ilustrativa

R\$ 5,99 un

Quantidade (un) 1

☆☆☆☆ Avalie agora!

Comprar

Consultar Frete Prazo Retira na loja

Consultar Frete Prazo OK

O prazo de entrega será contado no 1º dia útil após a confirmação do pagamento. Preços e Condições exclusivas para compra no site.

Desconto Especial

27°C Enrolado 19:03 17/06/2021

ccc.com.br/ferragens/porcas-e-arruelas/arruela-de-ferro-3/8-com-4-peças?origin=autocomplete&produto=1357302

Paralelo em até 72x Cartão CAC

Calculadoras Nossas Lojas 0 de 4 Quantias

CCC **casacorreção** O que você procura? CAC Atende Compre pelo Whatsapp Entre Carrinho

Todos Departamentos Pisos e Revestimentos Ferramentas Material de Construção Material Hidráulico Metais e Acessórios App CAC Cartão CAC

HOME > FERRAGENS > PORCAS E ARRUELAS > ARRUELA DE FERRO 3/8" COM 4 PEÇAS

Metapac

Arruela de Ferro 3/8" com 4 Peças

Cód 840752

Imagem Ilustrativa

Modelo: 3/8 - 4 Peças

R\$ 12,99 un

Quantidade (un) 1

Comprar

Consultar Frete Prazo Retira na loja

Consultar Frete Prazo OK

O prazo de entrega será contado no 1º dia útil após a confirmação do pagamento. Preços e Condições exclusivas para compra no site.

Desconto Especial

27°C Enrolado 19:06 17/06/2021

ccc.com.br/ferragens/porcas-e-arruelas/porca-sextavada-1/4-6,3-com-10-peças?produto=1377660

Paralelo em até 72x Cartão CAC

Calculadoras Nossas Lojas 0 de 4 Quantias

CCC **casacorreção** O que você procura? CAC Atende Compre pelo Whatsapp Entre Carrinho

Todos Departamentos Pisos e Revestimentos Ferramentas Material de Construção Material Hidráulico Metais e Acessórios App CAC Cartão CAC

HOME > FERRAGENS > PORCAS E ARRUELAS > PORCA SEXTAVADA 1/4" 6,3 COM 10 PEÇAS

Metapac

Porca Sextavada 1/4" 6,3 com 10 Peças

Cód 474199

Imagem Ilustrativa

R\$ 5,99 un

Quantidade (un) 1

☆☆☆☆ Avalie agora!

Comprar

Consultar Frete Prazo Retira na loja

Consultar Frete Prazo OK

O prazo de entrega será contado no 1º dia útil após a confirmação do pagamento. Preços e Condições exclusivas para compra no site.

Desconto Especial

27°C Enrolado 19:07 17/06/2021

casamimosa.com.br/fitas-anticorrosiva-15cm-x-30,5mt-torofita?utm_source=Site&utm_medium=GoogleMerchant&utm_campaign=GoogleMerchant&utm_source=googleads&utm_medium=&utm_campaign=...

CASA MIMOSA Hidráulica e Acabamentos

digite o que você procura

INSTITUCIONAL PORTAL DE BOLETOS MINHA CONTA PEDIDOS RASTREIO LOGIN

CORES LOUÇAS CORES METAIS BANHEIRO COZINHA HIDRÁULICA IMPERMEABILIZANTES LAVANDERIA USO PÚBLICO E ACESSIBILIDADE MARCAS

Início / Impermeabilizantes / Mantas /

Fita Anticorrosiva 15cm x 30,5mt Torofita

Código do Fabricante: 01.004.04
Código Interno: 268903

Marca: Vitória Química

4x de **R\$ 111,08**

R\$ 444,35

ou R\$ 431,02 via Boleto Bancário

Quantidade: 1

Comprar

Disponibilidade: Imediata
Estoque: 66 unidades

VISA, Mastercard, American Express, Elo, Pix

Parcelas

1x de R\$ 444,35 sem juros
2x de R\$ 222,17 sem juros
3x de R\$ 148,11 sem juros
4x de R\$ 111,08 sem juros

R\$ 431,02

Utilizamos cookies para que você tenha a melhor experiência em nosso site. Para saber mais acesse nossa página de [Política de Privacidade](#)

Entendi

28°C Pred. ensolarado 14:41 PIR 27/04/2022

obramax.com.br/abraceira-gota-21-2-15-pecas-89265113.html?region_id=138911

Use a geolocalização ou escolha aqui a loja que atende seu endereço e veja o estoque disponível para você. X

OBRAMAX Busque seu produto aqui

Sua loja: RJ - Belfica | Entre ou Cadastre-se | Carrinho: 0 itens

Todos os departamentos | Academia de profissionais | Blog do Max | Dúvidas? Clique aqui :)

Home > Ferragens > Ferragens para fixação e ancoragem > Abraceiras > Abraceira para Hidráulica > ABRACADEIRA GOTA 2.1/2" 15 peças

ABRACADEIRA GOTA 2.1/2" 15 peças

FIXA MAIS Seja o primeiro a avaliar este produto. SKU: 89265113

Consultar estoque da loja

Sujeito à disponibilidade da loja. **Gestão de Estoque**

VAREJO:
R\$55,90/un
à vista

Consulte tabela varejo preço a prazo

QTD: - 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO
ADICIONAR A ORÇAMENTOS

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de cookies](#). **Continuar**

Search: back-empalcom

20°C Pred. ensolarado | 14:48 | POR | 27/04/2022

PLANILHA RESUMO DE VALORES UNITÁRIOS

Item	Descrição		V.total
1,0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL, EMISSÃO DO CA, CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NO LOCAL		
2,0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO		
3,0	SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS		
4,0	SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ALARME DE INCÊNDIO		
		TOTAL	

PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS								
PLANILHA DE VALORES UNITÁRIOS								
0557.008.0003 (ID - 91814) - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA SEDE DO MÉIER						BDI		
ORÇAMENTO								
Item	Codigo	CADASTRO	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total	V.total COM BDI
1,0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL, EMISSÃO DO CA, CAPACITAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS NO LOCAL					
1.1	01915	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ENGENHEIRO OU ARQUITETO JUNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	H	264,00			
2,0			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO					
2.1	17.040.0050-0	EMOP	PINTURA DE SINALIZACAO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATEA INCENDIO (EXTINTORES E HIDRANTES),EM QUADRADOS VERMELHOS DE (0,70X0,70)M E BORDAS AMARELAS DE 0,15M DE LARGURA,CONFORME ABNT NBR 16820	UN	23,00			
2.2	18.032.0012-0	EMOP	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL,COM CARGA DE AGUA-PRESSURIZADA(AP),CLASSE A,DE 10L,INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE,CONFORME ABNT NBR 12693.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	6,00			
2.3	18.032.0030-0	EMOP	EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL,COM CARGA DE PO QUIMICO,CLASSEBC,DE 6KG,INCLUSIVE SUPORTE DE PAREDE,CONFORME ABNT NBR 12693.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	17,00			
Item	Codigo	CADASTRO	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total	V.total COM BDI
3,0			SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS					
3.1	18.033.0018-0	EMOP	SISTEMA DE PRESSURIZACAO,COM 02 BOMBAS CENTRIFUGAS DE 5CV/220V,INCLUSIVE TUBULACOES DE SUCCAO,RECALQUE E DISTRIBUICAO COM CONEXOES,PRESSOSTATO,MANOMETRO,TANQUE DE PRESSAO,QUADRO DECOMANDO,EXCLUSIVE CASA DE MAQUINAS (VIDE ITEM 18.024.0050).FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00			
3.2	SINAPI 02.INHI.IGAC.160/01 101912	SINAPI (02/22)	ABRIGO PARA HIDRANTE, 75X45X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 15M 2 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 2 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00			
3.3	SINAPI 02.INHI.IGAC.163/01 101915	SINAPI (02/22)	CONJUNTO DE MANGUEIRA PARA COMBATE A INCÊNDIO EM FIBRA DE POLIESTER PURA, COM 1.1/2", REVESTIDA INTERNAMENTE, COMPRIMENTO DE 15M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00			
3.4	SINAPI 02.INHI.IGAC.164/01 101916	SINAPI (02/22)	HIDRANTE SUBTERRÂNEO PREDIAL (COM CURVA LONGA E CAIXA), DN 75 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00			
3.5	SINAPI 02.INHI.IGAC.041/01 92362	SINAPI (02/22)	TUBO DE AÇO PRETO SEM COSTURA, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 (2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	157,65			
3.6	SINAPI 02.INHI.IGAC.041/01 92368	SINAPI (02/22)	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 80 (3"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	30,00			
3.7	17.017.0300-1	EMOP	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE FERRO COM TINTA A OLEO BRILHANTE,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAQ DE TINTA ANTIOXIDO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	M2	39,73			
3.8	15.045.0121-0	EMOP	ABERTURA E FECHAMENTO MANUAL DE RASGO EM CONCRETO,PARA PASSAGEM DE TUBOS E DUTOS,COM DIAMETRO DE 2.1/2" A 4"	M	20,68			
3.9	05.001.0616-0	EMOP	FURACAO DE CONCRETO,A PONTEIRO,TENDO O FURO 10X10X15CM	UN	2,00			
3.10	03.001.0098-0	EMOP	ESCAVACAO E REATERRO DE VALA,EM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA,PARALIGACAO DE AGUA POTAVEL	M	20,05			
3.11	08.006.0001-0	EMOP	ARRANCAMENTO E REASSENTAMENTO DE PARALELEPIPEDOS COM LIMPEZADE BETUME ADERENTE SOBRE COLCHAO DE AREIA,INCLUSIVE FORNECIMENTO DA AREIA E REJUNTAMENTO COM BETUME E CASCALHINHO,EXCLUSIVE FORNECIMENTO DOS PARALELEPIPEDOS	M2	10,03			
3.12	-	COMPOSIÇÃO	MATERIAIS DIVERSOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	VB	1,00			
Item	Codigo	CADASTRO	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total	V.total COM BDI
4,0			SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ALARME DE INCÊNDIO					
4.1	05.054.0102-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA SAIDA DE EMERGENCIA,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (20X40)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3,00			

4.2	05.054.0103-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA INDICACAO DE NUMERO DE PAVIMENTOS,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (10X10)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00			
4.3	05.054.0104-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA INDICACAO CONTINUADA DE ROTA DE FUGA,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (7X20)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	41,00			
4.4	05.054.0105-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (15X15)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	32,00			
4.5	05.054.0110-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCENDIO E ALARME,EM PVC ANTICHAMA,DIMENSOES APROXIMADAS DE (30X30)CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	4,00			
4.6	05.054.0120-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,DE PROIBICAO,EM PVC ANTICHAMA,FORMA CIRCULAR,DIAMETROAPROXIMADO DE 20CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00			
4.7	05.054.0130-0	EMOP	PLACA FOTOLUMINESCENTE DE SINALIZACAO DE SEGURANCA CONTRA INCENDIO,DE ALERTA,EM PVC ANTICHAMA,FORMA TRIANGULAR,DIMENSAOAPROXIMADA DA BASE DE 20CM,CONFORME ABNT NBR 16820.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	1,00			
4.8	18.027.0040-0	EMOP	LUMINARIA DE EMERGENCIA DE SOBREPOR,EM PLASTICO,EQUIPADA COMBATERIA SELADA RECARREGAVEL COM 60 LAMPADAS EM LED. FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	37,00			
4.9	18.038.0030-0	EMOP	SIRENE AUDIO VISUAL,PARA SISTEMA DE ALARME CONTRA INCENDIO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	51,00			
4.10	18.038.0045-0	EMOP	ACIONADOR TIPO "QUEBRE VIDRO",INCLUSIVE SENSOR DE ALARME E CHAVE EXTERNA PARA TESTE.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	8,00			
4.11	15.008.0080-0	EMOP	CABO DE COBRE FLEXIVEL COM ISOLAMENTO TERMOPLASTICO,COMPREENDENDO:PREPARO,CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS,NA BITOLA DE 1,5MM2, 450/750V.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	600,00			
4.12	15.003.0391-0	EMOP	ABRACADEIRA DE FIXACAO,TIPO COPO,ESTAMPADA EM CHAPA DE FERROZINCADA,COMPOSTA DE CANOPLA,PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA,NO DIAMETRO 3/4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	211,00			
						Valor total		

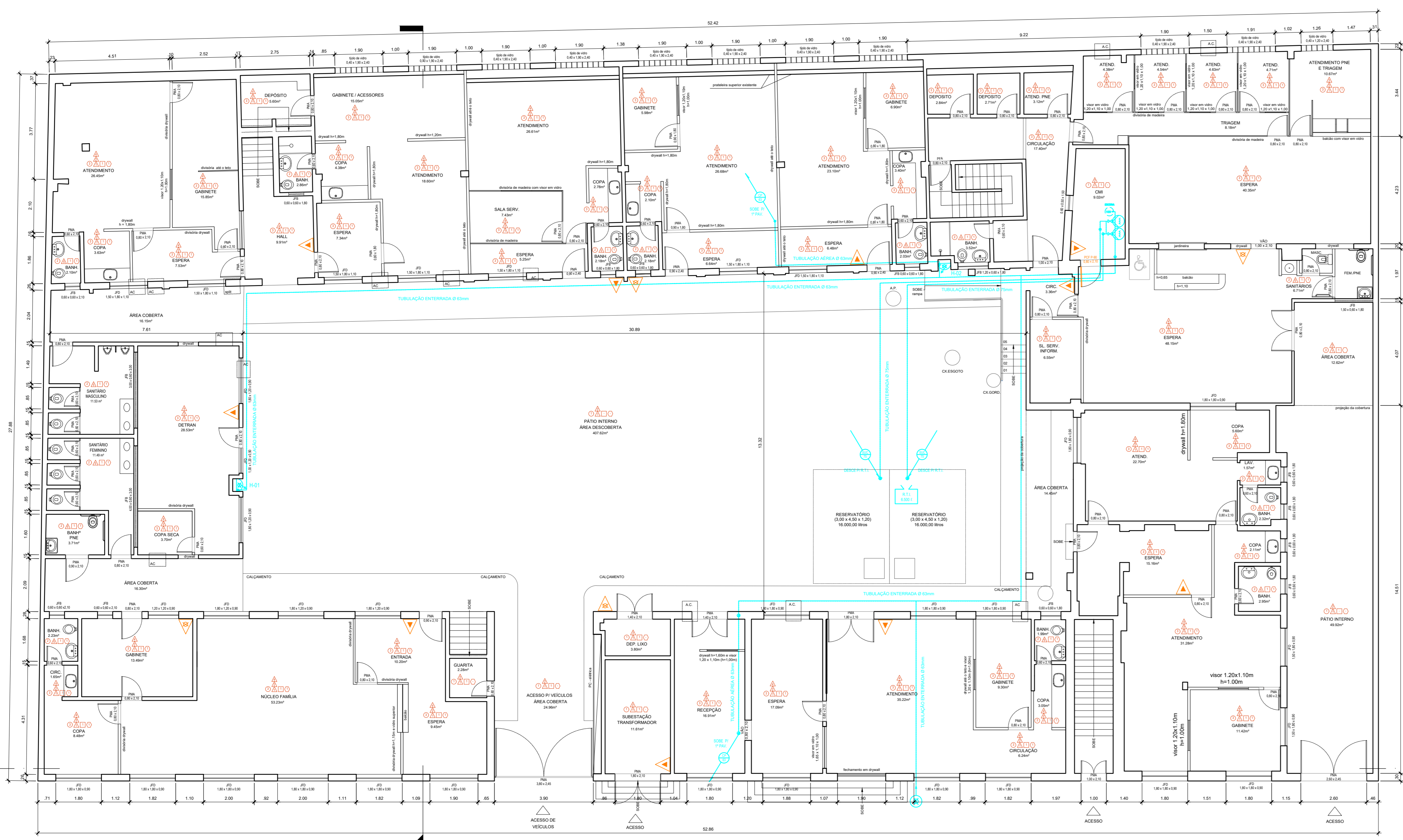
PLANILHA DE COMPOSIÇÕES							
0557.008.0003 (ID - 91814) - EXECUÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO NA SEDE DO MÉIER							
ORÇAMENTO							
Item	Codigo	Descrição	Descrição	Unidade	Qdt	v.unit	V.total
3.12	-	COMPOSIÇÃO	MATERIAIS DIVERSOS COMPLEMENTARES, NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA CONFORME PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	M2			
3.12.1	SINAPI	10904	REGISTRO OU VALVULA GLOBO ANGULAR EM LATAO, PARA HIDRANTES EM INSTALACAO PREDIAL DE INCENDIO, 45 GRAUS, DIAMETRO DE 2 1/2", COM VOLANTE, CLASSE DE PRESSAO DE ATE 200 PSI	UN	1,00		
3.12.2	EMOP	05826	REGISTRO DE ESFERA, DE 1/2"	UN	2,00		
3.12.3	EMOP	05828	REGISTRO DE ESFERA, DE 1"	UN	2,00		
3.12.4	EMOP	00204	CONDUITE FLEXIVEL, GALVANIZADO DE 3/4"	M	4,00		
3.12.5	EMOP	04252	CONDUITE FLEXIVEL, GALVANIZADO DE 1/2"	M	5,00		
3.12.6	EMOP	00707	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1ª QUALIDADE COM ROSCA DE AMBOS OS LADOS, DE 2.1/2"	UN	2,00		
3.12.7	EMOP	00708	REGISTRO DE GAVETA DE BRONZE, DE 1ª QUALIDADE COM ROSCA DE AMBOS OS LADOS, DE 3"	UN	1,00		
3.12.8	EMOP	05834	VALVULA DE RETENCAO DE PE, DE BRONZE, DE 2.1/2"	UN	1,00		
3.12.9	EMOP	00672	VALVULA DE RETENCAO DE PE, DE BRONZE, DE 3"	UN	2,00		
3.12.10	EMOP	04735	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE BRONZE, DE 1"	UN	2,00		
3.12.11	EMOP	02317	FITA ISOLANTE, ROLO DE 19MMX20M	UN	5,00		
3.12.12	EMOP	05100	FITA VEDA ROSCA, ROLO DE 18MMX50M	UN	3,00		
3.12.13	EMOP	14843	DETECTOR DE INCENDIO, COMPOSTO DE CENTRAL DE ALARME ENDERECAVEL PARA ATE 500 DISPOSITIVOS DIVIDIDOS EM 2 LACOS	UN	1,00		
3.12.14	EMOP	04000	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO, MEDIO, GALVANIZACAO A FOGO, NBR 5624, EM BARRAS DE 3M, DE 3/4"	UN	100,00		
3.12.15	EMOP	07637	TIRANTE ROSQUEADO, DE 1/4"X3000MM	UN	13,00		
3.12.16	EMOP	05.105.0112-A	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA DE CONSTRUCAOCIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,14		
3.12.17	EMOP	05.105.0114-A	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE DA CONSTRUCAO CIVIL, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	0,14		
3.12.18	EMOP	05.105.0110-A	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,45		
3.12.19	EMOP	05.105.0125-A	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	1,82		
3.12.20	COTAÇÃO	-	JOELHO AÇO CARBONO 3"	UN	13,00		
3.12.21	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO3"	UN	3,00		
3.12.22	COTAÇÃO	-	LUVA AÇO CARBONO 3"	UN	6,00		
3.12.23	COTAÇÃO	-	JOELHO AÇO CARBONO 2.1/2"	UN	25,00		
3.12.24	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO 2.1/2"	UN	8,00		
3.12.25	COTAÇÃO	-	LUVA AÇO CARBONO 2.1/2"	UN	20,00		
3.12.26	COTAÇÃO	-	TAMPA DE FERRO FUNDIDO PARA HIDRANTE DE RECALQUE (40 X 30)	UN	1,00		
3.12.27	COTAÇÃO	-	MÃO FRANCESA REFORÇADA 30 X 30	UN	20,00		
3.12.28	COTAÇÃO	-	CHUMBADOR COMPLETO 3/8"	UN	50,00		
3.12.29	COTAÇÃO	-	PORCA E ARRUELA 3/8"	UN	70,00		
3.12.30	COTAÇÃO	-	PORCA E ARRUELA 1/4"	UN	70,00		
3.12.31	COTAÇÃO	-	ABRAÇADEIRA GOTA 2.1/2"	UN	15,00		
3.12.32	COTAÇÃO	-	TOROFITA 30 X 15	UN	10,00		
3.12.33	COTAÇÃO	-	ESTOPA	UN	9,00		
3.12.34	COTAÇÃO	-	BARBANTE	UN	10,00		
3.12.35	COTAÇÃO	-	VEDA JUNTAS	UN	5,00		
3.12.36	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 2.1/2"	UN	12,00		
3.12.37	COTAÇÃO	-	UNIÃO ASS. BRONZE 2.1/2"	UN	2,00		
3.12.38	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO 2X1	UN	2,00		
3.12.39	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 3"	UN	8,00		
3.12.40	COTAÇÃO	-	UNIÃO ASS. BRONZE 3"	UN	2,00		

3.12.41	COTAÇÃO	-	UNIÃO ASS. BRONZE 1"	UN	2,00		
3.12.42	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 1"	UN	10,00		
3.12.43	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO 1"	UN	1,00		
3.12.44	COTAÇÃO	-	JOELHO AÇO CARBONO 1"	UN	2,00		
3.12.45	COTAÇÃO	-	BUCHA R. AÇO CARBONO 2.1/2" X 1/2"	UN	2,00		
3.12.46	COTAÇÃO	-	TÊ AÇO CARBONO 1/2"	UN	4,00		
3.12.47	COTAÇÃO	-	LUVA AÇO CARBONO 1/2"	UN	8,00		
3.12.48	COTAÇÃO	-	JOELHO AÇO CARBONO 1/2"	UN	2,00		
3.12.49	COTAÇÃO	-	PLUG AÇO CARBONO 1/2"	UN	2,00		
3.12.50	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 1/2"	UN	10,00		
3.12.51	COTAÇÃO	-	NIPLE AÇO CARBONO 1/4"	UN	2,00		
3.12.52	COTAÇÃO	-	BUCHA REDUÇÃO AÇO CARBONO 1/2" X 1/4"	UN	2,00		
3.12.53	COTAÇÃO	-	CONDULETE MULTIPLOS 3/4"	UN	120,00		
3.12.54	COTAÇÃO	-	UNIDTS CURTO 3/4"	UN	250,00		
3.12.55	COTAÇÃO	-	LUVA DE EMENDA 3/4"	UN	100,00		
3.12.56	COTAÇÃO	-	CURVA 3/4"	UN	20,00		

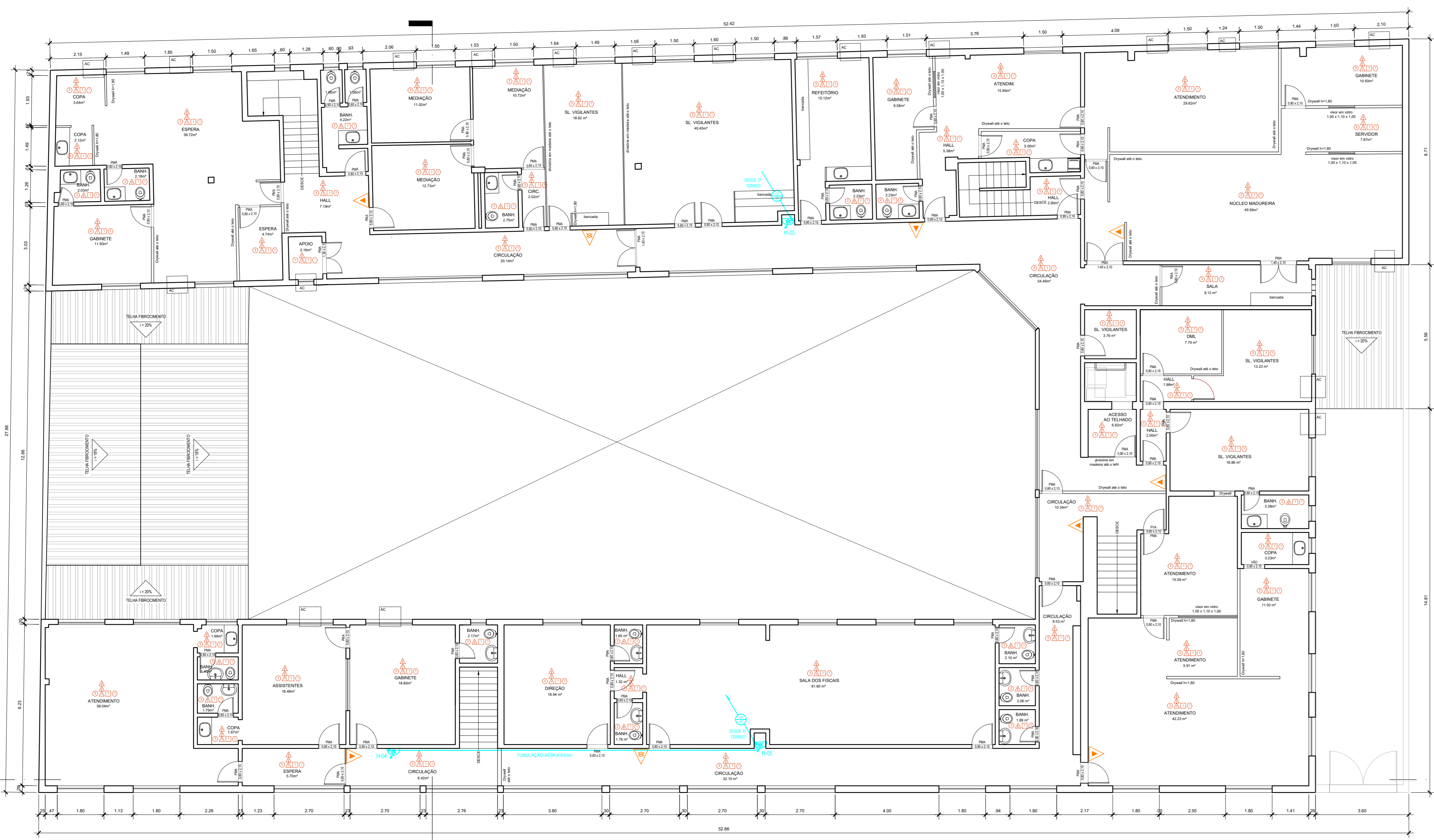
CÁLCULO DO BDI

COMPOSIÇÃO DE BDI

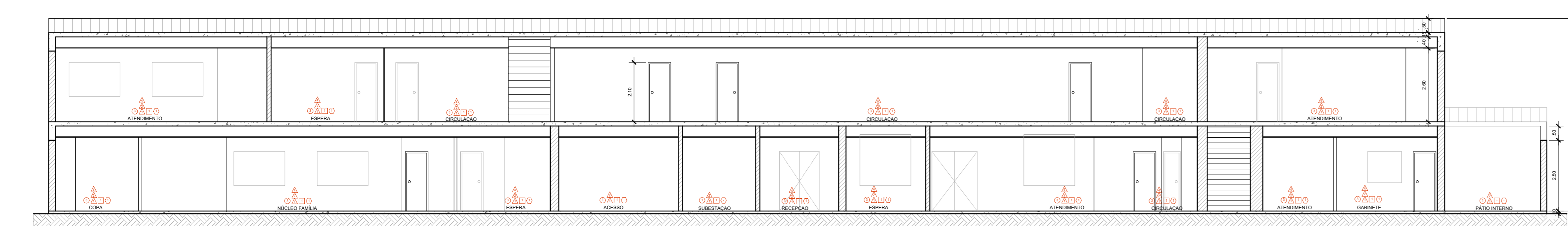
Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	
	A.2	Garantia	
	A.3	Riscos e imprevistos	
	A.4	Despesas financeiras	
Total do grupo A			
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	
Total do grupo B			
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	
	C.2	COFINS	
	C.3	ISSQN	
Total do grupo C			
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{((1+A4+A1+A2) \times (1+A3)) \times (1+B1)}{(1-C)} - 1$			



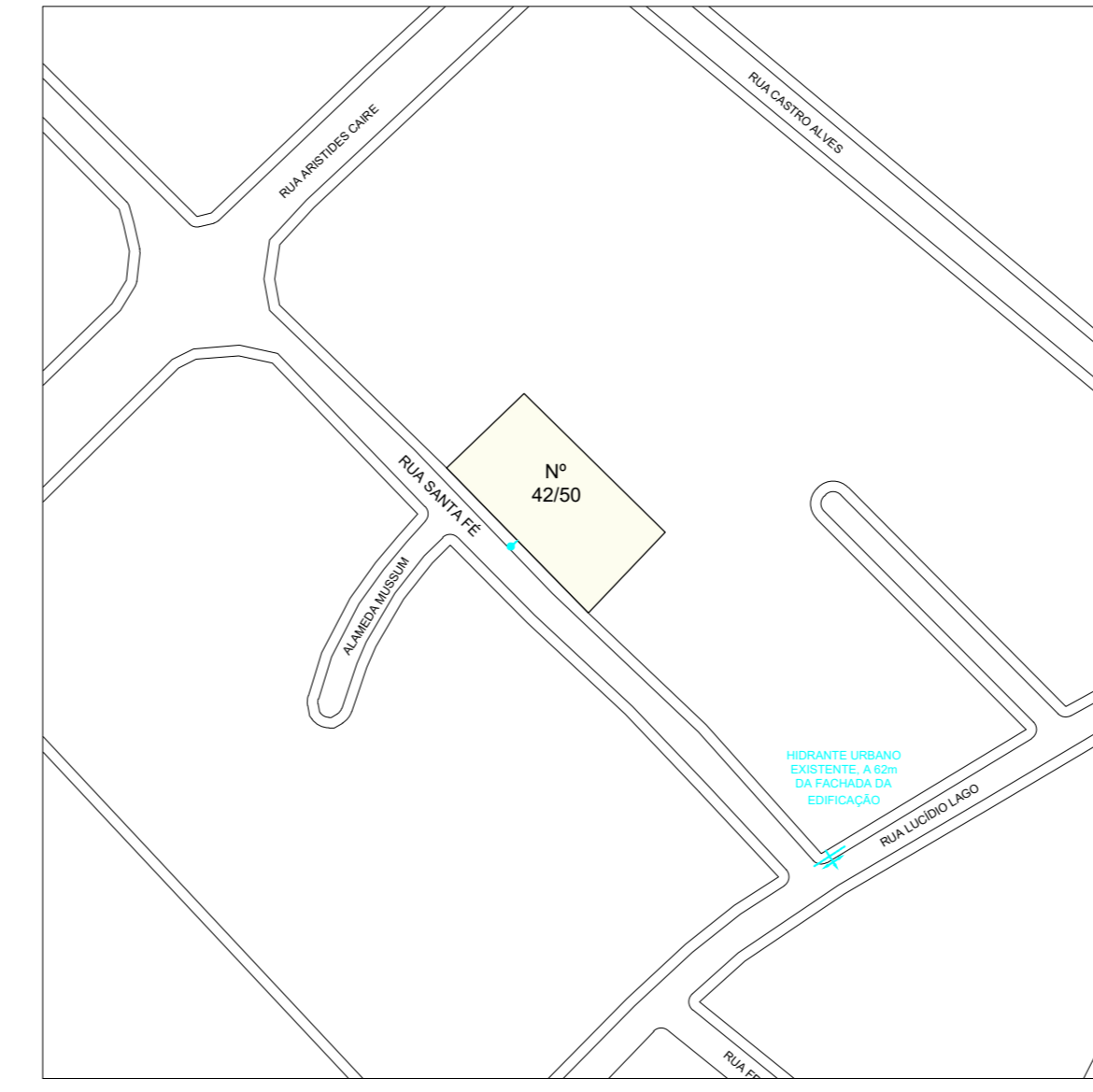
01 PLANTA BAIXA - TÉRREO
ESCALA 1/100



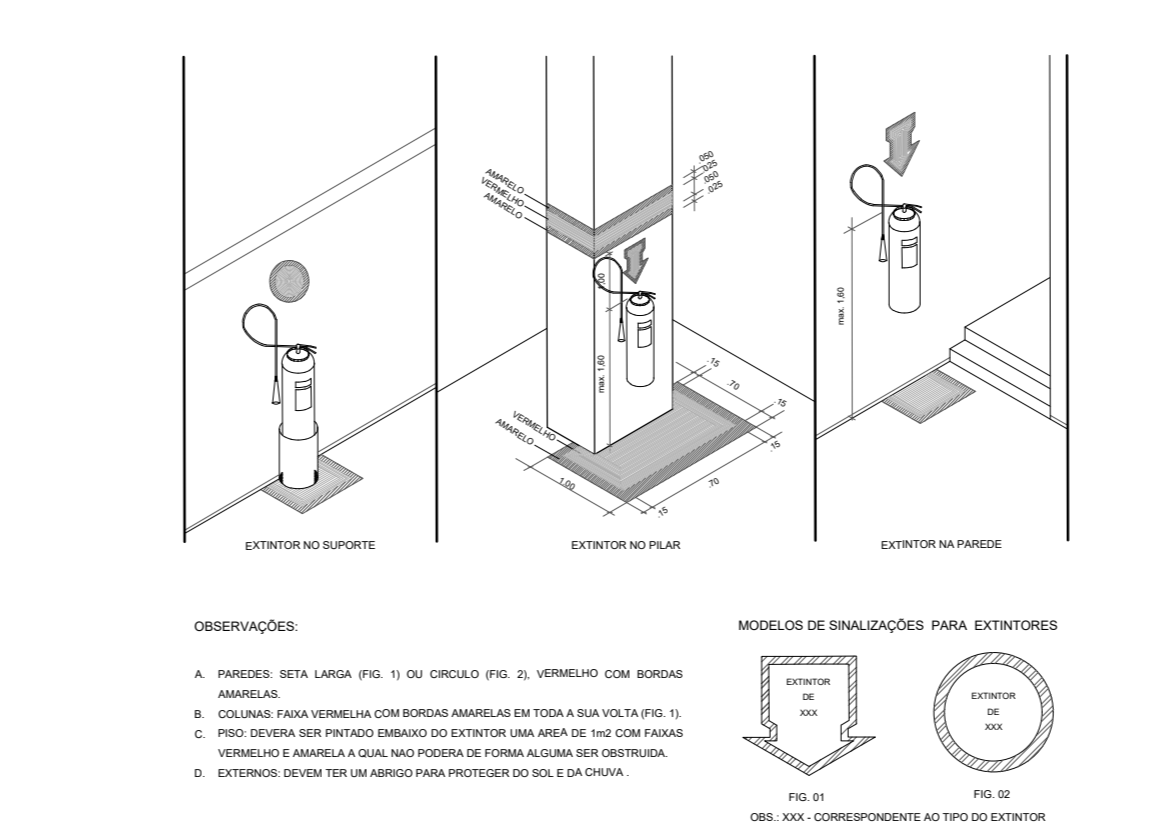
02 PLANTA BAIXA - 1º PAV.
ESCALA 1/100



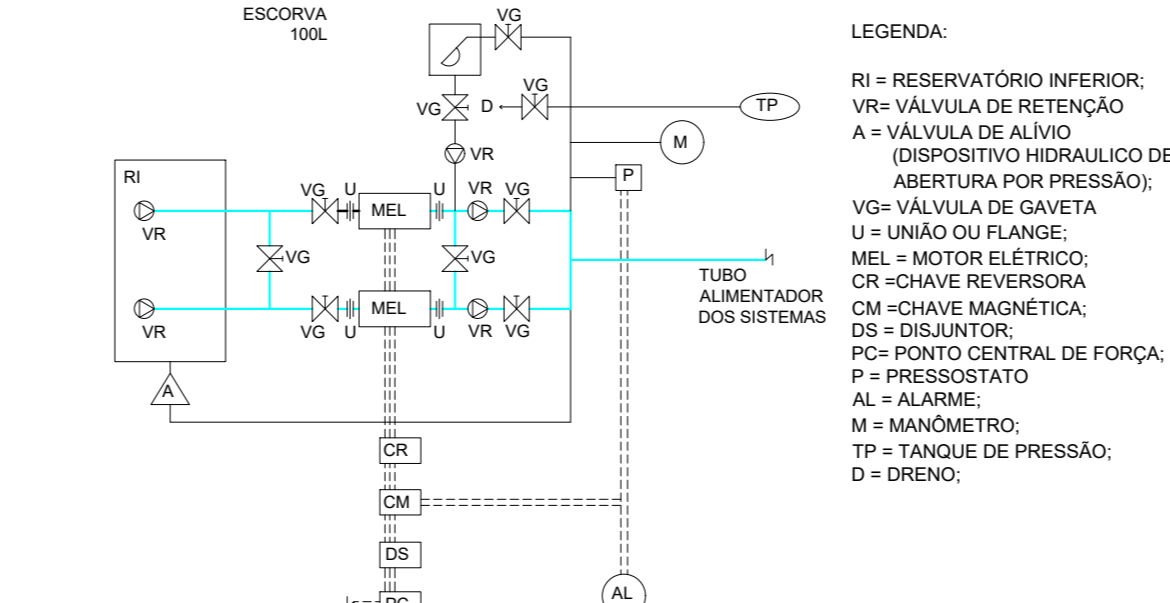
03 CORTE A
ESCALA 1/100



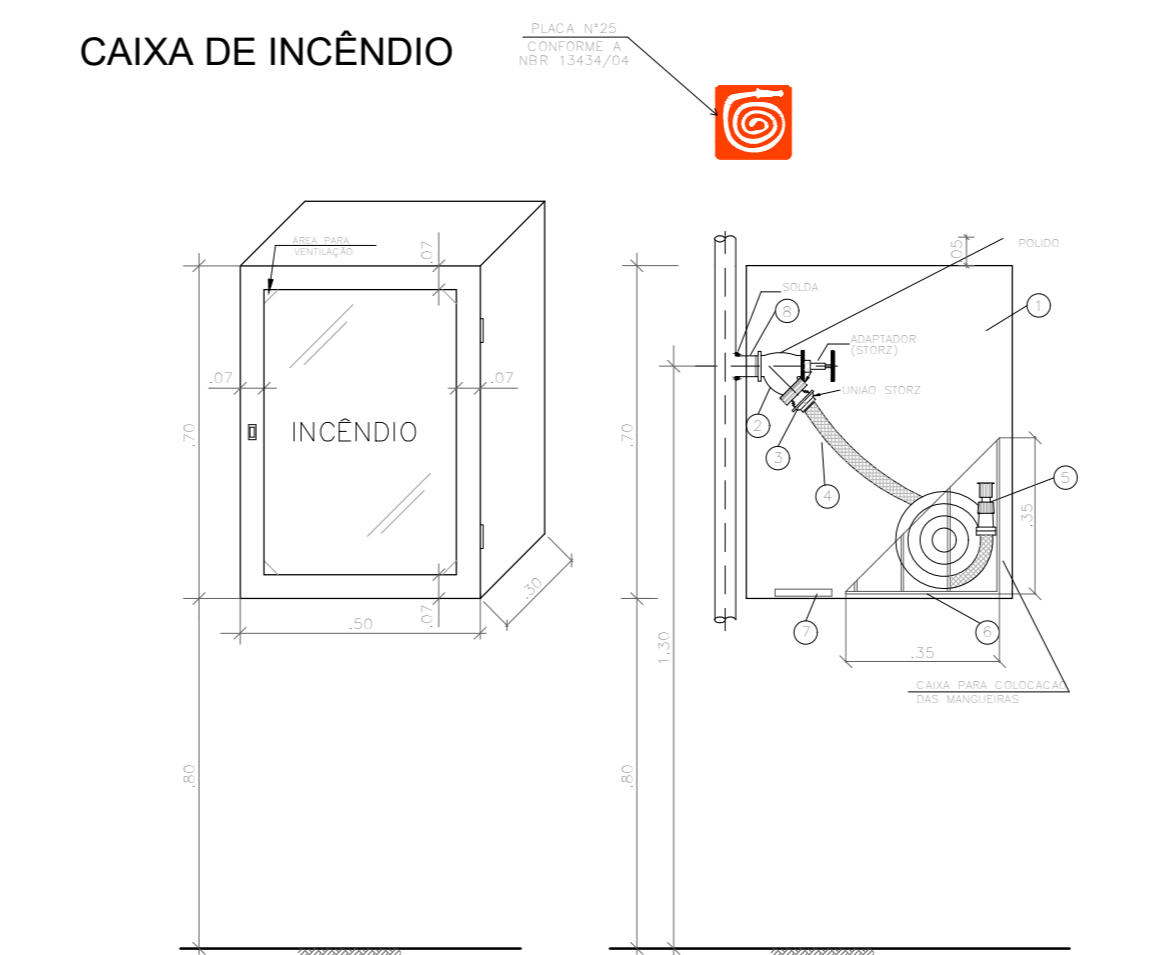
04 SITUAÇÃO
ESCALA 1/1000



ESQUEMÁTICO DE BOMBA
SUÇÃO NEGATIVA - RISCO MÉDIO E GRANDE

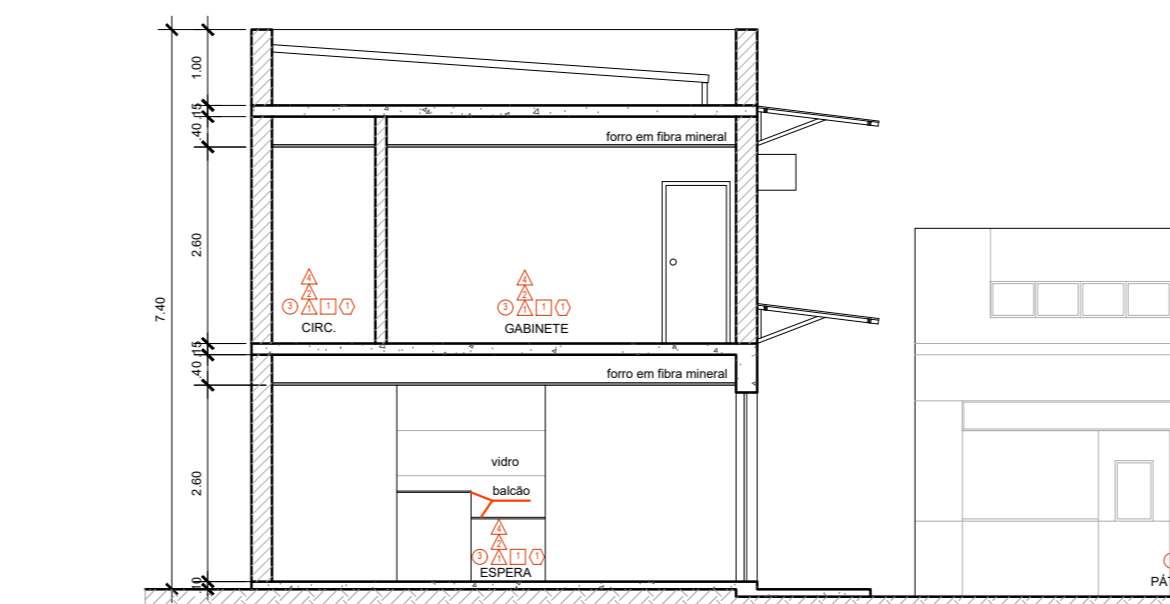


HIDRANTE DE RECALQUE



CAIXA DE INCÊNDIO

05 DETALHE DOS DISPOSITIVOS
SEM ESCALA



06 CORTE B
ESCALA 1/100

IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Endereço: Rua Santa Fé, Nº 42/50, Méier, Rio de Janeiro - RJ
 Proprietário: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro
 Responsável técnico de segurança: RICARDO ARAÚJO FERRIRA FRANCA
 Canalização Técnica (C.T.A.):
 Decreto Estadual adotado (nº e ano): Decreto Estadual nº 42/20018
 Nº de pavimentos: 2
 Ocupação do subsolo: Não possui
 Edificação construída ou licenciada anterior à vigência do Decreto nº 42/20018: SIM ()
 Ano da construção ou do licenciamento: NÃO SE APLICA
 Lotação prevista apenas para áreas que desenvolvem ocupação do Grupo F: Não se aplica
 Descreva como se dá o sistema de condicionamento de ar da edificação (central de ar, split, etc.): Split

CLASSIFICAÇÃO - Decreto Estadual nº 42/2018 - Anexo II

Grupo	Divisão	Descrição
D	Serviço profissional e institucional	Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

CLASSIFICAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO QUANTO À CARGA DE INCÊNDIO - NT 1-04

Risco	Carga de Incêndio (MJ/M²) (Apenas para o grupo J)
Médio 1	-

ELEMENTOS ESTRUTURAIS - NT 2-19

Estrutura portante (ex: concreto, aço, madeira, outros): concreto armado
 Estrutura de sustentação da cobertura (ex: concreto, aço, madeira, outros): concreto armado
 Profundidade do subsolo (m): Não possui
 Tipo de material de proteção: Não se aplica
 Aplicação de revestimento: NÃO SE APLICA (Conforme modelo do Anexo E, da NT 2-19)

MEDIDAS DE SEG. CONTRA INCÊNDIO - DECRETO Nº 42/2018

- X Tabela adotada, conforme anexo III do Decreto nº 42/2018
- X Polímeros
- X Hidrantes e mangotinhos
- X Chuveiros automáticos
- X Sinalização de segurança
- X Iluminação de emergência
- X Alarme de incêndio
- X Detecção de incêndio
- X Sinalização de emergência
- X Plano de emergência
- SPDA
- X Controle de fumaça
- X Hidrante urbano
- X Acesso de viaturas em edificações
- Compartimentação vertical
- Compartimentação horizontal
- X Segurança estrutural contra incêndio
- X Controle de Materiais de Acabamento
- Separação entre edificações
- X Elevador de emergência
- Tráfego de incêndio
- Sistema de refrigeração
- Sistema fixo de gases limpos e CO2
- Sistema de espuma

RISCOS ESPECIAIS - DECRETO Nº 42/2018

- Armas, de líquidos inflamáveis/combustíveis
- Gás liquefeito de petróleo
- Gás natural
- Armazenamento de produtos perigosos
- Fogos de artifício
- Vazio sob pressão (caldeira)
- Grupo motorizador
- Sistema de ar cond. e ventilação mecânica
- Exaustão mecânica (da(s) cozinha(s))

RESERVATÓRIO/RTI

Localização	Tipo de Sução	Vol. do Reservatório	SPR	Vol. da RTI (Litros)
Inferior	Negativa	30000	SFR	6500
			RED	6500
			TOTAL	6500

BOMBA DE INCÊNDIO - NT 2-04

Tipo	Vazão (L/MIN)	Pressão (MCA)
Principal	200	50,49
Reserva	200	50,49

SISTEMA DE HIDRANTES E MANGOTINHOS - NT 2-02

Classificação de Risco	Meio 1
Diâmetro da Tubulação de Sucção (mm)	75
Diâmetro da Tubulação de Recalque (mm)	63
Diâmetro da Mangueira (mm)	38
Tipo da Mangueira	Tipo 2
Tipo de Escalador	Regulável
Hidrante de Recalque	Simplex

QUADRO DE ÁREAS

Descrição	Térreo	1º Pavimento	CM	Total		
ATC (m²)	1041,2	927,48	-	1968,68		
SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES - NT 2-03						
AP 10L	4	2	-	6		
CO2 6KG	9	7	1	17		
Total	13	9	1	23		
POSICIONAMENTO DOS HIDRANTES - NT 2-02						
	2	3	-	5		
SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA - NT 2-05						
Código da Placa	Dimensão (mm)	1	2	3	4	5
3	202	-	-	-	-	1
9	272	-	-	-	-	1
13E	252/136	4	1	-	-	5
13D	252/136	1	5	-	-	6
14	252/136	16	8	-	-	24
15E	252/136	1	-	-	-	1
15E	252/136	-	-	1	-	1
16D	252/136	-	3	-	-	3
17	506/253	2	-	-	-	2
19	179	4	4	-	-	8
21	179	3	3	-	-	6
21	268	2	-	-	-	2
23	179	13	9	1	-	23
25	179	-	3	-	-	3
25	268	2	-	-	-	2
30	252/136	-	1	1	-	2
SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - NT 2-06						
Blocos Autônomos	45	-	-	-	-	37
SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - NT 2-07						
Acionador manual	5	3	-	-	-	8
Alarme audiovisual	24	22	-	-	-	46
Alarme sonoro	5	-	-	-	-	5
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA - NT 2-08						
População	115	105	-	-	-	-
Tipo de edificação	Grupo e divisão	Pavimento	Sem chuveiros ou sem detectores automáticos	Mais de uma saída	Mais de 2m até a escada (para var)	Tipo de escada
(1) Edificações em que a propagação do fogo seja difícil	D-1	Demais	24m até a escada (para var)	-	-	Não enclausurada (NE)
Capacidade de unidade de passagem:	110	40	-	-	-	-
Número de unidade de passagem projetada:	11	7	-	-	-	-
PCF P-90	-	-	-	1	-	1

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - NT 2-06

Blocos Autônomos	45	-	-	-	37	
SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO - NT 2-07						
Acionador manual	5	3	-	-	8	
Alarme audiovisual	24	22	-	-	46	
Alarme sonoro	5	-	-	-	5	
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA - NT 2-08						
População	115	105	-	-	-	
Tipo de edificação	Grupo e divisão	Pavimento	Sem chuveiros ou sem detectores automáticos	Mais de uma saída	Mais de 2m até a escada (para var)	Tipo de escada
(1) Edificações em que a propagação do fogo seja difícil	D-1	Demais	24m até a escada (para var)	-	-	Não enclausurada (NE)
Capacidade de unidade de passagem:	110	40	-	-	-	
Número de unidade de passagem projetada:	11	7	-	-	-	
PCF P-90	-	-	-	1	-	1
CONTROLE DE MATERIAS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - NT 2-20						
Piso	Revestimento	Materiais	Classificação	Retardante de chamas		
	Cimento	-	Classe I	-		
	Cerâmica	-	Classe I	-		
	Artificia	-	Classe I	-		
	Alvenaria / Tinta acrílica	-	Classe I	-		
	Cerâmica	-	Classe I	-		
	Revestimento	Drywall	Classe I-A	-		
	Revestimento	Divisória em madeira	Classe IV-A	Vermiz retardante de chamas		
	Revestimento	Fibra mineral	Classe I-A	-		
	Revestimento	Gesso	Classe I-A	-		
	Revestimento	Laje de concreto	Classe I	-		
	Revestimento	Tela de fibrocimento	Classe I	-		
	Revestimento	Placa cimentícia	Classe I	-		

LEGENDA PARA ESQUADRIAS

EX 1: 1:100
 EX 2: 1:200
 EX 3: 1:500

TIPO MATERIAL MECANISMO

P =	PROFETA	M =	MADERA	A =	ALUMINIO
J =	JANELA	F =	FERRÃO	D =	DESLIZAR
V =	VITRO	A =	ALUMINIO	M =	MAXIMAR
		V =	VITRO	P =	PIVOTANTE
		P =	PVC	B =	BASCULANTE
				G =	GUILHOTINA
				S =	SANFONADA
				E =	ENROLAR
				F =	FIXO

LEGENDA DOS MATERIAIS DE ACABAMENTOS E REVESTIMENTOS

PISO

1	CEMENTO
2	CERÂMICA
3	ARÇOSA

PAREDE

1	NÃO SE APLICA
2	ALVENARIA
3	DRYWALL
4	DIVISÓRIA EM MADEIRA
5	TINTA ACRILICA
6	CERÂMICA

TETO / COBERTURA

1	NÃO SE APLICA
2	LAJE DE CONCRETO
3	TELA DE FIBROCIMENTO

FORRO

1	NÃO SE APLICA
2	FIBRA MINERAL
3	GESSO

LEGENDA DE DISPOSITIVOS

SÍMBOLO	DESCRIÇÃO
▲	EXTINTOR PORTÁTIL DE ÁGUA PRESSURIZADA (AP)
▲	EXTINTOR PORTÁTIL DE CO2
○	HIDRANTE SIMPLES
○	HIDRANTE DE RECALQUE
○	HIDRANTE URBANO
○	BOMBA DE INCÊNDIO

- NOTAS:**
- TODAS AS COTAS ESTÃO EM METROS (M);
 - NÃO HÁ COZINHA DE ALIMENTOS NA EDIFICAÇÃO;
 - A EDIFICAÇÃO NÃO POSSUI NENHUMA FORMA DE ABASTECIMENTO DE GÁS;
 - O PÁTIO INTERNO DESCOBERTO NÃO SERÁ UTILIZADO PARA EVENTOS DE REUNIÃO DE PÚBLICO

REVISÃO

REV-00	MELISSA SOBROSA	EMISSÃO FINAL
REVISÃO Nº	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DE ITENS REVISADOS

PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE UMA ED. DE SERVIÇO PROF. E INSTITUCIONAL (D-1), DE RISCO MÉDIO 1, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RUA SANTA FÉ, Nº 42 E 50 MÉIER, RIO DE JANEIRO, RJ

DATA

JUL / 2021	PRONAL	ASSATO	SITUAÇÃO, PLANTAS BAIXAS, CORTES E DETALHES
INDICADA	01/03		

PROPRIETÁRIO REPRESENTANTE LEGAL:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANEJAMENTO ARQUITETÔNICO:

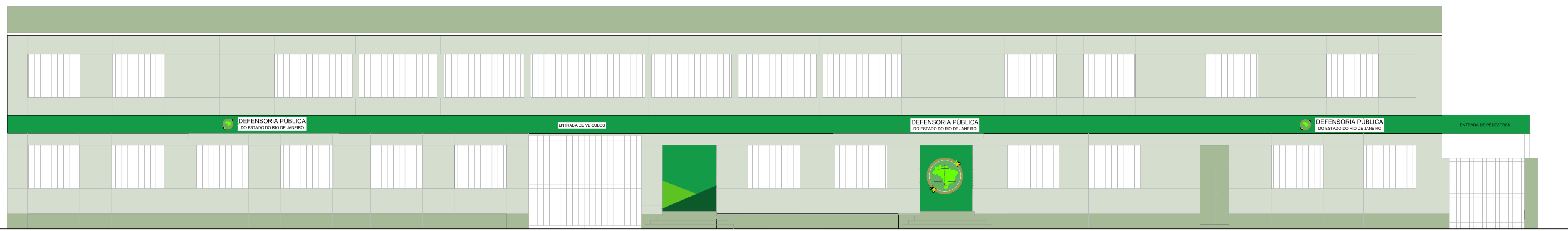
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

PROCESSO Nº:

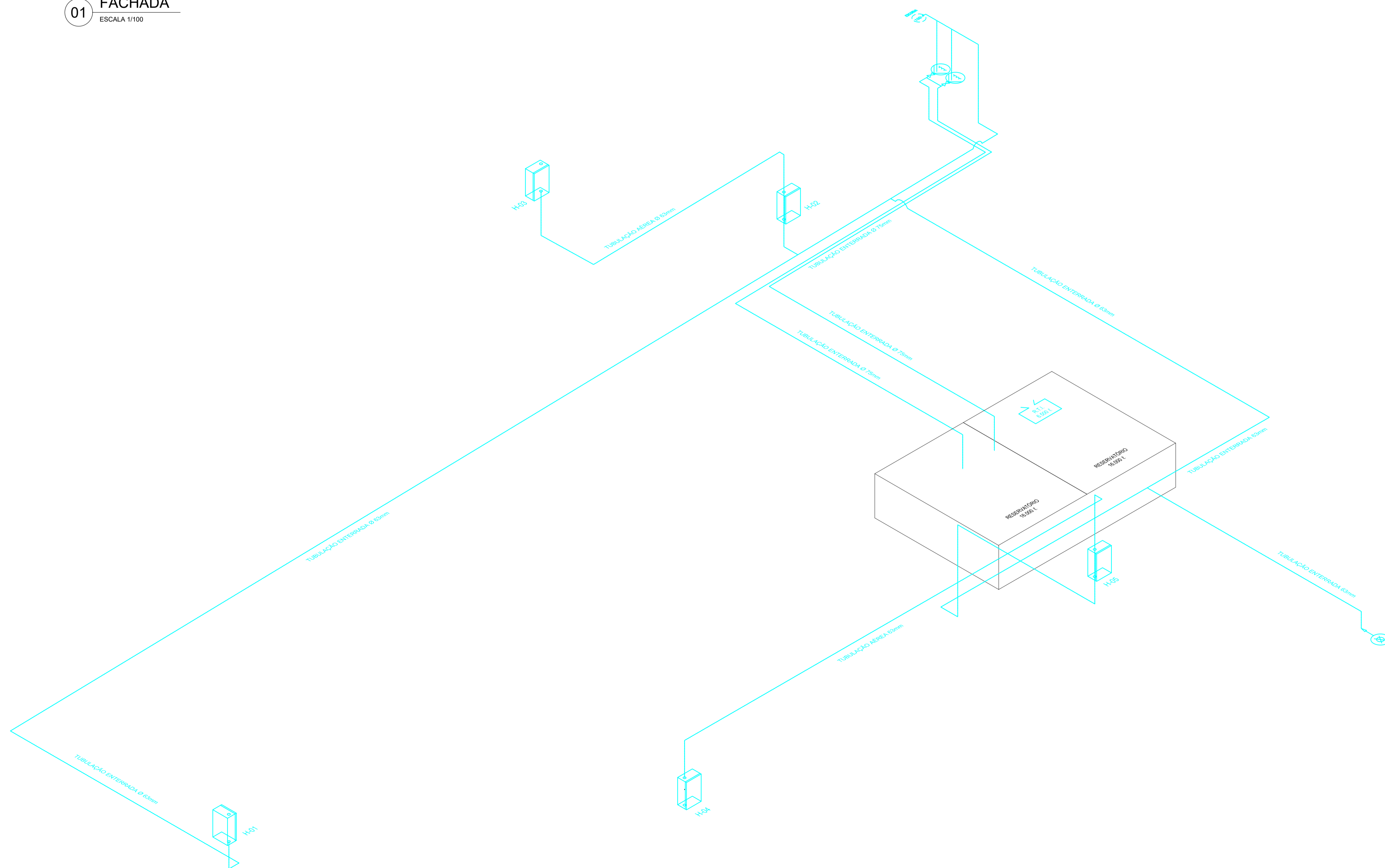
ESPELHO:

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO EXT, CANALIZAÇÃO PREVENTIVA E CMAR

REVISÃO	REV-00	DATA	05 / 07 / 2021	ETAPA	PROJETO LEGAL	EDICION	C-0024
DESENHO	Melissa Sobrosa e Gabriel Paes Barreto	REVISADO POR	Melissa Sobrosa e Gabriel Paes Barreto				



01 FACHADA
ESCALA 1/100



03 ISOMÉTRICO
SEM ESCALA

REV-00	MELISSA SOBROSA	EMIÇÃO INICIAL
REVISÃO Nº	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DE ITENS REVISADOS

DESCRIÇÃO:
PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE UMA ED. DE SERVIÇO PROF. E INSTITUCIONAL (D-1), DE RISCO MÉDIO 1, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO RUA SANTA FÉ, Nº 42 E 50 MÉIER, RIO DE JANEIRO, RJ

DATA: JUL / 2021	PRANCHA: 02/03	ASSUNTO: FACHADA E ISOMÉTRICO
ESCALA: INDICADA		

ASSINATURAS:

 PROPRIETÁRIO / REPRESENTANTE LEGAL

 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO

 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PSCIP

PROCESSO Nº:	OBSERVAÇÕES:
--------------	--------------

COMERCI:

**PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
CANALIZAÇÃO PREVENTIVA**

REVISÃO: REV-00	DATA: 05 / 07 / 2021	ETAPA: PROJETO LEGAL	CÓDIGO: C-0024
DESENHO: Melissa Sobrosa e Gabriel Paes Barreto		REVISADO POR: Melissa Sobrosa e Gabriel Paes Barreto	

MEMORIAL DESCRITIVO

DO PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

CLIENTE: Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro

ENDEREÇO: Rua Santa Fé, Nº 42/50, Méier, Rio de Janeiro - RJ

CLASSIFICAÇÃO: Serviço profissional e institucional (D-1)

RISCO: Médio 1

EXTINTORES

Tipo de extintores dimensionados:

(x) Portáteis:

() Sobre rodas:

Quantidade total de unidades:

23

Quantidade total de unidades:

0

Extintores portáteis:

Agente extintor	Carga	Quantidade	Capacidade extintora	Distância máxima a ser percorrida até o extintor	Risco
Água	10 l	6	2A	15m	Médio 1
Dióxido de carbono	6 Kg	17	5-B:C		

Notas Técnicas

Para a instalação dos extintores portáteis, devem ser observadas as seguintes exigências:

- quando forem fixados em paredes ou colunas, os suportes devem resistir a três vezes a massa total do extintor;
- quando forem fixados em parede, devem ser observadas as seguintes alturas de montagem: a posição da alça de manuseio não deve exceder 1,60 m do piso acabado, a parte inferior deve guardar distância de, no mínimo, 10 cm do piso acabado.
- não devem ficar em contato direto com o piso;
- devem possuir capacidade extintora mínima conforme Tabela 01 da NT CBMERJ 2-01.

O extintor deve ser instalado de maneira que:

- haja menor probabilidade de o fogo bloquear seu acesso;
- seja visível, para que todos os usuários fiquem familiarizados com a sua localização;
- permaneça protegido contra intempéries e danos físicos em potencial;
- não fique obstruído por pilhas de mercadorias, matérias-primas ou qualquer outro material;
- esteja junto ao acesso dos riscos;
- sua remoção não seja dificultada por suporte, base, abrigo, etc;
- não fique instalado em escadas.

Os extintores devem possuir marca de conformidade concedida por órgão credenciado pelo Sistema Brasileiro de Certificação.

Para efeito de vistoria do Corpo de Bombeiros o prazo de validade/garantia de funcionamento dos extintores deve ser aquele estabelecido pelo fabricante e/ou da empresa de manutenção certificada pelo Sistema Brasileiro de Certificação

Responsável técnico

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Tipo de Sistema de Iluminação:

Conjunto de Blocos Autônomos;

Centralizado com baterias recarregáveis;

Centralizado com grupo motorizador com arranque automático;

Outros:

Os tipos de luminárias aplicáveis ao sistema de iluminação de emergência:

luminárias com lâmpadas incandescentes;

luminárias com lâmpadas fluorescentes;

projetores ou faróis;

luminárias com LED e outros geradores de luz pontual;

Outros:

Tensão de alimentação das luminárias (Volts): 120/220v

Potência das lâmpadas e luminárias, em watts: 2x9W

Tempo de autonomia (h): 2 horas

Fluxo luminoso nominal: 600 lumens

Ângulo de dispersão da luz: 63°

Altura de instalação da Luminária de Emergência na parede: 2,20m com abrangência de 4,40m

Raio de proteção da luminária de emergência no teto: com altura = h e abrangência de 2xh

Notas Técnicas

O objetivo do Sistema de Iluminação de emergência é garantir o escape de pessoas, no caso de sinistro, de maneira eficaz e segura, assim como o controle das áreas por equipes de socorro e combate a incêndio.

O projeto fora dimensionado tendo em vista o que preceitua a NT CBMERJ 2-06 e ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de Iluminação de emergência, no que não contrariar a NT 2-06.

Os pontos de luz não devem ser instalados de modo a causar ofuscamento aos olhos, seja diretamente ou por iluminação refletida.

O sistema de iluminação de emergência deverá garantir autonomia mínima de 60 min (sessenta minutos) de funcionamento, exceto nas edificações das divisões H-2 e H3 em que o sistema deverá garantir autonomia mínima de 120 min (cento e vinte minutos).

Nos ambientes em que é exigida iluminação de emergência, as instalações devem ser de acordo com a ABNT NBR 10898:2013 - Sistema de iluminação de emergência, naquilo que não contrariar o disposto na NT supracitada.

Nas escadas devem ser instalados no nível do pavimento e outro(s) no nível do patamar intermediário, ressaltando o fato de que não poderá existir ponto de sombra.


EM instalações especiais onde há risco de explosão as luminárias ou blocos autônomos devem estar aprovados de acordo com as exigências da NBR IEC 60079-2.

Responsável técnico

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Sinalização Básica

(x) Sinalização de proibição:

Código	Símbolo	Significado	Aplicação	Dimensões (mm)
P3		Proibido utilizar água para apagar o fogo	Qualquer situação onde o uso de água seja impróprio para extinguir o fogo	10m - Ø252 8m - Ø202 6m - Ø151

Cor do Fundo: Branca


Cor do Pictograma: Preto

Cor da faixa circular e barra diametral: Vermelha

Altura de Instalação: 1800 mm

Tipo de Material: Placas em materiais plásticos

(x) Sinalização de Alerta:

Código	Símbolo	Significado	Aplicação	Dimensões (mm)
P9		Cuidado, risco de choque elétrico	Próximo a instalações elétricas que ofereçam risco de choque.	10m - 340 8m - 272 6m - 204

Cor do Fundo: Amarela

Cor do Pictograma: Preto

Cor da faixa triangular: Preto

Altura de Instalação: 1800 mm

Tipo de Material: Placas em materiais plásticos

(x) Sinalização de Orientação e Salvamento:

Código	Símbolo	Significado	Aplicação	Dimensões (mm)
P13		Saída de emergência	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H	10m - 316x158 8m - 252x126 6m - 190x95
P14		Saída de emergência	Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso	10m - 316x158 8m - 252x126 6m - 190x95
P15		Saída de emergência	Indicação do sentido de uma saída por rampas	10m - 316x158 8m - 252x126 6m - 190x95

P16		Saída de emergência	Indicação do sentido de fuga no interior das escadas Indica direita ou esquerda, descendo ou subindo O desenho indicativo deve ser posicionado de acordo com o sentido a ser sinalizado.	10m - 316x158 8m - 252x126 6m - 190x95
P17		Saída de emergência	Indicação da saída de emergência, utilizada como complementação do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos).	10m - 316x158 8m - 252x126 6m - 190x95
P19		Número de pavimento	Indicação do pavimento, no interior da escada (patamar).	10m - 224x224 8m - 179x179 6m - 134x134
P30		Instruções para porta corta-fogo	Indicação de manutenção da porta corta-fogo constantemente fechada, instalada quando for o caso.	10m - 316x158 8m - 252x126 6m - 190x95

Cor do Fundo: Verde

Cor do Pictograma: Fotoluminescente

Cor das letras e setas: Fotoluminescente

Altura de Instalação: 1800 mm

Tipo de Material: Placas em materiais plásticos

(x) Sinalização de Equipamentos:

Código	Símbolo	Significado	Aplicação	Dimensões (mm)
P21		Comando manual de alarme ou bomba de incêndio	Ponto de acionamento de alarme de incêndio ou bomba de incêndio Deve vir sempre acompanhado de uma mensagem escrita, designando o equipamento acionado por aquele ponto.	10m - 224x224 8m - 179x179 6m - 134x134
P23		Extintor de incêndio	Indicação de localização dos extintores de incêndio.	10m - 224x224 8m - 179x179 6m - 134x134
P25		Abrigo de hidrante e mangueiras.	Indicação do abrigo da mangueira de incêndio com ou sem hidrante no seu interior.	10m - 224x224 8m - 179x179 6m - 134x134

Cor do Fundo: Vermelho

Cor do Símbolo: Branco

Altura de Instalação: 1800 mm

Tipo de Material: Placas em materiais plásticos

Notas Técnicas

A sinalização de emergência deve destacar-se em relação à comunicação visual adotada para outros fins; não deve ser neutralizada pelas cores de paredes e acabamentos, dificultando a sua visualização;

As expressões escritas utilizadas nas sinalizações de emergência devem seguir as regras, termos e vocábulos da língua portuguesa, podendo, complementarmente, e nunca exclusivamente, ser adotada outra língua estrangeira;

Os materiais utilizados para a confecção das sinalizações de emergência devem possuir resistência mecânica, espessura suficiente para que não sejam transferidas para a superfície da placa possíveis irregularidades das superfícies onde forem aplicadas, não propagar chamas; resistir a agentes químicos e limpeza, à água e ao intemperismo;

Os materiais que constituem a pintura das placas e películas devem ser atóxicos e não radioativos, devendo atender às propriedades colorimétricas, de resistência à luz e resistência mecânica;

O material fotoluminescente deve atender à norma NBR 13434-3/05 – requisitos e métodos de ensaio;

A sinalização de emergência complementar de rotas de saída aplicadas nos pisos acabados deve atender aos mesmos padrões exigidos para os materiais empregados na sinalização aérea do mesmo tipo;

As demais sinalizações aplicadas em pisos acabados podem ser executadas em tinta que resista a desgaste, por um período de tempo considerável, decorrente de tráfego de pessoas, veículos e utilização de produtos e materiais utilizados para limpeza de pisos;

A sinalização de emergência utilizada na edificação e áreas de risco deve ser objeto de inspeção periódica pelo responsável do empreendimento para efeito de manutenção, desde a simples limpeza até a substituição por outra nova, quando suas propriedades físicas e químicas deixarem de produzir o efeito visual para as quais foram confeccionadas;

As correntes de suporte de elevação das placas de sinalização devem ser metálica.

Responsável técnico

SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Tipo de Escada:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Escada Enclausurada Protegida | <input checked="" type="checkbox"/> Não Enclausurada (Escada Comum) |
| <input checked="" type="checkbox"/> Escada Enclausurada à Prova de Fumaça | <input type="checkbox"/> Não Há Escada |
| <input type="checkbox"/> Escada Pressurizada | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Escada Externa | |

Área do maior pavimento (m²): 1041,2

Escada 1	Escada 2	Escada 3
Lances: 2	Lances: 1	Lances: 2
Degraus: 20	Degraus: 21	Degraus: 26
Altura do Espelho: 16 cm	Altura do Espelho: 16 cm	Altura do Espelho: 15 cm
Largura do piso: 25 cm	Largura do piso: 25 cm	Largura do piso: 27 cm
Corrimão:	Corrimão:	Corrimão:
Material: Metálico	Material: Metálico	Material: Metálico
Altura: 1,10m	Altura: 1,10m	Altura: 1,10m

Distância máxima a percorrer conforme anexo "C" da NT CBMERJ 2-08

PAVIMENTO	DISTÂNCIA MÁXIMA A PERCORRER
De saída e demais	35 m

Memorial de cálculo das saídas conforme NT CBMERJ 2-08:

A largura das saídas, dos acessos, escadas, rampas e outros, é dada pela fórmula: **N = P/C**
N = Número de unidades de passagem, arredondado para o número inteiro imediatamente superior
P = População, conforme coeficiente do Anexo A e critérios de 5.2.3 e 5.2.4
C = Capacidade da unidade de passagem conforme Anexo A
 Temos que o valor da população, para edificações para prestação de serviço profissional ou condução de negócios (D-1), é de 1 pessoa por 7m² de área.

Então calcularemos:

Térreo

Dimensionamento largura mínima da porta e corredor de saída do pavimento:

Áreas (D-1): $P = 801,31 : 7 = 115$ $C = 100$

$N = P/C \rightarrow N = 115 : 100 = 1,15 \rightarrow 2$

$L = N \cdot 0,55 \rightarrow 0,55 \cdot 2 = 1,10m$

Logo a largura mínima do corredores de descarga e saídas deverão ser equivalentes a 2 unidades de passagem. **A edificação possui duas saídas e a menor delas possui 2,60m de largura** destinadas ao escape das áreas em questão, atendendo o que exige a NT 2-08 no item 5.3.4.4 que define que a dimensão mínima do vão para 2 unidades de passagem seja de 1,10m.

1º Pavimento

Dimensionamento da largura da escada:

Áreas (D-1): $P = 729,4 : 7 = 105$

$C = 60$

$$N = P/C \text{ ----> } N = 105 : 60 = 1,75 \rightarrow 2$$

Dimensionamento largura mínima da escada de saída do pavimento:

$$L = N \cdot 0,55 \rightarrow 0,55 \cdot 2 = 1,10\text{m}$$

Logo a largura mínima das escadas deverão ser equivalentes a 2 unidades de passagem. **A edificação possui quatro escadas diferentes, porém uma delas não foi considerada para o escape da edificação pois possui apenas 1,0m de largura**, não atendendo o que exige a NT 2-08 no item 5.1 item (c) que define que a dimensão mínima das escadas deve ser de 1,20m para as ocupações em geral. **Todas as demais escadas atendem, tendo a menor delas, 1,34m de largura.**

Responsável técnico

RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

Classificação quanto ao TRRF:

Altura da Edificação (h)	6,8	Classe da altura	P2
Tempo Requerido de Resistência ao Fogo (TRRF):			60 min

Notas Técnicas

A edificação deve ser construída e possuir elementos estruturais e de compartimentação com características de resistência e atendimento aos Tempos Requeridos de Resistência ao Fogo (TRRF), para que, em situação de incêndio, seja evitado o colapso estrutural por tempo suficiente para possibilitar a saída segura das pessoas e o acesso para as operações do Corpo de Bombeiros conforme NT CBMERJ 2-19 vigente.

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO - NT 2-20

		Material	Classificação	Retardante de Chamas
Piso	Revestimento	Cimento	Classe I	
		Cerâmica	Classe I	
		Ardósia	Classe I	
Paredes / Divisórias	Revestimento	Alvenaria c/ tinta acrílica	Classe I	
		Cerâmica	Classe I	
		Drywall	Classe II-A	
		Divisória em madeira	Classe IV-A	Verniz retardante de chamas
Forros	Revestimento	Fibra mineral	Classe II-A	
		Gesso	Classe II-A	
Coberturas	Revestimento	Laje de concreto	Classe I	
		Telha de fibrocimento	Classe I	
Fachadas	Revestimento	Placa cimentícia	Classe I	

Notas Técnicas

Materiais de revestimento: todo material ou conjunto de materiais empregados nas superfícies dos elementos construtivos das edificações, tanto nos ambientes internos como nos externos, com finalidades de atribuir características estéticas, de conforto, de durabilidade etc. Incluem-se como material de revestimento, os pisos, forros e as proteções térmicas dos elementos estruturais.

O CMAR empregado nas edificações destina-se a estabelecer padrões para o não surgimento de condições propícias do crescimento e da propagação de incêndios, bem como da geração de fumaça.

 Responsável técnico

HIDRANTES / MANGOTINHOS

Tipo de Sistema: Canalização Preventiva

Abastecimento de água:

() Reservatório elevado(superior);

(X) Reservatório subterrâneo;

Outros:

Quantidade de Reserva Técnica de Incêndio RP (litros): 6.500

Reservatório (litros): 32.000

() Reservatório exclusivo;

(x) Reservatório fornece água para outros serviços.

Tipo de mangueira: Tipo 2

Linhas de mangueiras por abrigo: 02

Comprimento de cada lance(m): 15

Esguichos: Regulável

Tubulações: sucção Ø75mm e recalque Ø63mm

Material: Aço Galvanizado

Vazão: 200(l/min)

Memorial de Cálculo do Sistema de Hidrantes

Classificação:	D-1	Risco:	Médio 1
Material Tubulação:	Aço Galvanizado	Idade da Tubulação:	Nova
Vazão(l/min):	200	Coefficiente de Rugosidade (J):	120
Quantidade de Bombas:	2	Hidrante mais desfavorável:	H-04

Altura Manométrica Sucção (Hms)		Altura Manométrica Recalque (Hmr)	
Ø da Tubulação (mm):	75	Ø da Tubulação (mm):	63
Perda de Carga (J):	0,011	Perda de Carga (J):	0,027

Peças	Qtd.	Comp. Equiv.	Total (m)	Peças	Qtd.	Comp. Equiv.	Total (m)
Joelho 90°	6	2,5	15	Joelho 90°	11	2	22
Tê Lateral	2	5,2	10,4	Tê Lateral	2	4,3	8,6
Tê Direto		1,6	0	Tê Direto	3	1,3	3,9
Joelho 45°		1,2	0	Joelho 45°		0,9	0
Reg. Globo		26	0	Reg. Globo	1	21	21
Reg. Gaveta	2	0,5	1	Reg. Gaveta	2	0,4	0,8
Válv. Retenção	1	20	20	Válv. Retenção	1	17	17
Outros		0	0	Outros	0	0	0
Comp. Sucção			21,04	Comp. Recalque			60,09
Comp. Virt. Suc.			67,44	Comp. Virt. Recalque			133,39

Perda Loc. Suc.(mca):	0,74184
Ganho Estático(mca):	
Perda Estática(mca):	1,95
Hms(mca):	2,69

(Suc. Neg.)

Perda Loc. Suc.(mca):	3,6015
Ganho Estático(mca):	3,40
Perda Estática(mca):	7,4
Hms(mca):	7,60

Hms(mca):	2,69
Hmr(mca):	7,60
P	5,2

Bomba Principal:	Eletrobomba
Rendimento:	60,00 %

P trab.(mca)	35
Hmt:	50,49

$P = (10^3 \times Hmt \times Q) / (75 \times n \times 3600)$		
Pot. Da Bomba Calculada:	3,74	cv
Pot. Da Bomba Escolhida:	4	cv

Notas Técnicas

As bombas de incêndio serão acionadas por motores elétricos, devendo entrar em funcionamento automático quando houver abertura de qualquer hidrante por elas atendido.

A automatização da bomba principal e reserva deve ser executada de maneira que, após a partida do motor, seu desligamento seja somente manual no seu próprio painel de comando, localizado na casa de máquinas de incêndio.

Os sistemas disporão de ramal para teste de pressão e vazão do projeto, com diâmetro ajustado a estes parâmetros, manômetro em ramal sem turbulência e manovacuômetro na sucção (apenas no caso de sucção negativa), chave liga e desliga do tipo pressostato para acionamento automático (desligamento automático permitido somente para a bomba jockey).

Os conjuntos de bombeamento disporão de uma bomba reserva, com exceção das edificações classificadas no Risco Pequeno.

Os sistemas de bombas pressurizadas possuirão um cilindro com volume mínimo de 10 l, que funcionará como câmara de compensação para queda de pressão causada por pequenos vazamentos.

As bombas de incêndio devem ser diretamente acopladas a motores elétricos ou à explosão por meio de luva elástica, sem interposição de correias e correntes, possuindo a montante uma válvula de paragem e a jusante uma válvula de retenção e outra de paragem.

Cada bomba de incêndio deverá possuir uma placa de identificação com as seguintes características:

- a) nome do fabricante;
- b) número de série;
- c) modelo da bomba;
- d) vazão nominal;
- e) pressão nominal;
- f) rotações por minuto de regime;
- g) diâmetro do rotor; e
- h) potência, em CV.

Os conjuntos de pressurização para sistemas de combate a incêndio com sucção negativa deverão dispor dos seguintes dispositivos hidráulicos:

- a) válvula de pé na sucção da bomba com dispositivo tipo união ou flange;
- b) válvula de paragem individual para cada tubo de sucção;
- c) válvula de retenção e válvula de paragem na saída do recalque da bomba;
- d) ramal com válvula de paragem, para teste de vazão mínima;
- e) caixa d'água com volume mínimo de 100 l para escorva da bomba, com ligação por tubo de, no mínimo, 25mm (1") de diâmetro, possuindo válvula de paragem e retenção;
- f) dispositivo tipo união ou flange na entrada e saída do fluxo d'água da bomba, para sua retirada;
- g) ramal com válvula de paragem para teste de vazão mínima, com saída para manômetro, pressostato, tanque de pressão e alimentação da caixa de escorva com bóia de pressão;
- h) manovacuômetro para determinação da pressão na sucção.

Os conjuntos de pressurização para sistemas de combate a incêndio deverão dispor dos seguintes dispositivos elétricos:

- a) disjuntor com capacidade de 150 % da corrente nominal do motor elétrico;
- b) chave magnética de partida direta e/ou softstarter (módulo elétrico para partida e proteção dos motores);
- c) chave reversora;
- d) pressostato(s);
- e) carregador flutuador com capacidade para recarregar a bateria em 24 h.

O hidrante de recalque deverá ser do tipo fachada preferencialmente, no entanto, o Corpo de Bombeiros aceitará a sua instalação junto à via de acesso de viaturas, sobre o passeio e afastado dos prédios, de modo que possa ser operado com facilidade pelas viaturas do Corpo de Bombeiros.

O hidrante de recalque, quando instalado no passeio público, terá registro tipo gaveta, com 63 mm (2 1/2") de diâmetro e seu orifício externo disporá de junta storz, à qual se adaptará um tampão, ficando protegido por uma caixa metálica com tampa com dimensões mínimas de 0,30 m x 0,40 m, para os riscos pequeno e médio (canalização preventiva) e com dimensões mínimas de 0,60 m x 0,40 m, para o risco médio 2 (rede preventiva) e risco grande, tendo a inscrição INCÊNDIO. A profundidade máxima da caixa será de 0,40 m, não podendo o rebordo do hidrante ficar abaixo de 0,15 m da borda da caixa.

Complementarmente ao item anterior, seu acesso deverá estar voltado para cima em ângulo de 45º e posicionada, no máximo, a 0,15 m de profundidade em relação ao piso do passeio.

Em relação aos abrigos de mangueiras:

Composição:

Materiais	Alvenaria de Tijolo	Alumínio Anodizado	Chapa Tratada	Fibra de Vdido	Madeira
Abrigos	X	X	X	X	
Portas Com moldura		X	X	X	X

Fonte: COSCIP.

As mangueiras de incêndio deverão estar acondicionadas dentro dos abrigos, conforme NBR 12779 e as mangueiras de incêndio semirrígidas deverão ser enroladas com o uso de carretéis axiais.

Os abrigos de mangueiras deverão possuir destinação exclusiva para os equipamentos de combate a incêndio.

Para as edificações classificadas como risco pequeno e risco médio 1 (canalização preventiva), os abrigos terão forma paralelepipedal com as dimensões mínimas de 75 cm de altura, 45 cm de largura e 17 cm de profundidade.

Para edificações classificadas como risco pequeno e risco médio 1 (canalização preventiva), cada abrigo deverá possuir registro globo angular de 63 mm (2 1/2") de diâmetro, junta storz de 63 mm (2 1/2") e redução para 38 mm (1 1/2") de diâmetro, onde será estabelecida a linha de mangueiras, conforme NBR 16021.

Os abrigos serão pintados, preferencialmente na cor vermelha, possuirão ventilação permanente e o fechamento da porta será através de trinco ou fechadura, sendo obrigatório que uma das chaves permaneça junto ao abrigo, ou em seu interior desde que haja uma viseira de material transparente e facilmente violável e, com a inscrição “INCÊNDIO” em letras vermelhas, quando toda a porta for transparente.

As válvulas deverão ser do tipo globo angular de 38 mm (1½”) de diâmetro para os riscos pequeno e médio 1 (canalização preventiva). As válvulas do tipo globo angular deverão possuir união do tipo engate rápido (junta do tipo storz), compatível com as mangueiras utilizadas pelo CBMERJ.

Para cada ponto de hidrante serão obrigatórios os seguintes apetrechos:

- a) abrigo;
- b) mangueira (s) de incêndio;
- c) chaves de hidrantes;
- d) esguicho(s).

Os hidrantes serão distribuídos nas edificações obedecendo aos seguintes critérios:

- a) a altura do registro do hidrante será, no mínimo, de 1 m e no máximo de 1,5 m do piso;
- b) o número de hidrantes será determinado segundo a extensão da área a proteger de modo que qualquer ponto do risco seja alcançado por uma linha de mangueira. O comprimento das linhas de mangueiras não poderá ultrapassar 30 m, o que será calculado medindo-se a distância de percurso compreendida entre o hidrante e o ponto mais distante a proteger. Exceto nos casos previstos nas Notas Técnicas NT 4-05 – Gás (GLP/GN) – Manipulação, armazenamento e comercialização e NT 4-02 – Edificações destinadas à restrição de liberdade, bem como as demais previstas na seção 5.20 desta NT;
- c) as linhas de mangueiras, com um máximo de duas seções, deverão estar permanentemente unidas por junta storz, prontas para uso imediato, e serão dotadas de esguichos de jato regulável;
- d) serão pintados preferencialmente em vermelho de forma a serem localizados facilmente;
- e) serão dispostos de modo a evitar que, em caso de sinistro, fiquem bloqueados pelo fogo;
- f) poderão ficar no interior do abrigo das mangueiras ou externamente ao lado deste;
- g) deverão situar-se fora das caixas de escadas e/ou antecâmaras e áreas de refúgio quando houver;
- h) deverão estar sinalizados de acordo com a NT 2-05– Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

Os cálculos hidráulicos para os diferentes sistemas de bombas deverão satisfazer a uma das seguintes equações apresentadas:

a) **Colebrook:** fórmula geral para perdas de cargas localizadas, “fórmula universal”:

Onde:

$$h_f = f \frac{L v^2}{D \times 2g}$$

b) **Hazen-Williams:**

$$J = 605 \times Q^{1.85} \times C^{-1.85} \times D^{-4.87} \times 10^4$$

h_f é a perda de carga, em metros, de coluna d'água;
 f é o fator de atrito (extraído do diagrama de Moody e Hunter-Rouse);
 L é o comprimento da tubulação (tubos), em metros;
 D é o diâmetro interno, em metros;
 v é a velocidade do fluido, em metros por segundo;
 g é a aceleração da gravidade, em metros por segundo ao quadrado.

Onde:
 J é a perda de carga por atrito, em metros por metros;
 Q é a vazão, em litros por minuto;
 C é o fator de Hazen Willians (Tabela 3);
 D é o diâmetro interno do tubo, em milímetros.

Tipo de Tubo	Fator "C"
Ferro fundido ou dúctil sem revestimento interno	100
Aço Preto (Sistema de tubo molhado)	120
Galvanizado	120
Cobre	150
NOTA - Os valores do fator "C" de Hazen Willians são válidos para tubos novos	

Fonte: NBR 13714.

A reserva técnica de incêndio (RTI) será calculada da seguinte forma:

I – Para edificações com até 04 (quatro) hidrantes:

a) Classificadas no Risco Pequeno e Risco Médio I: 6.000 L (seis mil litros);

II – Para edificações com mais de 04 (quatro) hidrantes, acrescentar 500 L (quinhentos litros) por hidrante excedente a 04 (quatro), respeitando os seguintes limites máximos de RTI:

Classificadas no Risco Médio I: 30.000 L (trinta mil litros);

Responsável técnico

ALARME DE INCÊNDIO

Dimensionamento do Sistema de Alarme:

Altura de instalação(m):

Acionador: 1,00

Avisador (sonoro/visual): 2,80

Notas Técnicas

O sistema de detecção e alarme de incêndio deverá seguir especificações que compõem este memorial, em concordância com as prescrições e recomendações da norma técnica Brasileira da ABNT, NBR 9441, no que diz respeito à aquisição, recebimento, armazenamento, montagem, fixação e testes dos materiais, equipamentos, instrumentos e serviços, necessários ao sistema de incêndio.

Está prevista a instalação de acionadores manuais e sinalizadores áudio visuais.

- Acionador Manual

Dispositivos destinados a transmitir a informação de um princípio de incêndio, quando acionados pelo elemento humano.

Esses equipamentos deverão possuir as seguintes características e funcionalidades:

- O equipamento deverá possuir certificação UL;
- O dispositivo deve ser compatível elétrica e eletronicamente com a linha de detecção, permitindo sua conexão sem utilização de módulos de endereçamento;
- A programação de endereço deve ser realizada no próprio dispositivo através de chaves de programação;
- O dispositivo deve possuir gabinete na cor vermelha com bordas arredondadas, bornes de conexão e circuito eletrônico independente, minimizando as operações de instalação e manutenção dos equipamentos;
- O acionador deve ser do tipo quebre o vidro, podendo ter seu funcionamento testado através da utilização de uma ferramenta específica;
- O vidro deve possuir características que impeçam que o operador se machuque;
- O dispositivo deve possuir led na cor vermelha para confirmação de operação;
- O circuito eletrônico deve ser imune as influências do ambiente, possuindo proteção contra interferências eletromagnéticas;
- As indicações de operação devem estar disponíveis e ser em português.

- Indicadores audiovisuais e sirene

Dispositivos interligados aos circuitos de notificação que tem como objetivo sinalizar sonora e / ou visualmente as ocorrências relacionadas ao sistema de detecção e alarme de incêndio de acordo com lógica de programação estabelecida pelo plano de emergência da instalação.

Responsável técnico



Laudo de Exigências nº LE-00186/22
DGST



PROTOCOLO

Processo: E27/25099/11210/2021
OBM: DGST
Data de entrada: 19/07/2021

REFERÊNCIAS DA EDIFICAÇÃO

Endereço: RUA SANTA FÉ - 42 E 50 - MEIER - RIO DE JANEIRO - RJ

CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Classificação: D-1 - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIOS
Complemento: TODA EDIFICAÇÃO
Finalidade: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Lotação: NÃO HÁ
Necessita de Certificado de Vistoria Anual (CVA): NÃO

CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Quantidade de pavimentos: 2
Mezanino/jirau: NÃO
Área total construída: 1968,68 m²
Lojas/Salas: NÃO
Piscina em área comum: NÃO
Construída ou licenciada anteriormente ao código: SIM, ANTERIOR À VIGÊNCIA DO DECRETO 42/2018, PORÉM POSTERIOR A DO DECRETO 897/1976

RESPONSÁVEIS PELA EDIFICAÇÃO

Responsável Legal: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-DPE
CPF/CNPJ: 31443526000170
Prof. Resp. pelo Levantamento Arquitetônico: MILTON C. DE OLIVEIRA - CREA: 2012129976
Prof. Resp. pelo Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico: RICARDO ARAÚJO FERREIRA FRANÇA - CREA: 2014112471
Cadastrado: 01-307 - RICARDO ARAÚJO FERREIRA FRANÇA



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- ART Nº 2020210137706-ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO-RICARDO ARAUJO FERREIRA FRANCA-CREA: 2014112471

MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO:

- ACESSO DE VIATURAS
- ALARME DE INCÊNDIO
- APARELHO EXTINTOR
- SEGURANÇA ESTRUTURAL CONTRA INCÊNDIO (RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DA CONSTRUÇÃO)
- CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO
- ESCADA DE EMERGÊNCIA NÃO ENCLAUSURADA
- HIDRANTE URBANO DO TIPO COLUNA
- HIDRANTE E MANGOTINHO
- ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
- SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
- SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

OBSERVAÇÃO(ÕES):

1) Por ocasião da solicitação do Certificado de Aprovação (CA), o requerente deverá apresentar os seguintes documentos de responsabilidade técnica:

1.1) instalação ou manutenção dos dispositivos preventivos executados em conformidade com as plantas autenticadas com a mesma numeração do presente Laudo de Exigências;

1.2) execução ou manutenção do sistema de alarme de incêndio;

1.3) atendimento das especificações de controle de materiais de acabamento e revestimento conforme NT 2-20 (respeitada a dispensa prevista no item 7.4 desta NT)(Decreto nº 42/2018);

2 - O oficial elaborador do Certificado de Aprovação deverá fazer constar no referido CA a numeração dos documentos de responsabilidade técnica;

3 - A OBM da área e os responsáveis pela edificação deverão observar e cumprir o estabelecido na Nota DGST 236/2018, publicada no Boletim da SEDEC/CBMERJ nº 210, de 14/11/2018.

RJ, 12 de janeiro de 2022.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Elaborado por: Raphael Steger Halasz
Capitão BM - Rg CBMERJ - 46.116
Analista de Projetos
Assinado eletronicamente em 12/01/2022 às 13:59:44.

Conferido por: Marcus Vinicius Alves de Oliveira
Coronel BM - Rg CBMERJ - 19.814-3
Diretor Geral de Serviços Técnicos
Assinado eletronicamente em 13/01/2022 às 17:29:29.



ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA
(FORNECIDO PELA DEFENSORIA PÚBLICA
POR OCASIÃO DA VISTORIA REALIZADA)

TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global Nº _____ / _____

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a empresa abaixo relacionada, através de seu representante, **VISTORIOU** o local onde serão executadas as obras e serviços, objeto desta TOMADA DE PREÇOS do Tipo Menor Preço Global Nº _____ / _____, bem como tomou conhecimento da natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, para utilização das técnicas e normas vigentes, necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução da obra.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Empresa:

CNPJ:

Nome do representante:

RG:

Assinatura:

IDENTIFICAÇÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA

Data da vistoria: / /

Nome do servidor:

Nº da Matrícula:.....

Assinatura:



DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)

Processo nº E-20/001.005580/2022

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - DOD

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGANHARIA

SETOR REQUISITANTE (Unidade/Setor/Departamento):

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E ENGANHARIA - DIE

Responsável pela demanda:

Shalom Felix Araujo

Id funcional:

5084923-9

E-mail:

cofec@defensoria.rj.def.br

Telefone:

(21) 2332-6267

1. Justificativa da necessidade da contratação:

O presente Estudo Técnico objetiva apontar a solução que melhor atende aos interesses da administração em face da demanda de adequação das instalações de Incêndio e Pânico do Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no Bairro Méier, localizado na Rua Santa Fé, número 50, na cidade do Rio de Janeiro - RJ.

Os resultados esperados a serem atingidos com a presente contratação serão: habitabilidade das sedes ocupadas pela Defensoria com a garantia de segurança dos usuários e redução do risco de perdas materiais.

2. Quantitativo do serviço ou aquisição:

Vide ANEXO I e II do Projeto Básico

3. Indicação dos membros que irão compor a Comissão de Gestão e Fiscalização dos Contratos:

Shalom Felix Araújo, Hugo Medeiros de Oliveira, Paulo Ribeiro Teixeira

Gestor:

Fiscal 01

Fiscal 02

Nome: Shalom Felix Araújo

Nome: Hugo Medeiros de Oliveira

Mat: 3095408-5

Mat: 3095231-1

Substituto:

Nome: Paulo Ribeiro Teixeira

Mat: 3095417-6

Responsável pela formalização da demanda:

Local e data:

Nome: Shalom Félix Araújo

Mat: 3095408-5

Rio de Janeiro, 23/05/2022



Documento assinado eletronicamente por **SHALOM FELIX ARAUJO**, **Coordenador de Obras e Fiscalização de Engenharia Civil**, em 04/07/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0857254** e o código CRC **8F9D16EB**.

Referência: Processo nº E-20/001.005580/2022

SEI nº 0857254



ANÁLISE DE RISCOS

Processo nº E-20/001.005580/2022

Obras e serviços de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no Bairro Méier, localizado na Rua Santa Fé, número 50, na cidade do Rio de Janeiro – RJ

FASE DE ANÁLISE		
FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
RISCO 01. Licitação Deserta ou Fracassada devido ao baixo preço de referência		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1.	Caso a licitação reste deserta ou fracassada, devido ao baixo preço de referência, causará um impacto na entrega final dos serviços e adequação do imóvel.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de pesquisa com órgãos públicos e fornecedores do ramo, objeto da contratação, com utilização de preço de planilhas de referência EMOP e SINAPI.	DIE
ID	Ação Contingência	Responsável
2.	Revisa dos preços e republicação do edital	DIE

FASE DE ANÁLISE		
SELEÇÃO DO FORNECEDOR		
RISCO 01. Fornecedor não tem a qualificação técnica		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input checked="" type="checkbox"/> Alta	
ID	DANO	
1.	Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar conferência de todos os documentos referentes à qualificação técnica da licitante	DIE
ID	Ação Contingência	Responsável
2.	Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências da qualificação técnica exigida	DCLC

FASE DE ANÁLISE
FASE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 01. Erro na confecção da minuta do contrato em quaisquer de suas cláusulas**Probabilidade:** Baixa Média Alta**Impacto:** Baixa Média Alta

ID	DANO	
1.	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do contrato em qualquer de suas cláusulas	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital	DCLC
ID	Ação Contingência	Responsável
2.	Evitar erro quando da elaboração da minuta do contrato para não ocorrer atraso na contratação	DCLC

FASE DE ANÁLISE**FASE DE EXECUÇÃO: GESTÃO DO CONTRATO****RISCO 01. Risco de não cumprimento do contrato****Probabilidade:** Baixa Média Alta

Impacto:		() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO	
1.	A não execução do contrato em sua completude acarretaria na paralisação dos serviços e necessidade de contratação de empresa substituta.	
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Utilização de equipe técnica da Diretoria de Infraestrutura e engenharia a fim de acompanhar de forma efetiva a execução dos serviços a serem realizados pela empresa. Busca por empresas inidôneas, com larga experiência com comprovação por meio da exigência de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Definir cláusulas de não cumprimento do contrato no TR e Edital.	Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
ID	Ação Contingência	Responsável
2.	Convocar a segunda colocada da licitação.	DCLC
RISCO 02. Não entregar os serviços dentro do prazo estipulado no contrato		
Probabilidade:		() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:		() Baixa () Média (x) Alta
ID	DANO	
1.	Atraso na execução e entrega dos serviços	
ID	Ação Preventiva	Responsável

1.	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação do edital, prevendo prazo exequível e que mitigue ao máximo atrasos.	Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
ID	Ação Contingência	Responsável
1.	Evitar atraso na entrega dos serviços. Convocar a contratada antes da realização dos serviços, exigindo dela comprometimento na sua execução e se for o caso aplicar as sanções administrativas previstas em contrato	Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
2.	Aplicação de multas e sanções à empresa.	Equipe de Planejamento da Contratação e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, DCLC



Documento assinado eletronicamente por **SHALOM FELIX ARAUJO**, **Coordenador de Obras e Fiscalização de Engenharia Civil**, em 04/07/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0857276** e o código CRC **712416B3**.

Referência: Processo nº E-20/001.005580/2022

SEI nº 0857276



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº E-20/001.005580/2022

1. INTRODUÇÃO

1.1 Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, para contratação execução de empresa especializada para a execução de obras e serviços de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, a ser realizado no Prédio Sede da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no Bairro Méier, localizado na Rua Santa Fé, número 50, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, objetivando a manutenção, conservação e seguridade de suas instalações.

1.2 O prédio onde se encontra a unidade da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, no Bairro Méier, possui frente para a Rua Santa Fé. Trata-se de uma área com ocupação predominantemente comercial. Possui toda a infraestrutura urbana necessária para funcionamento de um bairro, tais como; pavimentação, luz, água, rede de esgoto, escolas, restaurantes e transporte público.

1.3 O edifício está situado em terreno de aproximadamente 1500m², com suas instalações localizadas no entorno do mesmo, formando pátio interno, com área aproximada de 420m², utilizado como estacionamento e para circulação dos usuários. A edificação é constituída de dois pavimentos, com exceção ao lado esquerdo, onde está localizada edificação térrea anexa, conforme apresentado em planta baixa. O acesso ao pátio interno se dá através de portão, localizado na região central da fachada. Existe ainda entrada lateral (lado direito), que dá acesso às salas de espera e atendimento, de forma exclusiva.

1.4 Os serviços a serem executados são:

1.4-1. Fornecimento, demarcação e instalação de extintores de incêndio, conforme quantitativo, posicionamento e descrição apresentada em Anexo.

1.4-2. Execução de sistema de hidrantes e mangotinhos, incluindo sistema de recalque, tubulações e conexões de incêndio, hidrante de recalque, caixas de incêndio, conformes especificações apresentadas em Anexo.

1.4-3. Sistema de sinalização de segurança, iluminação de emergência e alarme de incêndio, conformes especificações apresentadas em Anexo.

1.4-4. Acertos e limpeza final.

1.4-5. Regularização junto ao CBMERJ, com emissão do CA (Certificado de Aprovação), assim como Treinamento de funcionários no local.

2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme apresentado nas considerações deste, as intervenções a que se tratam mostrou-se necessário com base nas análises internas do setor de Engenharia da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a regularização do sistema de Incêndio e Pânico do imóvel ocupado pela Defensoria Pública no Méier. Com base na NOTIFICAÇÃO Nº 93010 emitida em outubro de 2017 pelo CBMERJ, solicitando a regularização do mesmo. A medida atende ao Decreto Nº 42 de 17 de dezembro de 2018, regulamentado pelo Decreto-Lei Nº 247, de 21 de julho de 1975, que tem como intuito regularizar todo o sistema de incêndio do imóvel supracitado junto ao CBMERJ e visa dar continuidade ao processo E-20/001.007963/2020, que resultou da contratação do Projetos Executivos, que compõem os Anexos deste Projeto Básico.

2.2-. Considerando que é de responsabilidade do representante legal da edificação o bom funcionamento e a devida manutenção dos dispositivos de prevenção e combate a incêndio nos prazos vigentes, a realização dos serviços supracitados tem como objetivo principal garantir a segurança e reduzir os riscos de perda patrimonial em casos de incêndio e pânico.

3.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

3.1.1 O licitante deverá comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contratos desses serviços compatíveis com o pleiteado nesse certame em conformidade com as exigências apresentadas no Projeto Básico.

3.1.2 Nos termos da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento nº05/2017, somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão, ou se decorrido, pelo menos, um ano de início de sua execução, exceto de firmado em prazo inferior.

3.1.3 A contratada deverá disponibilizar materiais, uniformes e Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para cada profissional durante a permanência na DEFENSORIA e a vigência do contrato.

3.2 Definição e justificativa se o serviço possui natureza continuada ou não;

3.2.1 A prestação de serviços em questão não possui natureza contínua.

3.2.2 O serviço pleiteado pode ser caracterizado como comum.

3.2.3 A prestação de serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.3 Critérios e práticas de sustentabilidade que devam ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da Contratada;

3.3.1 Considerando a crescente preocupação da sociedade em relação às questões ambientais e desenvolvimento sustentável, e ainda considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA o correto descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de resíduos, tais como óleo, gás refrigerante, entre outros, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, em atendimento à legislação aplicável (IN nº 01-SLTIMPOS, 15/12/2010).

3.3.2 Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a utilização, na execução dos serviços, de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, ou de qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000.

3.4 Da necessidade de transferência de tecnologia, conhecimento e técnicas empregadas;

3.4.1 Para esta contratação não há necessidade de transferência de tecnologia, conhecimento ou técnicas empregadas, pois o serviço deve ser prestado por empresa qualificada em serviços de recuperação de fachadas, assim como serviços de impermeabilização, pintura, e recuperação de esquadrias de ferro.

3.5 Identificação das soluções de mercado;

3.5.1 O levantamento de mercado se deu utilizando os preços fixados preferencialmente pela tabela EMOP e SINAPI como referencial de preços máximos para contratação de cada serviço constante em planilha orçamentária.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE:

4.1 As estimativas das quantidades a serem contratadas encontram-se na Planilha Orçamentária constante em anexo do Projeto Básico, bem como cronograma físico financeiro, e Memorial Descritivo.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5.1 Se existe alguma nova tecnologia para atendimento ao objeto;

5.1.1 Na descrição dos serviços englobados no presente Estudo Técnico não foi vislumbrada nenhuma nova tecnologia que melhor atendesse às necessidades da DEFENSORIA nesse segmento, além do fato de os serviços terem que atender às exigências dos órgãos competentes, daí serem mantidas as rotinas consagradas na presente contratação.

5.1.2 Para esta contratação não se faz necessária realização de audiência pública, por se tratar de objeto com complexidade técnica reduzida e comum no mercado.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO

NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO:

6.1 Acerca da possibilidade do parcelamento do objeto contratual, cuja regra é expressa no art. 23, § 1º da Lei 8.666/93:

Art. 23, § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

6.2 Por se tratar a presente licitação de contratação de serviço de execução de obras e serviços de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico, e todos os serviços apresentam características técnicas semelhantes, a Diretoria de Infraestrutura e Engenharia em cumprimento ao art. 23 § 1º da lei 8.666/93 entende que não há a possibilidade da divisão do objeto em parcelas por não evidenciar ser técnica e economicamente viável.

7.DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os serviços especificados no presente Projeto Básico são considerados comuns pela legislação, pois os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa, por conseguinte, será realizada com base nos preços ofertados, desde que atendam às exigências e especificações técnicas, haja vista, serem comparáveis entre si e não necessitem de avaliação técnica criteriosa.

7.2 Para este tipo de contratação, não se faz necessária alocação de mão de obra residente;

8.DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1 Constitui objeto da presente a realização de certame licitatório, visando a contratação de empresa especializada na execução do objeto supracitado pelo regime de execução EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo de licitação de MENOR PREÇO GLOBAL na modalidade TOMADA DE PREÇOS. O procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Resolução PGE nº3.879, de 28/04/2016 e demais normas aplicáveis à espécie, sob regime.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1 Nos termos do que estabelece o art. 72 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, admitir-se-á a subcontratação dos serviços, desde que previamente aprovada pela CONTRATANTE, até o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

9.2 A CONTRATADA submeterá à apreciação da CONTRATANTE a proposta de subcontratação, com a descrição dos serviços e comprovação do respectivo limite fixado.

9.3 Para tanto deverá submeter à apreciação do CONTRATANTE a(s) empresa(s) que executará(ão) os serviços, a(s) qual(ais) deverá(ão) fazer prova de regularidade de débitos com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de Débito e da inexistência de impedimento da subcontratada em participação de licitações.

9.4 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução das obras e serviços. Igual

responsabilidade também lhe caberá pelos serviços executados por terceiros sob sua administração, não havendo, desta forma, qualquer vínculo contratual entre a CONTRATANTE e eventuais SUBCONTRATADAS.

9.5 As faturas emitidas por eventuais SUBCONTRATADAS deverão sempre estar em nome da CONTRATADA, ficando expressamente vedada a emissão diretamente contra a CONTRATANTE.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

10.1 O presente objeto especificamente não consta em nenhum outro processo para licitação no presente exercício.

11.SOBRE A PERMISSÃO DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

11.1 O presente objeto trata da contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, localizada no Méier. Deve-se considerar que o referido serviço possui caráter especializado, sendo necessário, portanto, de subordinação, elemento que não é adequado ao regime de cooperativa, haja vista que tal regime se caracteriza pela ausência de subordinação e pela autonomia dos trabalhadores cooperados.

11.2 A subordinação exigida no presente objeto violaria os princípios que regem o próprio trabalho cooperado, e mais, frustraria o caráter competitivo do pregão, pois diferentemente das empresas prestadoras de serviços, as cooperativas podem oferecer preços bem mais em conta, já que não têm que arcar com encargos trabalhistas. Considerando os motivos acima expostos, levando-se em conta o objeto licitado, concluímos pela não participação de licitantes em regime de cooperativa.

12.SOBRE PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES EM REGIME DE CONSÓRCIO PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO:

12.1 A vedação à participação de interessadas, que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, se justifica na medida em que, nas contratações de serviços sem complexidade é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira.

12.2 A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio e considerando os motivos acima expostos, levando-se em conta o objeto licitado, concluímos pela não participação de licitantes em regime de consórcio.

13.DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

13.1 A presente contratação deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- a) Garantir o funcionamento adequado e seguro das instalações da Defensoria no Méier, atender aspectos funcionais e de segurança dos usuários;
- b) Mitigar os riscos de acidentes, garantindo assim a integridade física de seus Membros, Servidores e demais colaboradores,
- c) Preservação do patrimônio material da Instituição.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Declara esta Equipe de Técnica que a contratação pretendida é viável, uma vez considerada a grande quantidade de empresas prestadoras de serviço desse segmento existentes no mercado.



Documento assinado eletronicamente por **SHALOM FELIX ARAUJO**, **Coordenador de Obras e Fiscalização de Engenharia Civil**, em 04/07/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0857283** e o código CRC **7EE4DF73**.

Referência: Processo nº E-20/001.005580/2022

SEI nº 0857283